

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00071/2022

LICITAÇÃO Nº. **00040/2022**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**

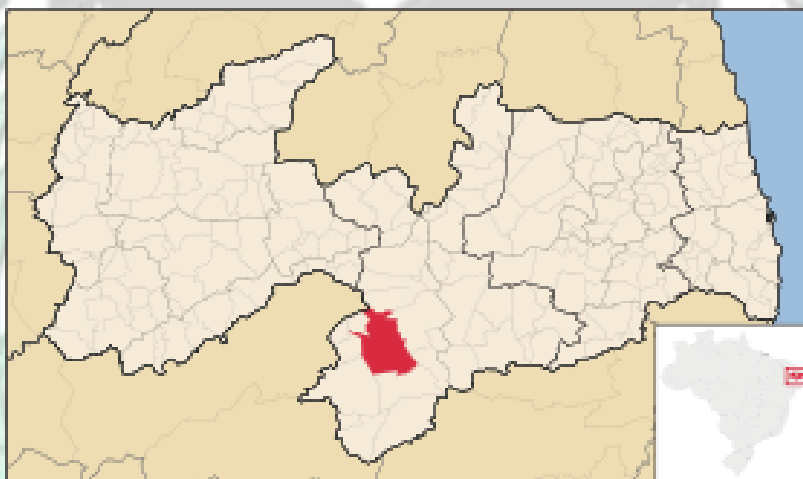
TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

AVENIDA SÃO JOSÉ, 56 - CENTRO - CAMALAU - PB.

CEP: 58530-000 - Tel: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008



História

Município no estado da Paraíba (Brasil), localizado na microrregião do Cariri Ocidental. De acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no ano de 2011 sua população era estimada em 7.000 habitantes. Área territorial de 603 km².

História

A fundação do povoado deu-se em 21 de junho de 1895 quando, oficialmente, Domingos Ferreira Brito e sua mulher Rosa Maria da Conceição doou mais de dezesseis hectares de terra à Igreja Católica para a formação do Patrimônio de São José, mediante a solicitação de José Cardoso da Silva, que passou a ser considerado o fundador da cidade. A data de instalação do município ocorreu no dia 19 de março de 1962, quando houve o desmembramento de

Camalaú do município de Monteiro, por força da Lei Estadual nº 2.617 de 12 de dezembro de 1961.

Camalaú é nome de origem indígena. Poderia ter sido o nome de chefe indígena ou de um grupo de aborígenes que habitava nas imediações da área onde a cidade está situada, assim como poderia ter sido, apenas, o nome da área em que residiam esses primitivos.[carece de fontes]

Segundo alguns estudiosos, inclusive Horácio de Almeida e Coriolano Medeiros, notáveis, pesquisadores e escritores paraibanos, Camalaú seria a corruptela do tempo "Cam/B/Ara/Ú" (Rio do Câmara, do tupi-guarani).

Localização

Camalaú localiza-se na Mesorregião da Borborema e na Microrregião do Cariri Ocidental. Limita-se com o estado de Pernambuco e os municípios de São João do Tigre (22 km), São Sebastião do Umbuzeiro (37 km), Monteiro (35 km), Sumé (26 km) e Congo (20 km). Está distante da Capital 331,7 km.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.073.271/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09h01min horas do dia 22 de setembro de 2022, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00040/2022, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância ao **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e 147/2014, de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; **Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018**, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando **Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de peças para frota leve.**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

DATA DA SESSÃO: 22/09/2022

HORÁRIO: 09h01min

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br.

Obs.: Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O Edital estará disponível gratuitamente na página eletrônica da Prefeitura Municipal de CAMALAU através do link: www.camalau.pb.gov.br e nos seguintes endereços eletrônicos; www.tce.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br, é a mesma dos listados no anexo I do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema para o sistema portal de compras públicas, prevalecerá a quantidade e descrição constante no Anexo I do Edital

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de peças para frota leve.

1 - 1 - VEÍCULO FIAT FIORINO - PLACA: MOM 1096 ANO DE FABRICAÇÃO: 2001 - 1 UNIDADE			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DA MALA	PÇ	1
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2
4	ANEIS DE SEGMENTO	PÇ	1
5	ANTICHAMA	PÇ	1
6	ARRUELA DA PONTA EIXO	PÇ	1
7	ARRUELA ENCOSTO CAMBOTA	PÇ	1
8	ARTICULADORES DE DIREÇÃO	PÇ	1
9	ATUADOR	PÇ	1
10	AUTOMATICO (MOTOR DE PARTIDA)	PÇ	1
11	BANDEJAS	PÇ	1
12	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	1
13	BATEDOR DAS MOLAS	PÇ	1
14	BATERIA (60 AMPERES)	PÇ	1
15	BIELA	PÇ	1
16	BOIBINA DE IGNIÇÃO	PÇ	1
17	BOMBA D'AGUA	PÇ	1
18	BOMBA DE COMBUSTIVEL - KIT	PÇ	1
19	BOMBA DO OLEO	PÇ	1

20	BOMBINA DE CAMPO	PÇ	1
21	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA EXT	PÇ	1
22	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA INT	PÇ	1
23	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PÇ	1
24	BRAÇO AXIAL	PÇ	1
25	BRAÇO OSCILANTE	PÇ	1
26	BUCHA (BRAÇO DIREÇÃO)	PÇ	1
27	BUCHA (MOTOR PARTIDA)	PÇ	1
28	BUCHA COMANDO	PÇ	1
29	BUCHA DE BIELA	PÇ	1
30	BUCHAS (BRAÇO OSCILANTE)	PÇ	1
31	BUCHAS (EIXO TRASEIRO)	PÇ	1
32	BUCHAS DE BANDEJA	PÇ	1
33	BUCHAS DO AGREGADO	PÇ	1
34	BUCHAS DO TIRANTE	PÇ	1
35	BUZINA	PÇ	1
36	CABO ACELERADOR	PÇ	1
37	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	1
38	CABO FREIO MÃO	PÇ	1
39	CAIXA (DIREÇÃO)	PÇ	1
40	CALOTA P/GRAXA (CUBO TRASEIRO)	PÇ	1
41	CAMISA	PÇ	1
42	CARTER	PÇ	1
43	CATRACA P/REGULAGEM (SAPATA)	PÇ	1
44	CHAVE DE SETA	PÇ	1
45	CILINDRO DE RODA	PÇ	1
46	JG. BRONZE DE BIELA	PÇ	1
47	JG. BRONZE FIXO	PÇ	1
48	CILINDRO MESTRE	PÇ	1
49	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PÇ	1
50	COLAR DE EMBREAGEM	PÇ	1
51	CONTRA PINO	PÇ	1
52	CORREIA DENTADA	PÇ	2
53	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2
54	COXIM (AMORTECEDOR DIANTEIRO)	PÇ	2
55	COXIM (FEIXE MOLA)	PÇ	2
56	COXIM (MOTOR)	PÇ	2
57	COXIM (RADIADOR)	PÇ	1

58	CUBO (RODA DIANTEIRO)	PÇ	2
59	CUBO (RODA TRASEIRO)	PÇ	2
60	DISCO DE FREIO	PÇ	1
61	ESTABILIZADOR	PÇ	1
62	ESTATOR P/ALTERNADOR	PÇ	1
63	FEIXE MOLAS TRASEIRO	PÇ	1
64	FILTRO DE AR	PÇ	1
65	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	1
66	FILTRO DE OLEO	PÇ	1
67	GUIA DE VALVULA	PÇ	1
68	HASTE DO TRABULADOR	PÇ	1
69	HIDROVACUO	PÇ	1
70	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	PÇ	1
71	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	PÇ	1
72	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA RADIADOR	PÇ	1
73	JG. BUCHA (CAIXA DIREÇÃO)	PÇ	1
74	JG. CABO DE VELA	PÇ	1
75	JG. DE COXIM P/ESCAPE	PÇ	1
76	JG. DE ESCOVA P/ALTERNADOR	PÇ	1
77	JG. DE HASTE P/SAPATA	PÇ	1
78	JG. DE JUNTA (CAIXA MARCHA)	PÇ	1
79	JG. DE JUNTA (MOTOR) COMPLETO	PÇ	1
80	JG. DE LONA FREIO	PÇ	1
81	JG. DE PASTILHA DE FREIO	PÇ	1
82	JG. MOLA P/SAPATA TRASEIRA	PÇ	1
83	JG. PRESILHA DAS PASTILHAS	PÇ	1
84	JUNTA CABEÇOTE	PÇ	1
85	JUNTA COLETOR	PÇ	1
86	JUNTAS DESLIZANTES	PÇ	1
87	JUNTAS HOMOCINÉTICAS	PÇ	1
88	KIT'S (AMORTECEDOR TRASEIRO)	PÇ	1
89	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	PÇ	1
90	KIT COIFA (LADO CAMBIO)	PÇ	1
91	KIT COIFA (LADO RODA)	PÇ	1
92	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	1
93	KIT'S DO ESTABILIZADOR	PÇ	1
94	LAMPADA P/FAROL	PÇ	1
95	LAMPADA P/PISCA	PÇ	1

96	MANGOTE P/RADIADOR	PÇ	1
97	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	1
98	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	PÇ	1
99	MANGUEIRA DA INJEÇÃO	PÇ	1
100	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	1
101	MODULO (BOMBA COMBUSTIVEL)	PÇ	1
102	MODULO DA IGNIÇÃO	PÇ	1
103	MONTANTE DIANTEIRO	PÇ	1
104	PALHETA LIMPADOR	PÇ	1
105	PARABRISA	PÇ	1
106	PARAFUSO DO CABEÇOTE	PÇ	1
107	PARAFUSO DE RODA	PÇ	1
108	PINÇA DE FREIO	PÇ	1
109	PINO SUSPENSÃO	PÇ	1
110	PISTÃO DO MOTOR	PÇ	1
111	PIVÔ (AMBOS OS LADOS)	PÇ	2
112	PLACA P/DIODO	PÇ	1
113	POLIA DO ALTERNADOR	PÇ	1
114	PONTE RETIFIADORA	PÇ	1
115	PORTA ESCOVA	PÇ	1
116	PRATOS DO AMORTECEDOR	PÇ	1
117	PRE-FILTRO (BOMBA COMBUSTIVEL)	PÇ	1
118	PRESILHA DO ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	1
119	RADIADOR	PÇ	1
120	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	1
121	RELÊ P/PISCA	PÇ	1
122	REPARO DA ALAVANCA DE MARCHA	PÇ	1
123	REPARO DAS PINÇAS	PÇ	1
124	RESERVATORIO DE AGUA (RADIADOR)	PÇ	1
125	RETENTOR ARVORE DE MANIVELAS	PÇ	1
126	RETENTOR P/TRAMBULADOR	PÇ	1
127	RETENTOR VOLANTE	PÇ	1
128	ROLAMENTO (CORREIA ALTERNADOR)	PÇ	1
129	ROLAMENTO DO CÂMBIO	PÇ	1
130	ROLAMENTO (RODA TRASEIRA)	PÇ	2
131	ROLAMENTO (SEMI ARVORE)	PÇ	1
132	ROLAMENTO DO TENSOR	PÇ	1
133	ROTOR P/ALTERNADOR	PÇ	1

134	SAPATA DE FREIO	PÇ	1
135	SELO	PÇ	1
136	SEMI ARVORE	PÇ	1
137	SENSOR DE NIVEL	PÇ	1
138	SENSOR DE POSIÇÃO DA BORBOLETA	PÇ	1
139	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	PÇ	1
140	SILENCIADOR TRASEIRO	PÇ	1
141	SONDA LAMBDA	PÇ	1
142	SUPORTE DIANTEIRO	PÇ	1
143	SUPORTE (COXIM DO MOTOR)	PÇ	1
144	SUPORTE DO COXIM DE MARCHA	PÇ	1
145	SUPORTE DO RADIADOR	PÇ	1
146	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PÇ	1
147	TAMPA BLOCO	PÇ	1
148	TAMPA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	PÇ	1
149	TANQUE COMBUSTIVEL	PÇ	1
150	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	1
151	TERMINAIS DO TIRANTE	PÇ	1
152	TIRANTE	PÇ	1
153	TRIZETA DA CAIXA	PÇ	1
154	VALVULA DE ADMISSÃO	PÇ	1
155	VALVULA DE BOMBA DE OLEO	PÇ	1
156	VALVULA DE ESCAPE	PÇ	1
157	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	4

2 - 2- MOTO HONDA 125 CC FAN - PLACA: MNZ6076 - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
158	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	1
159	ARO DIANTEIRO	PÇ	1
160	ARO TRASEIRO	PÇ	1
161	BANCO	PÇ	1
162	BATERIA	PÇ	1
163	BUZINA	PÇ	1
164	CABO DE ACELERADOR	PÇ	1
165	CABO DE ESTALAÇÃO	PÇ	1
166	CABO DE FREIO	PÇ	1
167	CABO DE VELOCÍMETRO	PÇ	1
168	CACHIMBO VELA	PÇ	1

169	CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	1
170	CAPA DE BANCO	PÇ	1
171	CARBURADOR	PÇ	1
172	CARENAGEM DIREITA E ESQUERDA	PÇ	1
173	CARENAGEM DO FAROL	PÇ	1
174	CUBO DE EMBREAGEM	PÇ	1
175	CUBO TRASEIRO	PÇ	1
176	DESCANSO LATERAL	PÇ	1
177	DISCO DE EMBREAGEM	PÇ	1
178	EIXO DA RODA DIANTEIRA	PÇ	1
179	EIXO DA RODA TRASEIRA	PÇ	1
180	EIXO DO PEDAL DE MARCHA	PÇ	1
181	EIXO DO PINHÃO	PÇ	1
182	EMBUCHAMENTO DA COROA	PÇ	1
183	ESCAPAMENTO	PÇ	1
184	ESPELHO RETROVISOR	PÇ	1
185	ESTRIBO	PÇ	1
186	FAROL	PÇ	1
187	FILTRO DE AR	PÇ	1
188	GUIDON	PÇ	1
189	IGNIÇÃO	PÇ	1
190	JOGO DE JUNTA MOTOR	PÇ	1
191	JOGO DE RAOIS DIANTEIRO	PÇ	1
192	JOGO DE RAOIS TRASEIRO	PÇ	1
193	KIT PINHÃO COROA E CORRENTE	PÇ	1
194	KIT PISTÃO COM ANEL	PÇ	1
195	LÂMPADA 1 PINO	PÇ	1
196	LÂMPADA 2 PINOS	PÇ	1
197	LÂMPADAS DO PAINEL	PÇ	1
198	LÂMPADAS FAROL	PÇ	1
199	MANETA DE EMBREAGEM	PÇ	1
200	MANETA DE FREIO	PÇ	1
201	MATA CACHORRO	PÇ	1
202	ÓLEO DE MOTOR	PÇ	1
203	PAINEL	PÇ	1
204	PARALAMA DIANTEIRO	PÇ	1
205	PARALAMA TRASEIRO	PÇ	1
206	PASTILHA DE FREIO	PÇ	1

207	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	1
208	PATIM DE FREIO TRASEIRO	PÇ	1
209	PEDAL DE FREIO	PÇ	1
210	PEDAL DE MARCHA	PÇ	1
211	PLATOR DE EMBREAGEM	PÇ	1
212	PUNHO	PÇ	1
213	PUNHO DE LUZ	PÇ	1
214	REGULADOR DE CORRENTE	PÇ	1
215	RETENTOR DA BENGALA	PÇ	1
216	RETENTOR DE EMBREAGEM	PÇ	1
217	RETENTOR DO PEDAL DE MARCHA	PÇ	1
218	RETENTOR DO PINHÃO	PÇ	1
219	RODANA DO ACELERADOR	PÇ	1
220	ROLAMENTO DE CAMBOTA	PÇ	1
221	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	1
222	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	1
223	SINALEIRAS DIANTEIRAS	PÇ	1
224	SINALEIRAS TRASEIRAS	PÇ	1
225	TAMPA DE TANQUE	PÇ	1
226	TELESCÓPIO	PÇ	1
227	TUBO INTERNO DO TELESCÓPIO	PÇ	1
228	VELA	PÇ	1

3 - 3 - PICK UP SAVEIRO ROBUST 1.6 - PLACA: QSH 8540 ANO 2018/2019 - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
229	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2
230	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2
231	BASE MOTOR	PÇ	2
232	BATEDOR AMORTECEDOR	PÇ	2
233	BATERIA 60AMP	PÇ	2
234	BIELETA	PÇ	2
235	BÓIA COMBUSTÍVEL	PÇ	2
236	BOMBA DE ÁGUA	PÇ	2
237	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PÇ	2
238	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	2
239	BRONZE DE BIELA	JG	2
240	BRONZE FIXO	JG	2
241	BUCHA DA BANDEJA	PÇ	2

242	CABO DE FREIO	PÇ	2
243	CABO EMBREAGEM	PÇ	2
244	CABO IGNIÇÃO	JG	2
245	CAMISA CILINDRO	PÇ	2
246	CANO DE ÁGUA	PÇ	2
247	CARÇAÇA BOMBA DE ÁGUA	PÇ	2
248	CARTER ÓLEO	PÇ	2
249	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	2
250	INTERRUPTOR ÓLEO	PÇ	2
251	JOGO DE JUNTA	JG	2
252	PARAFUSO CABEÇOTE	PÇ	2
253	PARAFUSO DE RODA	PÇ	2
254	PISTÃO C/ ANEL	PÇ	2
255	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR	PÇ	2
256	RADIADOR	PÇ	2
257	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PÇ	2
258	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	2
259	SONDA LAMBDA	PÇ	2
260	VÁLVULA DE ADMISSÃO	PÇ	2
261	VÁLVULA DE ESCAPE	PÇ	2
262	BOBINA	PÇ	2
263	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PÇ	2
264	VELA	PÇ	2

4 - 4 - CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 FLEX - PLACA: QSJ 0090. ANO 2018/2018 - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
265	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2
266	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2
267	BATERIA (60 AMPERES)	PÇ	1
268	BIELETA ESTABILIZADOR	PÇ	2
269	BOMBA D'AGUA	PÇ	2
270	BRONZINA CHUMACEIRA	PÇ	1
271	BRONZINA BIELA	PÇ	1
272	BUCHA BANDEJA	PÇ	4
273	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	PÇ	4
274	CILINDRO MESTRE FREIO	PÇ	1
275	COIFA HOMOCINETICA	PÇ	2
276	CORREIA ALRTENADOR	PÇ	1

277	CORREIA DENTADA	PÇ	1
278	DISCO FREIO	PÇ	2
279	FILTRO AR	PÇ	1
280	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1
281	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	2
282	IMPULSOR PARTIDA	PÇ	1
283	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	PÇ	1
284	JG. ANEIS SEGMENTO	PÇ	1
285	JG. PASTILHA FREIO	PÇ	2
286	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2
287	KIT EMBREAGEM	PÇ	1
288	KIT REPARO AMORTECEDOR	PÇ	2
289	KIT TENSOR	PÇ	1
290	PISTAO MOTOR	PÇ	4
291	PIVO SUSPENSAO	PÇ	2
292	RETENTOR VITABREQUIM	PÇ	1
293	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	2
294	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2
295	ROLAMENTO TENSOR	PÇ	1
296	SAPATA FREIO	PÇ	1
297	SENSOR ROTAÇÃO	PÇ	1
298	TAMBOR FREIO	PÇ	2
299	TERMINAL DIREÇÃO (L/D E L/E)	PÇ	2
300	VALVULA ADMISSAO	PÇ	4
301	VALVULA ESCAPE	PÇ	4

5 - 5 - MOTO HONDA 125 CC FAN - PLACA: MOJ 4214 - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
302	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	1
303	ARO DIANTEIRO	PÇ	1
304	ARO TRASEIRO	PÇ	1
305	BANCO	PÇ	1
306	BATERIA	PÇ	1
307	BUZINA	PÇ	1
308	CABO DE ACELERADOR	PÇ	1
309	CABO DE ESTALAÇÃO	PÇ	1
310	CABO DE FREIO	PÇ	1
311	CABO DE VELOCÍMETRO	PÇ	1

312	CACHIMBO VELA	PÇ	1
313	CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	1
314	CAPA DE BANCO	PÇ	1
315	CARBURADOR	PÇ	1
316	CARENAGEM DIREITA E ESQUERDA	PÇ	1
317	CARENAGEM DO FAROL	PÇ	1
318	CUBO DE EMBREAGEM	PÇ	1
319	CUBO TRASEIRO	PÇ	1
320	DESCANSO LATERAL	PÇ	1
321	DISCO DE EMBREAGEM	PÇ	1
322	EIXO DA RODA DIANTEIRA	PÇ	1
323	EIXO DA RODA TRASEIRA	PÇ	1
324	EIXO DO PEDAL DE MARCHA	PÇ	1
325	EIXO DO PINHÃO	PÇ	1
326	EMBUCHAMENTO DA COROA	PÇ	1
327	ESCAPAMENTO	PÇ	1
328	ESPELHO RETROVISOR	PÇ	1
329	ESTRIBO	PÇ	1
330	FAROL	PÇ	1
331	FILTRO DE AR	PÇ	1
332	GUIDON	PÇ	1
333	IGNIÇÃO	PÇ	1
334	JOGO DE JUNTA MOTOR	PÇ	1
335	JOGO DE RAOIS DIANTEIRO	PÇ	1
336	JOGO DE RAOIS TRASEIRO	PÇ	1
337	KIT PINHÃO COROA E CORRENTE	PÇ	1
338	KIT PISTÃO COM ANEL	PÇ	1
339	LÂMPADA 1 PINO	PÇ	1
340	LÂMPADA 2 PINOS	PÇ	1
341	LÂMPADAS DO PAINEL	PÇ	1
342	LÂMPADAS FAROL	PÇ	1
343	MANETA DE EMBREAGEM	PÇ	1
344	MANETA DE FREIO	PÇ	1
345	MATA CACHORRO	PÇ	1
346	ÓLEO DE MOTOR	PÇ	1
347	PAINEL	PÇ	1
348	PARALAMA DIANTEIRO	PÇ	1
349	PARALAMA TRASEIRO	PÇ	1

350	PASTILHA DE FREIO	PÇ	1
351	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	1
352	PATIM DE FREIO TRASEIRO	PÇ	1
353	PEDAL DE FREIO	PÇ	1
354	PEDAL DE MARCHA	PÇ	1
355	PLATOR DE EMBREAGEM	PÇ	1
356	PUNHO	PÇ	1
357	PUNHO DE LUZ	PÇ	1
358	REGULADOR DE CORRENTE	PÇ	1
359	RETENTOR DA BENGALA	PÇ	1
360	RETENTOR DE EMBREAGEM	PÇ	1
361	RETENTOR DO PEDAL DE MARCHA	PÇ	1
362	RETENTOR DO PINHÃO	PÇ	1
363	RODANA DO ACELERADOR	PÇ	1
364	ROLAMENTO DE CAMBOTA	PÇ	1
365	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	1
366	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	1
367	SINALEIRAS DIANTEIRAS	PÇ	1
368	SINALEIRAS TRASEIRAS	PÇ	1
369	TAMPA DE TANQUE	PÇ	1
370	TELESCÓPIO	PÇ	1
371	TUBO INTERNO DO TELESCÓPIO	PÇ	1
372	VELA	PÇ	1

6 - 6 - VEÍCULO CHEVROLET CORSA 1.0 CLASSIC - PLACA: NQJ 3743 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
373	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2
374	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2
375	BATERIA (60 AMPERES)	PÇ	1
376	BIELETA ESTABILIZADOR	PÇ	2
377	BOMBA D'AGUA	PÇ	2
378	BRONZINA CHUMACEIRA	PÇ	1
379	BRONZINA BIELA	PÇ	1
380	BUCHA BANDEJA	PÇ	4
381	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	PÇ	4
382	CILINDRO MESTRE FREIO	PÇ	1
383	COIFA HOMOCINETICA	PÇ	2
384	CORREIA ALRTENADOR	PÇ	1

385	CORREIA DENTADA	PÇ	1
386	DISCO FREIO	PÇ	2
387	FILTRO AR	PÇ	1
388	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1
389	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	2
390	IMPULSOR PARTIDA	PÇ	1
391	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	PÇ	1
392	JG. ANEIS SEGMENTO	PÇ	1
393	JG. PASTILHA FREIO	PÇ	2
394	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2
395	KIT EMBREAGEM	PÇ	1
396	KIT REPARO AMORTECEDOR	PÇ	2
397	KIT TENSOR	PÇ	1
398	PISTAO MOTOR	PÇ	4
399	PIVO SUSPENSAO	PÇ	2
400	RETENTOR VITABREQUIM	PÇ	1
401	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	2
402	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2
403	ROLAMENTO TENSOR	PÇ	1
404	SAPATA FREIO	PÇ	1
405	SENSOR ROTAÇÃO	PÇ	1
406	TAMBOR FREIO	PÇ	2
407	TERMINAL DIREÇÃO (L/D E L/E)	PÇ	2
408	VALVULA ADMISSAO	PÇ	4
409	VALVULA ESCAPE	UND	4

7 - 7 - CITROEN AIR CROSS - PLACA: QFL 4164. ANO 2016/2017 - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
410	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2
411	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2
412	BATERIA (60 AMPERES)	PÇ	1
413	BIELETA ESTABILIZADOR	PÇ	2
414	BOMBA D'AGUA	PÇ	2
415	BRONZINA CHUMACEIRA	PÇ	1
416	BRONZINA BIELA	PÇ	1
417	BUCHA BANDEJA	PÇ	4
418	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	PÇ	4
419	CILINDRO MESTRE FREIO	PÇ	1

420	COIFA HOMOCINETICA	PÇ	2
421	CORREIA ALRTENADOR	PÇ	1
422	CORREIA DENTADA	PÇ	1
423	DISCO FREIO	PÇ	2
424	FILTRO AR	PÇ	1
425	FILTRO COMBUBSTIVEL	PÇ	1
426	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	2
427	IMPULSOR PARTIDA	PÇ	1
428	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	PÇ	1
429	JG. ANEIS SEGMENTO	PÇ	1
430	JG. PASTILHA FREIO	PÇ	2
431	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2
432	KIT EMBREAGEM	PÇ	1
433	KIT REPARO AMORTECEDOR	PÇ	2
434	KIT TENSOR	PÇ	1
435	PISTAO MOTOR	PÇ	4
436	PIVO SUSPENSÃO	PÇ	2
437	RETENTOR VITABREQUIM	PÇ	1
438	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	2
439	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2
440	ROLAMENTO TENSOR	PÇ	1
441	SAPATA FREIO	PÇ	1
442	SENSOR ROTAÇÃO	PÇ	1
443	TAMBOR FREIO	PÇ	2
444	TERMINAL DIREÇÃO (L/D E L/E)	PÇ	2
445	VALVULA ADMISSAO	PÇ	4
446	VALVULA ESCAPE	UND	4

8 - 8 - MOTO YAMAHA XTZ 150 CC - CROSSER. PLACA: QSA 50 58 - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
447	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2
448	ARO DIANTEIRO	PÇ	1
449	ARO TRASEIRO	PÇ	1
450	BANCO	PÇ	1
451	BATERIA	PÇ	1
452	BUZINA	PÇ	1
453	CABO DE ACELERADOR	PÇ	1
454	CABO DE ESTALAÇÃO	PÇ	1

455	CABO DE FREIO	PÇ	1
456	CABO DE VELOCÍMETRO	PÇ	1
457	CACHIMBO VELA	PÇ	1
458	CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	1
459	CAPA DE BANCO	PÇ	1
460	CARBURADOR	PÇ	1
461	CARENAGEM DIREITA E ESQUERDA	PÇ	1
462	CARENAGEM DO FAROL	PÇ	1
463	CUBO DE EMBREAGEM	PÇ	1
464	CUBO TRASEIRO	PÇ	1
465	DESCANSO LATERAL	PÇ	1
466	DISCO DE EMBREAGEM	PÇ	1
467	EIXO DA RODA DIANTEIRA	PÇ	1
468	EIXO DA RODA TRASEIRA	PÇ	1
469	EIXO DO PEDAL DE MARCHA	PÇ	1
470	EIXO DO PINHÃO	PÇ	1
471	EMBUCHAMENTO DA COROA	PÇ	1
472	ESCAPAMENTO	PÇ	1
473	ESPELHO RETROVISOR	PÇ	1
474	ESTRIBO	PÇ	1
475	FAROL	PÇ	1
476	FILTRO DE AR	PÇ	1
477	GUIDON	PÇ	1
478	IGNIÇÃO	PÇ	1
479	JOGO DE JUNTA MOTOR	PÇ	1
480	JOGO DE RAOIS DIANTEIRO	PÇ	1
481	JOGO DE RAOIS TRASEIRO	PÇ	1
482	KIT PINHÃO COROA E CORRENTE	PÇ	1
483	KIT PISTÃO COM ANEL	PÇ	1
484	LÂMPADA 1 PINO	PÇ	1
485	LÂMPADA 2 PINOS	PÇ	1
486	LÂMPADAS DO PAINEL	PÇ	1
487	LÂMPADAS FAROL	PÇ	1
488	MANETA DE EMBREAGEM	PÇ	1
489	MANETA DE FREIO	PÇ	1
490	MATA CACHORRO	PÇ	1
491	ÓLEO DE MOTOR	PÇ	1
492	PAINEL	PÇ	1

493	PARALAMA DIANTEIRO	PÇ	1
494	PARALAMA TRASEIRO	PÇ	1
495	PASTILHA DE FREIO	PÇ	1
496	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	1
497	PATIM DE FREIO TRASEIRO	PÇ	1
498	PEDAL DE FREIO	PÇ	1
499	PEDAL DE MARCHA	PÇ	1
500	PLATOR DE EMBREAGEM	PÇ	1
501	PUNHO	PÇ	1
502	PUNHO DE LUZ	PÇ	1
503	REGULADOR DE CORRENTE	PÇ	1
504	RETENTOR DA BENGALA	PÇ	1
505	RETENTOR DE EMBREAGEM	PÇ	1
506	RETENTOR DO PEDAL DE MARCHA	PÇ	1
507	RETENTOR DO PINHÃO	PÇ	1
508	RODANA DO ACELERADOR	PÇ	1
509	ROLAMENTO DE CAMBOTA	PÇ	1
510	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	1
511	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	1
512	SINALEIRAS DIANTEIRAS	PÇ	1
513	SINALEIRAS TRASEIRAS	PÇ	1
514	TAMPA DE TANQUE	PÇ	1
515	TELESCÓPIO	PÇ	1
516	TUBO INTERNO DO TELESCÓPIO	PÇ	1
517	VELA	PÇ	2

9 - 9 - MOTO HONDA CG 125 CC FAN - PLACA: MOP 4308 ANO 2006/2007 - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
518	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2
519	ARO DIANTEIRO	PÇ	1
520	ARO TRASEIRO	PÇ	1
521	BANCO	PÇ	1
522	BATERIA	PÇ	1
523	BUZINA	PÇ	1
524	CABO DE ACELERADOR	PÇ	1
525	CABO DE ESTALAÇÃO	PÇ	1
526	CABO DE FREIO	PÇ	1
527	CABO DE VELOCÍMETRO	PÇ	1

528	CACHIMBO VELA	PÇ	1
529	CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	1
530	CAPA DE BANCO	PÇ	1
531	CARBURADOR	PÇ	1
532	CARENAGEM DIREITA E ESQUERDA	PÇ	1
533	CARENAGEM DO FAROL	PÇ	1
534	CUBO DE EMBREAGEM	PÇ	1
535	CUBO TRASEIRO	PÇ	1
536	DESCANSO LATERAL	PÇ	1
537	DISCO DE EMBREAGEM	PÇ	1
538	EIXO DA RODA DIANTEIRA	PÇ	1
539	EIXO DA RODA TRASEIRA	PÇ	1
540	EIXO DO PEDAL DE MARCHA	PÇ	1
541	EIXO DO PINHÃO	PÇ	1
542	EMBUCHAMENTO DA COROA	PÇ	1
543	ESCAPAMENTO	PÇ	1
544	ESPELHO RETROVISOR	PÇ	1
545	ESTRIBO	PÇ	1
546	FAROL	PÇ	1
547	FILTRO DE AR	PÇ	1
548	GUIDON	PÇ	1
549	IGNIÇÃO	PÇ	1
550	JOGO DE JUNTA MOTOR	PÇ	1
551	JOGO DE RAOIS DIANTEIRO	PÇ	1
552	JOGO DE RAOIS TRASEIRO	PÇ	1
553	KIT PINHÃO COROA E CORRENTE	PÇ	1
554	KIT PISTÃO COM ANEL	PÇ	1
555	LÂMPADA 1 PINO	PÇ	1
556	LÂMPADA 2 PINOS	PÇ	1
557	LÂMPADAS DO PAINEL	PÇ	1
558	LÂMPADAS FAROL	PÇ	1
559	MANETA DE EMBREAGEM	PÇ	1
560	MANETA DE FREIO	PÇ	1
561	MATA CACHORRO	PÇ	1
562	ÓLEO DE MOTOR	PÇ	1
563	PAINEL	PÇ	1
564	PARALAMA DIANTEIRO	PÇ	1
565	PARALAMA TRASEIRO	PÇ	1

566	PASTILHA DE FREIO	PÇ	1
567	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	1
568	PATIM DE FREIO TRASEIRO	PÇ	1
569	PEDAL DE FREIO	PÇ	1
570	PEDAL DE MARCHA	PÇ	1
571	PLATOR DE EMBREAGEM	PÇ	1
572	PUNHO	PÇ	1
573	PUNHO DE LUZ	PÇ	1
574	REGULADOR DE CORRENTE	PÇ	1
575	RETENTOR DA BENGALA	PÇ	1
576	RETENTOR DE EMBREAGEM	PÇ	1
577	RETENTOR DO PEDAL DE MARCHA	PÇ	1
578	RETENTOR DO PINHÃO	PÇ	1
579	RODANA DO ACELERADOR	PÇ	1
580	ROLAMENTO DE CAMBOTA	PÇ	1
581	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	1
582	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	1
583	SINALEIRAS DIANTEIRAS	PÇ	1
584	SINALEIRAS TRASEIRAS	PÇ	1
585	TAMPA DE TANQUE	PÇ	1
586	TELESCÓPIO	PÇ	1
587	TUBO INTERNO DO TELESCÓPIO	PÇ	1
588	VELA	PÇ	2

10 - 10 - GOL VOLKSWAGEN TREND LINE 1.0 - 4 UNIDADES. PLACAS: QFV 3463/ QSC 10 15/ QSB 8647/ OGB 5G71

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
589	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4
590	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	4
591	BASE MOTOR	PÇ	4
592	BATEDOR AMORTECEDOR	PÇ	4
593	BATERIA 60AMP	PÇ	4
594	BIELETA	PÇ	4
595	BÓIA COMBUSTÍVEL	PÇ	4
596	BOMBA DE ÁGUA	PÇ	4
597	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PÇ	4
598	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	4
599	BRONZE DE BIELA	JG	4

600	BRONZE FIXO	JG	4
601	BUCHA DA BANDEJA	PÇ	4
602	CABO DE FREIO	PÇ	4
603	CABO EMBREAGEM	PÇ	4
604	CABO IGNIÇÃO	JG	4
605	CAMISA CILINDRO	PÇ	4
606	CANO DE ÁGUA	PÇ	4
607	CARÇAÇA BOMBA DE ÁGUA	PÇ	4
608	CARTER ÓLEO	PÇ	4
609	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4
610	INTERRUPTOR ÓLEO	PÇ	4
611	JOGO DE JUNTA	JG	4
612	PARAFUSO CABEÇOTE	PÇ	4
613	PARAFUSO DE RODA	PÇ	4
614	PISTÃO C/ ANEL	PÇ	4
615	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR	PÇ	4
616	RADIADOR	PÇ	4
617	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PÇ	4
618	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	4
619	SONDA LAMBDA	PÇ	4
620	VÁLVULA DE ADMISSÃO	PÇ	4
621	VÁLVULA DE ESCAPE	PÇ	4
622	BOBINA	PÇ	4
623	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PÇ	4
624	VELA	PÇ	4

11 - 11 - FIAT ARGO 1.0 - PLACA: RLR 9D78 - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
625	ABRAÇADEIRA	PÇ	10
626	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2
627	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2
628	BANDEJA SUSPENSÃO	PÇ	2
629	BASE DO AMORTECEDOR	PÇ	4
630	BASE MOTOR	PÇ	4
631	BATERIA	PÇ	1
632	BIELA	PÇ	4
633	BOMBA DE ÁGUA	PÇ	1
634	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	1

635	BRONZE DE BIELA	JG	1
636	BRONZE FIXO	JG	1
637	BUCHA AMORTECEDOR	PÇ	4
638	BUCHA BIELA	PÇ	4
639	BUCHA DA BANDEJA	PÇ	8
640	CABEÇOTE	PÇ	1
641	CABO ACELERADOR	PÇ	1
642	CABO EMBREAGEM	PÇ	1
643	CABO FREIO	PÇ	1
644	CAMBOTA	PÇ	1
645	CAMISA CILINDRO	PÇ	4
646	CANO DE ÁGUA	PÇ	2
647	CILINDRO MESTRE	PÇ	1
648	CILINDRO RODA	PÇ	2
649	COIFA DA RODA	PÇ	8
650	COLA	PÇ	6
651	COMANDO	PÇ	2
652	CORREIA DENTADA	PÇ	3
653	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2
654	CUBO RODA	PÇ	4
655	DISCO DE FREIO	PÇ	2
656	ESPOLETA	PÇ	20
657	FILTRO DE AR	PÇ	6
658	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PÇ	6
659	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	10
660	GUIA	PÇ	16
661	HELICE	PÇ	1
662	INTERRUPTOR ÓLEO	PÇ	1
663	JOGO DE JUNTA	JG	1
664	JOGO PASTILHA	JG	4
665	JUNTA HOMOCINÉTICA	PÇ	4
666	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	1
667	LÂMPADA 2 CONTATOS	PÇ	20
668	LÂMPADA FAROL	PÇ	20
669	MAÇANETA	PÇ	4
670	MANGOTE DO FILTRO DE AR	PÇ	1
671	MANGUEIRA RADIADOR	PÇ	1
672	MANGUEIRA SUSPIRO ÓLEO	PÇ	1

673	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2
674	PARABRISA	PÇ	1
675	PARAFUSO CABEÇOTE	PÇ	16
676	PASTILHA REGULAGEM	PÇ	8
677	PISTÃO C/ ANEL	PÇ	4
678	PIVÔ SUSPENSÃO	PÇ	4
679	RADIADOR	PÇ	1
680	RELÊ	PÇ	4
681	ROLAMENTO ALTERNADOR	PÇ	4
682	ROLAMENTO DE RODA	PÇ	8
683	ROLAMENTO PRIMÁRIO	PÇ	2
684	ROLAMENTO TENSOR	PÇ	4
685	SEDE	PÇ	16
686	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	1
687	TAMPA ÓLEO	PÇ	1
688	TAMPA RESERVATÓRIO	PÇ	1
689	TUCHO	PÇ	16
690	VÁLVULA DE ADMISSÃO	PÇ	16
691	VÁLVULA DE ESCAPE	PÇ	16
692	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PÇ	1
693	VELA	PÇ	8

12 - 12 - MOTO YAMAHA YBR 150 FACTO. PLACA: RLV 1G89 - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
694	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2
695	ARO DIANTEIRO	PÇ	1
696	ARO TRASEIRO	PÇ	1
697	BANCO	PÇ	1
698	BATERIA	PÇ	1
699	BUZINA	PÇ	1
700	CABO DE ACELERADOR	PÇ	1
701	CABO DE ESTALAÇÃO	PÇ	1
702	CABO DE FREIO	PÇ	1
703	CABO DE VELOCÍMETRO	PÇ	1
704	CACHIMBO VELA	PÇ	1
705	CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	1
706	CAPA DE BANCO	PÇ	1
707	CARBURADOR	PÇ	1

708	CARENAGEM DIREITA E ESQUERDA	PÇ	1
709	CARENAGEM DO FAROL	PÇ	1
710	CUBO DE EMBREAGEM	PÇ	1
711	CUBO TRASEIRO	PÇ	1
712	DESCANSO LATERAL	PÇ	1
713	DISCO DE EMBREAGEM	PÇ	1
714	EIXO DA RODA DIANTEIRA	PÇ	1
715	EIXO DA RODA TRASEIRA	PÇ	1
716	EIXO DO PEDAL DE MARCHA	PÇ	1
717	EIXO DO PINHÃO	PÇ	1
718	EMBUCHAMENTO DA COROA	PÇ	1
719	ESCAPAMENTO	PÇ	1
720	ESPELHO RETROVISOR	PÇ	1
721	ESTRIBO	PÇ	1
722	FAROL	PÇ	1
723	FILTRO DE AR	PÇ	1
724	GUIDON	PÇ	1
725	IGNIÇÃO	PÇ	1
726	JOGO DE JUNTA MOTOR	PÇ	1
727	JOGO DE RAOIS DIANTEIRO	PÇ	1
728	JOGO DE RAOIS TRASEIRO	PÇ	1
729	KIT PINHÃO COROA E CORRENTE	PÇ	1
730	KIT PISTÃO COM ANEL	PÇ	1
731	LÂMPADA 1 PINO	PÇ	1
732	LÂMPADA 2 PINOS	PÇ	1
733	LÂMPADAS DO PAINEL	PÇ	1
734	LÂMPADAS FAROL	PÇ	1
735	MANETA DE EMBREAGEM	PÇ	1
736	MANETA DE FREIO	PÇ	1
737	MATA CACHORRO	PÇ	1
738	ÓLEO DE MOTOR	PÇ	1
739	PAINEL	PÇ	1
740	PARALAMA DIANTEIRO	PÇ	1
741	PARALAMA TRASEIRO	PÇ	1
742	PASTILHA DE FREIO	PÇ	1
743	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	1
744	PATIM DE FREIO TRASEIRO	PÇ	1
745	PEDAL DE FREIO	PÇ	1

746	PEDAL DE MARCHA	PÇ	1
747	PLATOR DE EMBREAGEM	PÇ	1
748	PUNHO	PÇ	1
749	PUNHO DE LUZ	PÇ	1
750	REGULADOR DE CORRENTE	PÇ	1
751	RETENTOR DA BENGALA	PÇ	1
752	RETENTOR DE EMBREAGEM	PÇ	1
753	RETENTOR DO PEDAL DE MARCHA	PÇ	1
754	RETENTOR DO PINHÃO	PÇ	1
755	RODANA DO ACELERADOR	PÇ	1
756	ROLAMENTO DE CAMBOTA	PÇ	1
757	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	1
758	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	1
759	SINALEIRAS DIANTEIRAS	PÇ	1
760	SINALEIRAS TRASEIRAS	PÇ	1
761	TAMPA DE TANQUE	PÇ	1
762	TELESCÓPIO	PÇ	1
763	TUBO INTERNO DO TELESCÓPIO	PÇ	1
764	VELA	PÇ	2

13 - 13- VEÍCULO FIAT STRADA AMBULÂNCIA - PLACA: OGB 1406 - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
765	AMORTECEDOR DA MALA	PÇ	1
766	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2
767	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2
768	ANEIS DE SEGMENTO	PÇ	1
769	ANTICHAMA	PÇ	1
770	ARRUELA DA PONTA EIXO	PÇ	1
771	ARRUELA ENCOSTO CAMBOTA	PÇ	1
772	ARTICULADORES DE DIREÇÃO	PÇ	1
773	ATUADOR	PÇ	1
774	AUTOMATICO (MOTOR DE PARTIDA)	PÇ	1
775	BANDEJAS	PÇ	1
776	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	1
777	BATEDOR DAS MOLAS	PÇ	1
778	BATERIA (60 AMPERES)	PÇ	1
779	BIELA	PÇ	1
780	BOIBINA DE IGNIÇÃO	PÇ	1

781	BOMBA D'AGUA	PÇ	1
782	BOMBA DE COMBUSTIVEL - KIT	PÇ	1
783	BOMBA DO OLEO	PÇ	1
784	BOMBINA DE CAMPO	PÇ	1
785	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA EXT	PÇ	1
786	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA INT	PÇ	1
787	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PÇ	1
788	BRAÇO AXIAL	PÇ	1
789	BRAÇO OSCILANTE	PÇ	1
790	BUCHA (BRAÇO DIREÇÃO)	PÇ	1
791	BUCHA (MOTOR PARTIDA)	PÇ	1
792	BUCHA COMANDO	PÇ	1
793	BUCHA DE BIELA	PÇ	1
794	BUCHAS (BRAÇO OSCILANTE)	PÇ	1
795	BUCHAS (EIXO TRASEIRO)	PÇ	1
796	BUCHAS DE BANDEJA	PÇ	1
797	BUCHAS DO AGREGADO	PÇ	1
798	BUCHAS DO TIRANTE	PÇ	1
799	BUZINA	PÇ	1
800	CABO ACELERADOR	PÇ	1
801	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	1
802	CABO FREIO MÃO	PÇ	1
803	CAIXA (DIREÇÃO)	PÇ	1
804	CALOTA P/GRAXA (CUBO TRASEIRO)	PÇ	1
805	CAMISA	PÇ	1
806	CARTER	PÇ	1
807	CATRACA P/REGULAGEM (SAPATA)	PÇ	1
808	CHAVE DE SETA	PÇ	1
809	CILINDRO DE RODA	PÇ	1
810	JG. BRONZE DE BIELA	PÇ	1
811	JG. BRONZE FIXO	PÇ	1
812	CILINDRO MESTRE	PÇ	1
813	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PÇ	1
814	COLAR DE EMBREAGEM	PÇ	1
815	CONTRA PINO	PÇ	1
816	CORREIA DENTADA	PÇ	2
817	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2
818	COXIM (AMORTECEDOR DIANTEIRO)	PÇ	2

819	COXIM (FEIXE MOLA)	PÇ	2
820	COXIM (MOTOR)	PÇ	2
821	COXIM (RADIADOR)	PÇ	1
822	CUBO (RODA DIANTEIRO)	PÇ	2
823	CUBO (RODA TRASEIRO)	PÇ	2
824	DISCO DE FREIO	PÇ	1
825	ESTABILIZADOR	PÇ	1
826	ESTATOR P/ALTERNADOR	PÇ	1
827	FEIXE MOLAS TRASEIRO	PÇ	1
828	FILTRO DE AR	PÇ	1
829	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	1
830	FILTRO DE OLEO	PÇ	1
831	GUIA DE VALVULA	PÇ	1
832	HASTE DO TRABULADOR	PÇ	1
833	HIDROVACUO	PÇ	1
834	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	PÇ	1
835	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	PÇ	1
836	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA RADIADOR	PÇ	1
837	JG. BUCHA (CAIXA DIREÇÃO)	PÇ	1
838	JG. CABO DE VELA	PÇ	1
839	JG. DE COXIM P/ESCAPE	PÇ	1
840	JG. DE ESCOVA P/ALTERNADOR	PÇ	1
841	JG. DE HASTE P/SAPATA	PÇ	1
842	JG. DE JUNTA (CAIXA MARCHA)	PÇ	1
843	JG. DE JUNTA (MOTOR) COMPLETO	PÇ	1
844	JG. DE LONA FREIO	PÇ	1
845	JG. DE PASTILHA DE FREIO	PÇ	1
846	JG. MOLA P/SAPATA TRASEIRA	PÇ	1
847	JG. PRESILHA DAS PASTILHAS	PÇ	1
848	JUNTA CABEÇOTE	PÇ	1
849	JUNTA COLETOR	PÇ	1
850	JUNTAS DESLIZANTES	PÇ	1
851	JUNTAS HOMOCINÉTICAS	PÇ	1
852	KIT'S (AMORTECEDOR TRASEIRO)	PÇ	1
853	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	PÇ	1
854	KIT COIFA (LADO CAMBIO)	PÇ	1
855	KIT COIFA (LADO RODA)	PÇ	1
856	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	1

857	KIT'S DO ESTABILIZADOR	PÇ	1
858	LAMPADA P/FAROL	PÇ	1
859	LAMPADA P/PISCA	PÇ	1
860	MANGOTE P/RADIADOR	PÇ	1
861	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	1
862	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	PÇ	1
863	MANGUEIRA DA INJEÇÃO	PÇ	1
864	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	1
865	MODULO (BOMBA COMBUSTIVEL)	PÇ	1
866	MODULO DA IGNIÇÃO	PÇ	1
867	MONTANTE DIANTEIRO	PÇ	1
868	PALHETA LIMPADOR	PÇ	1
869	PARABRISA	PÇ	1
870	PARAFUSO DO CABEÇOTE	PÇ	1
871	PARAFUSO DE RODA	PÇ	1
872	PINÇA DE FREIO	PÇ	1
873	PINO SUSPENSÃO	PÇ	1
874	PISTÃO DO MOTOR	PÇ	1
875	PIVÔ (AMBOS OS LADOS)	PÇ	2
876	PLACA P/DIODO	PÇ	1
877	POLIA DO ALTERNADOR	PÇ	1
878	PONTE RETIFIADORA	PÇ	1
879	PORTA ESCOVA	PÇ	1
880	PRATOS DO AMORTECEDOR	PÇ	1
881	PRE-FILTRO (BOMBA COMBUSTIVEL)	PÇ	1
882	PRESILHA DO ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	1
883	RADIADOR	PÇ	1
884	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	1
885	RELÊ P/PISCA	PÇ	1
886	REPARO DA ALAVANCA DE MARCHA	PÇ	1
887	REPARO DAS PINÇAS	PÇ	1
888	RESERVATORIO DE AGUA (RADIADOR)	PÇ	1
889	RETENTOR ARVORE DE MANIVELAS	PÇ	1
890	RETENTOR P/TRAMBULADOR	PÇ	1
891	RETENTOR VOLANTE	PÇ	1
892	ROLAMENTO (CORREIA ALTERNADOR)	PÇ	1
893	ROLAMENTO DO CÂMBIO	PÇ	1
894	ROLAMENTO (RODA TRASEIRA)	PÇ	2

895	ROLAMENTO (SEMI ARVORE)	PÇ	1
896	ROLAMENTO DO TENSOR	PÇ	1
897	ROTOR P/ALTERNADOR	PÇ	1
898	SAPATA DE FREIO	PÇ	1
899	SELO	PÇ	1
900	SEMI ARVORE	PÇ	1
901	SENSOR DE NIVEL	PÇ	1
902	SENSOR DE POSIÇÃO DA BORBOLETA	PÇ	1
903	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	PÇ	1
904	SILENCIADOR TRASEIRO	PÇ	1
905	SONDA LAMBDA	PÇ	1
906	SUPORTE DIANTEIRO	PÇ	1
907	SUPORTE (COXIM DO MOTOR)	PÇ	1
908	SUPORTE DO COXIM DE MARCHA	PÇ	1
909	SUPORTE DO RADIADOR	PÇ	1
910	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PÇ	1
911	TAMPA BLOCO	PÇ	1
912	TAMPA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	PÇ	1
913	TANQUE COMBUSTIVEL	PÇ	1
914	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	1
915	TERMINAIS DO TIRANTE	PÇ	1
916	TIRANTE	PÇ	1
917	TRIZETA DA CAIXA	PÇ	1
918	VALVULA DE ADMISSÃO	PÇ	1
919	VALVULA DE BOMBA DE OLEO	PÇ	1
920	VALVULA DE ESCAPE	PÇ	1
921	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	4

14 - 14- VEÍCULO FIAT SIENA 1.4. PLACA: RLU 3A66 / RLY 6H98 - 2 UNIDADES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
922	AMORTECEDOR DA MALA	PÇ	2
923	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2
924	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2
925	ANEIS DE SEGMENTO	PÇ	2
926	ANTICHAMA	PÇ	2
927	ARRUELA DA PONTA EIXO	PÇ	2
928	ARRUELA ENCOSTO CAMBOTA	PÇ	2
929	ARTICULADORES DE DIREÇÃO	PÇ	2

930	ATUADOR	PÇ	2
931	AUTOMATICO (MOTOR DE PARTIDA)	PÇ	2
932	BANDEJAS	PÇ	2
933	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	2
934	BATEDOR DAS MOLAS	PÇ	2
935	BATERIA (60 AMPERES)	PÇ	2
936	BIELA	PÇ	2
937	BOIBINA DE IGNIÇÃO	PÇ	2
938	BOMBA D'AGUA	PÇ	2
939	BOMBA DE COMBUSTIVEL - KIT	PÇ	2
940	BOMBA DO OLEO	PÇ	2
941	BOMBINA DE CAMPO	PÇ	2
942	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA EXT	PÇ	2
943	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA INT	PÇ	2
944	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PÇ	2
945	BRAÇO AXIAL	PÇ	2
946	BRAÇO OSCILANTE	PÇ	2
947	BUCHA (BRAÇO DIREÇÃO)	PÇ	2
948	BUCHA (MOTOR PARTIDA)	PÇ	2
949	BUCHA COMANDO	PÇ	2
950	BUCHA DE BIELA	PÇ	2
951	BUCHAS (BRAÇO OSCILANTE)	PÇ	2
952	BUCHAS (EIXO TRASEIRO)	PÇ	2
953	BUCHAS DE BANDEJA	PÇ	2
954	BUCHAS DO AGREGADO	PÇ	2
955	BUCHAS DO TIRANTE	PÇ	2
956	BUZINA	PÇ	2
957	CABO ACELERADOR	PÇ	2
958	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	2
959	CABO FREIO MÃO	PÇ	2
960	CAIXA (DIREÇÃO)	PÇ	2
961	CALOTA P/GRAXA (CUBO TRASEIRO)	PÇ	2
962	CAMISA	PÇ	2
963	CARTER	PÇ	2
964	CATRACA P/REGULAGEM (SAPATA)	PÇ	2
965	CHAVE DE SETA	PÇ	2
966	CILINDRO DE RODA	PÇ	2
967	JG. BRONZE DE BIELA	PÇ	2

968	JG. BRONZE FIXO	PÇ	2
969	CILINDRO MESTRE	PÇ	2
970	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PÇ	2
971	COLAR DE EMBREAGEM	PÇ	2
972	CONTRA PINO	PÇ	2
973	CORREIA DENTADA	PÇ	2
974	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2
975	COXIM (AMORTECEDOR DIANTEIRO)	PÇ	2
976	COXIM (FEIXE MOLA)	PÇ	2
977	COXIM (MOTOR)	PÇ	2
978	COXIM (RADIADOR)	PÇ	2
979	CUBO (RODA DIANTEIRO)	PÇ	2
980	CUBO (RODA TRASEIRO)	PÇ	2
981	DISCO DE FREIO	PÇ	2
982	ESTABILIZADOR	PÇ	2
983	ESTATOR P/ALTERNADOR	PÇ	2
984	FEIXE MOLAS TRASEIRO	PÇ	2
985	FILTRO DE AR	PÇ	2
986	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	2
987	FILTRO DE OLEO	PÇ	2
988	GUIA DE VALVULA	PÇ	2
989	HASTE DO TRABULADOR	PÇ	2
990	HIDROVACUO	PÇ	2
991	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	PÇ	2
992	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	PÇ	2
993	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA RADIADOR	PÇ	2
994	JG. BUCHA (CAIXA DIREÇÃO)	PÇ	2
995	JG. CABO DE VELA	PÇ	2
996	JG. DE COXIM P/ESCAPE	PÇ	2
997	JG. DE ESCOVA P/ALTERNADOR	PÇ	2
998	JG. DE HASTE P/SAPATA	PÇ	2
999	JG. DE JUNTA (CAIXA MARCHA)	PÇ	2
1000	JG. DE JUNTA (MOTOR) COMPLETO	PÇ	2
1001	JG. DE LONA FREIO	PÇ	2
1002	JG. DE PASTILHA DE FREIO	PÇ	2
1003	JG. MOLA P/SAPATA TRASEIRA	PÇ	2
1004	JG. PRESILHA DAS PASTILHAS	PÇ	2
1005	JUNTA CABEÇOTE	PÇ	2

1006	JUNTA COLETOR	PÇ	2
1007	JUNTAS DESLIZANTES	PÇ	2
1008	JUNTAS HOMOCINÉTICAS	PÇ	2
1009	KIT'S (AMORTECEDOR TRASEIRO)	PÇ	2
1010	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	PÇ	2
1011	KIT COIFA (LADO CAMBIO)	PÇ	2
1012	KIT COIFA (LADO RODA)	PÇ	2
1013	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	2
1014	KIT'S DO ESTABILIZADOR	PÇ	2
1015	LAMPADA P/FAROL	PÇ	2
1016	LAMPADA P/PISCA	PÇ	2
1017	MANGOTE P/RADIADOR	PÇ	2
1018	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	2
1019	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	PÇ	2
1020	MANGUEIRA DA INJEÇÃO	PÇ	2
1021	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	2
1022	MODULO (BOMBA COMBUSTIVEL)	PÇ	2
1023	MODULO DA IGNIÇÃO	PÇ	2
1024	MONTANTE DIANTEIRO	PÇ	2
1025	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2
1026	PARABRISA	PÇ	2
1027	PARAFUSO DO CABEÇOTE	PÇ	2
1028	PARAFUSO DE RODA	PÇ	2
1029	PINÇA DE FREIO	PÇ	2
1030	PINO SUSPENSÃO	PÇ	2
1031	PISTÃO DO MOTOR	PÇ	2
1032	PIVÔ (AMBOS OS LADOS)	PÇ	2
1033	PLACA P/DIODO	PÇ	2
1034	POLIA DO ALTERNADOR	PÇ	2
1035	PONTE RETIFICADORA	PÇ	2
1036	PORTA ESCOVA	PÇ	2
1037	PRATOS DO AMORTECEDOR	PÇ	2
1038	PRE-FILTRO (BOMBA COMBUSTIVEL)	PÇ	2
1039	PRESILHA DO ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	2
1040	RADIADOR	PÇ	2
1041	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	2
1042	RELÊ P/PISCA	PÇ	2
1043	REPARO DA ALAVANCA DE MARCHA	PÇ	2

1044	REPARO DAS PINÇAS	PÇ	2
1045	RESERVATORIO DE AGUA (RADIADOR)	PÇ	2
1046	RETENTOR ARVORE DE MANIVELAS	PÇ	2
1047	RETENTOR P/TRAMBULADOR	PÇ	2
1048	RETENTOR VOLANTE	PÇ	2
1049	ROLAMENTO (CORREIA ALTERNADOR)	PÇ	2
1050	ROLAMENTO DO CÂMBIO	PÇ	2
1051	ROLAMENTO (RODA TRASEIRA)	PÇ	2
1052	ROLAMENTO (SEMI ARVORE)	PÇ	2
1053	ROLAMENTO DO TENSOR	PÇ	2
1054	ROTOR P/ALTERNADOR	PÇ	2
1055	SAPATA DE FREIO	PÇ	2
1056	SELO	PÇ	2
1057	SEMI ARVORE	PÇ	2
1058	SENSOR DE NIVEL	PÇ	2
1059	SENSOR DE POSIÇÃO DA BORBOLETA	PÇ	2
1060	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	PÇ	2
1061	SILENCIADOR TRASEIRO	PÇ	2
1062	SONDA LAMBDA	PÇ	2
1063	SUPORTE DIANTEIRO	PÇ	2
1064	SUPORTE (COXIM DO MOTOR)	PÇ	2
1065	SUPORTE DO COXIM DE MARCHA	PÇ	2
1066	SUPORTE DO RADIADOR	PÇ	2
1067	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PÇ	2
1068	TAMPA BLOCO	PÇ	2
1069	TAMPA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	PÇ	2
1070	TANQUE COMBUSTIVEL	PÇ	2
1071	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	2
1072	TERMINAIS DO TIRANTE	PÇ	2
1073	TIRANTE	PÇ	2
1074	TRIZETA DA CAIXA	PÇ	2
1075	VALVULA DE ADMISSÃO	PÇ	2
1076	VALVULA DE BOMBA DE OLEO	PÇ	2
1077	VALVULA DE ESCAPE	PÇ	2
1078	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	8

15 - 15- VEÍCULO FIAT UNO. PLACA: NQH 5687 - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
--------	---------------	---------	------------

1079	AMORTECEDOR DA MALA	PC	2
1080	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PC	2
1081	AMORTECEDORES TRASEIRO	PC	2
1082	ANEIS DE SIGMENTO	JG	2
1083	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA	PC	2
1084	BANDEIJAS	PC	2
1085	BARRA DE DIREÇÃO	PC	2
1086	BATERIA DE 60 AMPERES	PC	2
1087	BIELA	JG	2
1088	BOBINA DE IGNIÇÃO	PC	2
1089	BOMBA DÁGUA	PC	2
1090	BOMBA DE COMBUSTIVEL - KIT	PC	2
1091	BOMBA DE ÓLEO	PC	2
1092	BOMBINA DE CAMPO	PC	2
1093	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PC	8
1094	BRACADEIRA12MM	PC	2
1095	BRAÇO AXIAL	PC	2
1096	BRAÇO OSCILANTE	PC	2
1097	BRONZE DE BIELA - JOGO	JG	2
1098	BRONZE FIXO - JOGO	JG	4
1099	BUCHA COMANDO	PC	4
1100	BUCHA DE BIELA	PC	4
1101	BUCHAS DE BANDEIJA	PC	4
1102	BUCHAS DO TIRANTE	PC	4
1103	BUZINA	PC	4
1104	CABO ACELERADOR	PC	1
1105	CABO DE EMBREAGEM	PC	1
1106	CABO DE FREIO	PC	1
1107	CABO FREIO MÃO	PC	1
1108	CAIXA DIREÇÃO	PC	1
1109	CARTER	PC	1
1110	CENTRALIZADOR	PC	1
1111	CHAVE DE RODA (CRUZ)	PC	1
1112	CHAVE DE SETA	PC	2
1113	CILINDRO DE RODA	PC	2
1114	CILINDRO MESTRE	PC	2
1115	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PC	1
1116	COLA PARA JUNTAS	PC	1

1117	COLAR DE EMBREAGEM	PC	2
1118	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	2
1119	CORREIA DENTADA	PC	2
1120	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2
1121	COXIM DO MOTOR	PC	2
1122	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PC	2
1123	CUBO DE RODA TRASEIRO	PC	2
1124	CUBO SICRONIZADOR	PC	2
1125	DISCOS DE FREIO	PC	2
1126	ESTABILIZADOR	PC	2
1127	ESTATOR P/ALTERNADOR	PC	2
1128	GUIA DE VÁLVULA	PC	2
1129	IMPULSOR P/MOTOR PARTIDA	PC	1
1130	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	PC	1
1131	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PC	1
1132	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO	JG	1
1133	JOGO DE CABO DE VELA	JG	2
1134	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR	JG	1
1135	JOGO DE HASTE P/SAPATA	JG	1
1136	JOGO DE JUNTA CAIXA-DE-MARCHA	JG	1
1137	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	JG	1
1138	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	JG	1
1139	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JG	1
1140	JUNTA CABEÇOTE	PC	1
1141	JUNTAS HOMOCINETICAS	PC	2
1142	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	KIT	2
1143	KIT COIFA LADO CAMBIO	KIT	2
1144	KIT COIFA LADO RODA	KIT	2
1145	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1
1146	LAMPADA P/ FAROL	PC	3
1147	LAMPADA P/PISCA	PC	4
1148	MANGOTE P/RADIADOR	PC	1
1149	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	1
1150	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PC	1
1151	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	2
1152	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA - FEIXE	PC	2
1153	MODULO DA BOMBA COMBUSTÍVEL	PC	2
1154	PALHETA LIMPADOR	PC	4

1155	PÁRA-BRISA	PC	1
1156	PISTÃO DO MOTOR	JG	4
1157	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	PC	4
1158	RADIADOR	PC	1
1159	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	1
1160	RELE P/PISCA	PC	1
1161	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	1
1162	RETENTOR P/TRAMBULADOR	PC	1
1163	RETENTOR VOLANTE	PC	1
1164	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PC	1
1165	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PC	1
1166	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PC	1
1167	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	PC	1
1168	SILENCIADOR TRASEIRO	PC	1
1169	SONDA LAMBDA	PC	1
1170	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	1
1171	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PC	1
1172	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	1
1173	TRIZETA DA CAIXA	PC	1
1174	VÁLVULA DE ESCAPE	PC	8
1175	VALVULA DE ADMISSAO	PC	8
1176	VELA DE IGNIÇÃO	PC	8

16 - 16- VEÍCULO VW SAVEIRO - PLACA: MOQ 2454 - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1177	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2
1178	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2
1179	BASE MOTOR	PÇ	2
1180	BATEDOR AMORTECEDOR	PÇ	2
1181	BATERIA 60AMP	PÇ	1
1182	BIELETA	PÇ	1
1183	BÓIA COMBUSTÍVEL	PÇ	1
1184	BOMBA DE ÁGUA	PÇ	1
1185	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PÇ	1
1186	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	1
1187	BRONZE DE BIELA	JG	1
1188	BRONZE FIXO	JG	1
1189	BUCHA DA BANDEJA	PÇ	1

1190	CABO DE FREIO	PÇ	1
1191	CABO EMBREAGEM	PÇ	1
1192	CABO IGNIÇÃO	JG	1
1193	CAMISA CILINDRO	PÇ	1
1194	CANO DE ÁGUA	PÇ	1
1195	CARÇAÇA BOMBA DE ÁGUA	PÇ	1
1196	CARTER ÓLEO	PÇ	1
1197	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	1
1198	INTERRUPTOR ÓLEO	PÇ	1
1199	JOGO DE JUNTA	JG	1
1200	PARAFUSO CABEÇOTE	PÇ	1
1201	PARAFUSO DE RODA	PÇ	1
1202	PISTÃO C/ ANEL	PÇ	1
1203	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR	PÇ	1
1204	RADIADOR	PÇ	1
1205	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PÇ	1
1206	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	1
1207	SONDA LAMBIDA	PÇ	1
1208	VÁLVULA DE ADMISSÃO	PÇ	1
1209	VÁLVULA DE ESCAPE	PÇ	1
1210	BOBINA	PÇ	1
1211	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PÇ	1
1212	VELA	PÇ	4

17 - 17- MOTO HONDA 125 CC TITAN - PLACA: MNV 3454 - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1213	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2
1214	ARO DIANTEIRO	PÇ	1
1215	ARO TRASEIRO	PÇ	1
1216	BANCO	PÇ	1
1217	BATERIA	PÇ	1
1218	BUZINA	PÇ	1
1219	CABO DE ACELERADOR	PÇ	1
1220	CABO DE ESTALAÇÃO	PÇ	1
1221	CABO DE FREIO	PÇ	1
1222	CABO DE VELOCÍMETRO	PÇ	1
1223	CACHIMBO VELA	PÇ	1
1224	CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	1

1225	CAPA DE BANCO	PÇ	1
1226	CARBURADOR	PÇ	1
1227	CARENAGEM DIREITA E ESQUERDA	PÇ	1
1228	CARENAGEM DO FAROL	PÇ	1
1229	CUBO DE EMBREAGEM	PÇ	1
1230	CUBO TRASEIRO	PÇ	1
1231	DESCANSO LATERAL	PÇ	1
1232	DISCO DE EMBREAGEM	PÇ	1
1233	EIXO DA RODA DIANTEIRA	PÇ	1
1234	EIXO DA RODA TRASEIRA	PÇ	1
1235	EIXO DO PEDAL DE MARCHA	PÇ	1
1236	EIXO DO PINHÃO	PÇ	1
1237	EMBUCHAMENTO DA COROA	PÇ	1
1238	ESCAPAMENTO	PÇ	1
1239	ESPELHO RETROVISOR	PÇ	1
1240	ESTRIBO	PÇ	1
1241	FAROL	PÇ	1
1242	FILTRO DE AR	PÇ	1
1243	GUIDON	PÇ	1
1244	IGNIÇÃO	PÇ	1
1245	JOGO DE JUNTA MOTOR	PÇ	1
1246	JOGO DE RAOIS DIANTEIRO	PÇ	1
1247	JOGO DE RAOIS TRASEIRO	PÇ	1
1248	KIT PINHÃO COROA E CORRENTE	PÇ	1
1249	KIT PISTÃO COM ANEL	PÇ	1
1250	LÂMPADA 1 PINO	PÇ	1
1251	LÂMPADA 2 PINOS	PÇ	1
1252	LÂMPADAS DO PAINEL	PÇ	1
1253	LÂMPADAS FAROL	PÇ	1
1254	MANETA DE EMBREAGEM	PÇ	1
1255	MANETA DE FREIO	PÇ	1
1256	MATA CACHORRO	PÇ	1
1257	ÓLEO DE MOTOR	PÇ	1
1258	PAINEL	PÇ	1
1259	PARALAMA DIANTEIRO	PÇ	1
1260	PARALAMA TRASEIRO	PÇ	1
1261	PASTILHA DE FREIO	PÇ	1
1262	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	1

1263	PATIM DE FREIO TRASEIRO	PÇ	1
1264	PEDAL DE FREIO	PÇ	1
1265	PEDAL DE MARCHA	PÇ	1
1266	PLATOR DE EMBREAGEM	PÇ	1
1267	PUNHO	PÇ	1
1268	PUNHO DE LUZ	PÇ	1
1269	REGULADOR DE CORRENTE	PÇ	1
1270	RETENTOR DA BENGALA	PÇ	1
1271	RETENTOR DE EMBREAGEM	PÇ	1
1272	RETENTOR DO PEDAL DE MARCHA	PÇ	1
1273	RETENTOR DO PINHÃO	PÇ	1
1274	RODANA DO ACELERADOR	PÇ	1
1275	ROLAMENTO DE CAMBOTA	PÇ	1
1276	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	1
1277	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	1
1278	SINALEIRAS DIANTEIRAS	PÇ	1
1279	SINALEIRAS TRASEIRAS	PÇ	1
1280	TAMPA DE TANQUE	PÇ	1
1281	TELESCÓPIO	PÇ	1
1282	TUBO INTERNO DO TELESCÓPIO	PÇ	1
1283	VELA	PÇ	2

18 - 18- MOTO HONDA BROSS 150cc . PLACA: NQG 9975 ? - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1284	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	1
1285	ARO DIANTEIRO	PÇ	1
1286	ARO TRASEIRO	PÇ	1
1287	BANCO	PÇ	1
1288	BATERIA	PÇ	1
1289	BUZINA	PÇ	1
1290	CABO DE ACELERADOR	PÇ	1
1291	CABO DE ESTALAÇÃO	PÇ	1
1292	CABO DE FREIO	PÇ	1
1293	CABO DE VELOCÍMETRO	PÇ	1
1294	CACHIMBO VELA	PÇ	1
1295	CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	1
1296	CAPA DE BANCO	PÇ	1
1297	CARBURADOR	PÇ	1

1298	CARENAGEM DIREITA E ESQUERDA	PÇ	1
1299	CARENAGEM DO FAROL	PÇ	1
1300	CUBO DE EMBREAGEM	PÇ	1
1301	CUBO TRASEIRO	PÇ	1
1302	DESCANSO LATERAL	PÇ	1
1303	DISCO DE EMBREAGEM	PÇ	1
1304	EIXO DA RODA DIANTEIRA	PÇ	1
1305	EIXO DA RODA TRASEIRA	PÇ	1
1306	EIXO DO PEDAL DE MARCHA	PÇ	1
1307	EIXO DO PINHÃO	PÇ	1
1308	EMBUCHAMENTO DA COROA	PÇ	1
1309	ESCAPAMENTO	PÇ	1
1310	ESPELHO RETROVISOR	PÇ	1
1311	ESTRIBO	PÇ	1
1312	FAROL	PÇ	1
1313	FILTRO DE AR	PÇ	1
1314	GUIDON	PÇ	1
1315	IGNIÇÃO	PÇ	1
1316	JOGO DE JUNTA MOTOR	PÇ	1
1317	JOGO DE RAOIS DIANTEIRO	PÇ	1
1318	JOGO DE RAOIS TRASEIRO	PÇ	1
1319	KIT PINHÃO COROA E CORRENTE	PÇ	1
1320	KIT PISTÃO COM ANEL	PÇ	1
1321	LÂMPADA 1 PINO	PÇ	1
1322	LÂMPADA 2 PINOS	PÇ	1
1323	LÂMPADAS DO PAINEL	PÇ	1
1324	LÂMPADAS FAROL	PÇ	1
1325	MANETA DE EMBREAGEM	PÇ	1
1326	MANETA DE FREIO	PÇ	1
1327	MATA CACHORRO	PÇ	1
1328	ÓLEO DE MOTOR	PÇ	1
1329	PAINEL	PÇ	1
1330	PARALAMA DIANTEIRO	PÇ	1
1331	PARALAMA TRASEIRO	PÇ	1
1332	PASTILHA DE FREIO	PÇ	1
1333	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	1
1334	PATIM DE FREIO TRASEIRO	PÇ	1
1335	PEDAL DE FREIO	PÇ	1

1336	PEDAL DE MARCHA	PÇ	1
1337	PLATOR DE EMBREAGEM	PÇ	1
1338	PUNHO	PÇ	1
1339	PUNHO DE LUZ	PÇ	1
1340	REGULADOR DE CORRENTE	PÇ	1
1341	RETENTOR DA BENGALA	PÇ	1
1342	RETENTOR DE EMBREAGEM	PÇ	1
1343	RETENTOR DO PEDAL DE MARCHA	PÇ	1
1344	RETENTOR DO PINHÃO	PÇ	1
1345	RODANA DO ACELERADOR	PÇ	1
1346	ROLAMENTO DE CAMBOTA	PÇ	1
1347	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	1
1348	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	1
1349	SINALEIRAS DIANTEIRAS	PÇ	1
1350	SINALEIRAS TRASEIRAS	PÇ	1
1351	TAMPA DE TANQUE	PÇ	1
1352	TELESCÓPIO	PÇ	1
1353	TUBO INTERNO DO TELESCÓPIO	PÇ	1
1354	VELA	PÇ	1

19 - 19 - VAN IVECO DAILY MINI BUS ELEVITTÁ 45S17 - PLACA: QSD 8338? - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1355	ADITIVO RADIADOR	PÇ	2
1356	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2
1357	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2
1358	BATENTE MOLA TRASEIRA	PÇ	2
1359	BATERIA	PÇ	1
1360	BRAÇO AXIAL	PÇ	2
1361	BRONZE BIELA	PÇ	1
1362	BUCHA BADEJA INFERIOR (PEQUENA) C/ TUBO	PÇ	2
1363	BUCHA BANDEJA INFERIOR (GRANDE)	PÇ	2
1364	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR PEÇA (DIANT.)	PÇ	2
1365	BUCHA BIELA	PÇ	4
1366	BUCHA FEIXE MOLA (GRANDE)	PÇ	2
1367	BUCHA FEIXE MOLA (PEQUENO)	PÇ	2
1368	BUJAO CARTER	PÇ	1
1369	CABO FREIO DIANTEIRO (INTERMEDIARIO)	PÇ	1
1370	CABO SELETOR 960MM	PÇ	1

1371	CABO VELOCIMETRO	PÇ	1
1372	CABOFREIO TRASEIRO	PÇ	1
1373	CILINDRO MESTRE	PÇ	1
1374	COIFA LADO RODA (KIT)	PÇ	1
1375	COIFAS LADO CÂMBIO	PÇ	1
1376	CORREIA (AR CONDICIONADO)	PÇ	1
1377	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1
1378	CORREIA DENTADA (153 DENTES)	PÇ	1
1379	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2
1380	COXIM CAMBIO TRASEIRO	PÇ	1
1381	COXIM MOTOR DIANTEIRO (L/D)	PÇ	1
1382	COXIM MOTOR DIANTEIRO (L/E)	PÇ	1
1383	DISCO FREIO	PÇ	4
1384	EMBREAGEM VISCOSA	PÇ	1
1385	FILTRO AR	PÇ	2
1386	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	3
1387	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	3
1388	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1
1389	HELICE	PÇ	1
1390	JOGO ANEIS SEGMENTO	PÇ	1
1391	JOGO PISTÃO	PÇ	1
1392	JUNTA CABEÇOTE	PÇ	1
1393	JUNTA HOMOCINETICA (LADO RODA)	PÇ	2
1394	JUNTA MOTOR S/ (JUNTA CABEÇOTE)	PÇ	1
1395	KIT EMBREAGEM	PÇ	1
1396	LAMPADA 1034	PÇ	10
1397	LAMPADA 1141	PÇ	10
1398	LAMPADA 67	PÇ	10
1399	LAMPADA 69	PÇ	10
1400	LAMPADA FAROL H4	PÇ	10
1401	LAMPADA H1	PÇ	10
1402	LAMPADA H7	PÇ	10
1403	LAMPADA TORPEDO	PÇ	10
1404	MANGUEIRA FLEXIVEL (FREIO DIANTEIRO)	PÇ	2
1405	MANGUEIRA FLEXIVEL (FREIO TRASEIRO)	PÇ	2
1406	MANGUEIRA RADIADOR (INFERIOR)	PÇ	1
1407	MANGUEIRA RADIADOR (INFERIOR)	PÇ	1
1408	PALHETA LIMPADOR PARABRISAS	PÇ	2

1409	PASTILHA FREIO	PÇ	2
1410	PIVO SUSPENSÃO (INFERIOR)	PÇ	2
1411	RELE BUZINA	PÇ	1
1412	RELE PISCA	PÇ	1
1413	REPARO PINÇA FREIO C/PISTAO(DIANTEIRA)	PÇ	2
1414	REPARO PINÇA FREIO (TRASEIRA) C/PISTAO	PÇ	2
1415	ROLAMENTODIANTEIRO (SEMI EIXO)	PÇ	2
1416	ROLAMENTO EMBREAGEM	PÇ	1
1417	ROLAMENTO RODA DIANTERA	PÇ	2
1418	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2
1419	SAPATA C/ LONA FREIO ESTACIONAMENTO	PÇ	1
1420	TENSOR CORREIA (ALTERNADOR)	PÇ	1
1421	TENSOR CORREIA DENTADA	PÇ	1
1422	TERMINAL DE BATERIA	PÇ	2
1423	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	2

20 - 20 - VAN SPRINTER 415 CDI - MERCEDES BENZ - PLACA: QFI 4293- 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1424	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4
1425	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	4
1426	ANEL DE SIGMENTO	PÇ	8
1427	ANEL SICRONIZADOR	PÇ	2
1428	BANDEJA INFERIOR	PÇ	4
1429	BANDEJA SUPERIOR	PÇ	4
1430	BASE DA CAIXA	PÇ	4
1431	BASE DO MOTOR	PÇ	4
1432	BATEDOR DA SUSPENSÃO	PÇ	8
1433	BATERIA 60 AMPERES	PÇ	2
1434	BRONZE DE BIELA	PÇ	2
1435	BRONZE DE MANCAL	PÇ	2
1436	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	PÇ	4
1437	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PÇ	4
1438	CILINDRO DE RODA	PÇ	8
1439	CILINDRO RODA TRASEIRO	PÇ	8
1440	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	4
1441	CORREIA DENTADA	PÇ	4
1442	COXIM DO AMORTECEDOR	PÇ	4
1443	COXIM DO MOTOR	PÇ	4

1444	FILTRO DE AR	PÇ	4
1445	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4
1446	FILTRO DE OLEO	PÇ	4
1447	JOGO DE RETENTOR PARA CAIXA	PÇ	2
1448	JOGO JUNTA CAIXA MACHA	PÇ	2
1449	JOGO JUNTA P/MOTOR	PÇ	2
1450	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	4
1451	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	4
1452	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA	PÇ	4
1453	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	2
1454	LÂMPADA 1141	PÇ	20
1455	LÂMPADA 67	PÇ	20
1456	LAMPADA FAROL	PÇ	16
1457	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	2
1458	MANGUEIRA DE FREIO TRAZ	PÇ	2
1459	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	4
1460	PARABRISA	PÇ	2
1461	PISTÃO COM ANEIS	PÇ	2
1462	PISTÃO P/PINCE DE FREIO	PÇ	2
1463	PIVÔ DA SUSPENSÃO	PÇ	4
1464	PLANETARIA	PÇ	2
1465	POLIA DA BOMBA D'AGUA	PÇ	2
1466	POLIA DO VIRABREQUIM	PÇ	2
1467	PONTEIRA P/TRANSMISSÃO	PÇ	2
1468	RADIADOR	PÇ	2
1469	RELÊ AUXILIAR	PÇ	2
1470	ROLAMENTO GRANDE DIANTEIRO	PÇ	4
1471	SAPATA FREIO TRASEIRO	PÇ	2
1472	TAMBOR DE FREIO	PÇ	2
1473	TENSOR	PÇ	2
1474	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PÇ	4
1475	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PÇ	4
1476	TRIZETA	PÇ	2

21 - 21 - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO CARGO DIESEL - PLACA: QSD 8909? - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1477	ADITIVO RADIADOR	PÇ	2
1478	ALINHADOR PASTILHA FREIO TRASEIRA	PÇ	4

1479	ALINHADOR PASTILHAS FREIO DIANTEIRO	PÇ	4
1480	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2
1481	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2
1482	ANTI CHAMAS (MOTOR)	PÇ	1
1483	BATENTE HASTE DO MOTOR C/COIFA	PÇ	2
1484	BATENTE MOLA TRASEIRA	PÇ	2
1485	BATERIA	PÇ	1
1486	BRAÇO AXIAL	PÇ	2
1487	BRONZE BIELA	PÇ	1
1488	BUCHA BADEJA INFERIOR (PEQUENA) C/TUBO	PÇ	2
1489	BUCHA BANDEJA INFERIOR (GRANDE)	PÇ	2
1490	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR PEÇA (DIANT.)	PÇ	2
1491	BUCHA BIELA	PÇ	4
1492	BUCHA FEIXE MOLA (GRANDE)	PÇ	2
1493	BUCHA FEIXE MOLA (PEQUENO)	PÇ	2
1494	BUJAO CARTER	PÇ	1
1495	CABO FREIO DIANTEIRO (INTERMEDIARIO)	PÇ	1
1496	CABO SELETOR 960MM	PÇ	1
1497	COIFA LADO RODA (KIT)	PÇ	1
1498	COIFAS LADO CÂMBIO	PÇ	1
1499	CORREIA (AR CONDICIONADO)	PÇ	1
1500	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1
1501	CORREIA DENTADA (153 DENTES)	PÇ	1
1502	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2
1503	COXIM CAMBIO TRASEIRO	PÇ	1
1504	COXIM MOTOR DIANTEIRO (L/D)	PÇ	1
1505	COXIM MOTOR DIANTEIRO (L/E)	PÇ	1
1506	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	2
1507	DISCO FREIO TRASEIRO	PÇ	2
1508	EMBREAGEM VISCOSA	PÇ	1
1509	FILTRO AR	PÇ	2
1510	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	3
1511	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	3
1512	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1
1513	HELICE	PÇ	1
1514	JOGO ANEIS SEGMENTO	PÇ	1
1515	JOGO PISTÃO	PÇ	1
1516	JUNTA CABEÇOTE	PÇ	1

1517	JUNTA HOMOCINETICA (LADO RODA)	PÇ	2
1518	JUNTA MOTOR S/ (JUNTA CABEÇOTE)	PÇ	1
1519	KIT EMBREAGEM	PÇ	1
1520	LAMPADA 1034	PÇ	10
1521	LAMPADA 1141	PÇ	10
1522	LAMPADA 67	PÇ	10
1523	LAMPADA 69	PÇ	10
1524	LAMPADA FAROL H4	PÇ	10
1525	LAMPADA H1	PÇ	10
1526	LAMPADA H7	PÇ	10
1527	LAMPADA TORPEDO	PÇ	10
1528	MANGUEIRA FLEXIVEL (FREIO DIANTEIRO)	PÇ	2
1529	MANGUEIRA FLEXIVEL (FREIO TRASEIRO)	PÇ	2
1530	MANGUEIRA RADIADOR (INFERIOR)	PÇ	1
1531	MANGUEIRA RADIADOR (INFERIOR)	PÇ	1
1532	PALHETA LIMPADOR PARABRISAS	PÇ	2
1533	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	PÇ	2
1534	PASTILHA FREIO TRASEIRA	PÇ	2
1535	PIVO SUSPENSÃO (INFERIOR)	PÇ	2
1536	RELE BUZINA	PÇ	1
1537	RELE PISCA	PÇ	1
1538	REPARO PINÇA FREIO C/PISTAO (DIANTEIRA)	PÇ	2
1539	REPARO PINÇA FREIO (TRASEIRA) C/PISTAO	PÇ	2
1540	ROLAMENTODIANTEIRO (SEMI EIXO)	PÇ	2
1541	ROLAMENTO EMBREAGEM	PÇ	1
1542	ROLAMENTO RODA DIANTERA	PÇ	2
1543	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2
1544	SAPATA C/ LONA FREIO ESTACIONAMENTO	PÇ	1
1545	TENSOR CORREIA (ALTERNADOR)	PÇ	1
1546	TENSOR CORREIA DENTADA	PÇ	1
1547	TERMINAL DE BATERIA	PÇ	2
1548	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	2
1549	TRIZETA 45 DENTES	PÇ	2
1550	VALVULA ADMISSÃO	PÇ	4
1551	VALVULA ESCAPE	PÇ	4

22 - 22- VEÍCULO RENAULT MASTER AMBULÂNCIA - PLACA: NQG 1772 - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
--------	---------------	---------	------------

1552	ADITIVO RADIADOR	PÇ	2
1553	ALINHADOR PASTILHA FREIO TRASEIRA	PÇ	4
1554	ALINHADOR PASTILHAS FREIO DIANTEIRO	PÇ	4
1555	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2
1556	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2
1557	ANTI CHAMAS (MOTOR)	PÇ	1
1558	BATENTE HASTE DO MOTOR C/COIFA	PÇ	2
1559	BATENTE MOLA TRASEIRA	PÇ	2
1560	BATERIA	PÇ	1
1561	BRAÇO AXIAL	PÇ	2
1562	BRONZE BIELA	PÇ	1
1563	BUCHA BADEJA INFERIOR (PEQUENA) C/ TUBO	PÇ	2
1564	BUCHA BANDEJA INFERIOR (GRANDE)	PÇ	2
1565	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR PEÇA (DIANT.)	PÇ	2
1566	BUCHA BIELA	PÇ	4
1567	BUCHA FEIXE MOLA (GRANDE)	PÇ	2
1568	BUCHA FEIXE MOLA (PEQUENO)	PÇ	2
1569	BUJAO CARTER	PÇ	1
1570	CABO FREIO DIANTEIRO (INTERMEDIARIO)	PÇ	1
1571	CABO SELETOR 960MM	PÇ	1
1572	CABO VELOCIMETRO 1440MM	PÇ	1
1573	CABOFREIO TRASEIRO (2293MM)	PÇ	1
1574	CILINDRO MESTRE (EMBLEAGEM)	PÇ	1
1575	COIFA LADO RODA (KIT)	PÇ	1
1576	COIFAS LADO CÂMBIO	PÇ	1
1577	CORREIA (AR CONDICIONADO)	PÇ	1
1578	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1
1579	CORREIA DENTADA (153 DENTES)	PÇ	1
1580	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2
1581	COXIM CAMBIO TRASEIRO	PÇ	1
1582	COXIM MOTOR DIANTEIRO (L/D)	PÇ	1
1583	COXIM MOTOR DIANTEIRO (L/E)	PÇ	1
1584	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	2
1585	DISCO FREIO TRASEIRO	PÇ	2
1586	EMBLEAGEM VISCOZA	PÇ	1
1587	FILTRO AR	PÇ	2
1588	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	3
1589	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	3

1590	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1
1591	HELICE	PÇ	1
1592	JOGO ANEIS SEGMENTO	PÇ	1
1593	JOGO PISTÃO	PÇ	1
1594	JUNTA CABEÇOTE	PÇ	1
1595	JUNTA HOMOCINETICA (LADO RODA)	PÇ	2
1596	JUNTA MOTOR S/ (JUNTA CABEÇOTE)	PÇ	1
1597	KIT EMBREAGEM	PÇ	1
1598	LAMPADA 1034	PÇ	10
1599	LAMPADA 1141	PÇ	10
1600	LAMPADA 67	PÇ	10
1601	LAMPADA 69	PÇ	10
1602	LAMPADA FAROL H4	PÇ	10
1603	LAMPADA H1	PÇ	10
1604	LAMPADA H7	PÇ	10
1605	LAMPADA TORPEDO	PÇ	10
1606	MANGUEIRA FLEXIVEL (FREIO DIANTEIRO)	PÇ	2
1607	MANGUEIRA FLEXIVEL (FREIO TRASEIRO)	PÇ	2
1608	MANGUEIRA RADIADOR (INFERIOR)	PÇ	1
1609	MANGUEIRA RADIADOR (INFERIOR)	PÇ	1
1610	PALHETA LIMPADOR PARABRISAS	PÇ	2
1611	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	PÇ	2
1612	PASTILHA FREIO TRASEIRA	PÇ	2
1613	PIVO SUSPENSÃO (INFERIOR)	PÇ	2
1614	RELE BUZINA	PÇ	1
1615	RELE PISCA	PÇ	1
1616	REPARO PINÇA FREIO C/PISTAO (DIANTEIRA)	PÇ	2
1617	REPARO PINÇA FREIO (TRASEIRA) C/PISTAO	PÇ	2
1618	ROLAMENTODIANTEIRO (SEMI EIXO)	PÇ	2
1619	ROLAMENTO EMBREAGEM	PÇ	1
1620	ROLAMENTO RODA DIANTERA	PÇ	2
1621	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2
1622	SAPATA C/ LONA FREIO ESTACIONAMENTO	PÇ	1
1623	TENSOR CORREIA (ALTERNADOR)	PÇ	1
1624	TENSOR CORREIA DENTADA	PÇ	1
1625	TERMINAL DE BATERIA	PÇ	2
1626	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	2
1627	TRIZETA 45 DENTES	PÇ	2

1628	VALVULA ADMISSÃO	PÇ	4
1629	VALVULA ESCAPE	PÇ	4

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar **Sistema de Registro de Preços** para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5. Os preços registrados terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.6. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justificam-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para frota leve, a fim de atender as demandas do município. – Considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação:

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013:

[...]

§ 2.º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil

3. DO CREDENCIAMENTO.

[...] Com fulcro no **art. 9º, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019**, conforme segue:

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA. **O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.**

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas alterações posteriores.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.3. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- 4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.1.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.1.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.1.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.2. Nos es propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 7.11. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.30.1. Produzidos no país;

7.30.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.30.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

8.6.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.1.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.1.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.1.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.1.3.1. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.1.4. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de cinco (5) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.2. Licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.5.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos

artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.6.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Documentação obrigatória para habilitação, com fulcro **no Art. 40, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019**, conforme segue:

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.2. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.9.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.11.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.11.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS), sob pena de inabilitação.

9.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.15.2. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

(...) É impossível dispensar o particular de comprovar os requisitos de habilitação jurídica. O tema não tem pertinência com a disciplina da licitação propriamente dita. Sob o título “habilitação jurídica”, indicam-se os pressupostos jurídicos indispensáveis à validade da contratação. Logo, sequer se trata de examinar se o sujeito é suficientemente “idôneo” para executar o objeto licitado. Trata-se de apurar se o sujeito pode praticar os chamados “atos da vida civil”

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A exigência de regularidade fiscal representa forma indireta de reprovar a infração às leis fiscais.

[...] Ademais, a contratação, pelo Poder Público, de empresa em situação de irregularidade fiscal representa violação ao princípio da moralidade administrativa, pois haverá a concessão de benefício àquele que descumpre preceitos legais. Observa-se, ainda, que a condição de regularidade fiscal deverá ser mantida durante toda a execução do contrato e comprovada a cada pagamento efetuado. Nota-se, assim, que a exigência em questão alcança não só o procedimento licitatório, mas a contratação em si. Caso a Administração exigisse a regularidade fiscal somente dos contratados mediante procedimento licitatório, estaria conferindo tratamento mais favorável àqueles que foram contratados sem licitação. Por conseguinte, haveria flagrante violação do princípio constitucional da igualdade.

9.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.3.7. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 Decreto 8.538/2015.

Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 147/2014, Decreto 8.538/2015.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

A qualificação econômico-financeira corresponde à disponibilidade de recursos econômico-financeiros para a satisfatória execução do objeto da contratação. Excetuadas as hipóteses de pagamento antecipado, incumbirá ao contratado executar com recursos próprios o objeto de sua prestação. Somente perceberá pagamento, de regra, após recebida e aprovada a prestação pela Administração Pública. O interessado deverá dispor de recursos financeiros para custeio das despesas (mão de obra, matérias-primas, maquinário, tecnologia) necessárias ao cumprimento das obrigações advindas do contrato. Aquele que não dispuser de recursos para tanto não será titular de direito de licitar, pois a carência de recursos faz presumir a inviabilidade da execução satisfatória do contrato e a impossibilidade de arcar com as consequências de eventual inadimplemento

9.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidã

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

[...] A expressão “qualificação técnica” tem grande amplitude de significado. Em termos sumários, consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratado. Isso abrange, inclusive, a situação de regularidade em face de organismos encarregados de regular determinada profissão. Na ordenação procedimental tradicional, essa

qualificação técnica deverá ser investigada em fase anterior ao exame das propostas e não se pode nem sequer admitir a formulação de propostas por parte de quem não dispuser de condições técnicas de executar a prestação.

9.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

[...]Quando falamos em atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, não há o que falar na obrigatoriedade de que o mesmo possua firma reconhecida, uma vez que os documentos emitidos por servidor público têm fé pública conforme estabelece nossa carta magna, vejamos:

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

[..] omissis

II – recusar fé aos documentos públicos

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.6.1.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa com fulcro no § 1º, art. 43, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

9.6.1.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regulariza.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

[...] Com fulcro no § 2º, ART. 38, DO DECRETO FEDERAL 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, conforme segue:

[...] omissis

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

10.1. A proposta adequada ao último lance ofertado do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

[...] omissis

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou **se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado**, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 49, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

20.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

20.1.5. não manter a proposta;

20.1.6. falhar na execução do contrato;

20.1.7. fraudar a execução do contrato;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.9. declarar informações falsas; e

20.1.10. cometer fraude fiscal.

20.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

20.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de CAMALAU - PB**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

Advertência por escrito;

20.3.1. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

20.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de CAMALAU - PB**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de CAMALAU - PB**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

20.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93 c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.5. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

Consoante dispõe o art. 40, VIII, da Lei nº 8.666/1993, a Administração deverá estabelecer no edital os procedimentos para obtenção, por parte dos interessados, de esclarecimentos “relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto”.

21.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

21.2.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.2.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.2.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

21.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.3.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.3.4. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, com fulcro no **Art. 47, do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019**, conforme segue:

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente

poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU** - PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.13. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 22.13.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.13.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.13.3. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br e www.camalau.pb.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço RUA NOMINANDO FIRMO, 56 - CENTRO - CAMALAU - PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

Camalaú-PB, em 16 de agosto de 2022.



MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

19 de março

de 1962

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para frota leve, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1 - 1 - VEÍCULO FIAT FIORINO - PLACA: MOM 1096 ANO DE FABRICAÇÃO: 2001 - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DA MALA	PÇ	1	137,29	137,29
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	314,53	629,06
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	381,72	763,44
4	ANEIS DE SEGMENTO	PÇ	1	328,15	328,15
5	ANTICHAMA	PÇ	1	47,99	47,99
6	ARRUELA DA PONTA EIXO	PÇ	1	32,33	32,33
7	ARRUELA ENCOSTO CAMBOTA	PÇ	1	59,10	59,10
8	ARTICULADORES DE DIREÇÃO	PÇ	1	96,74	96,74
9	ATUADOR	PÇ	1	297,24	297,24
10	AUTOMATICO (MOTOR DE PARTIDA)	PÇ	1	431,91	431,91
11	BANDEJAS	PÇ	1	274,89	274,89
12	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	1	316,05	316,05
13	BATEDOR DAS MOLAS	PÇ	1	49,34	49,34
14	BATERIA (60 AMPERES)	PÇ	1	671,48	671,48
15	BIELA	PÇ	1	438,89	438,89
16	BOIBINA DE IGNIÇÃO	PÇ	1	187,95	187,95
17	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	248,32	248,32
18	BOMBA DE COMBUSTIVEL - KIT	PÇ	1	264,63	264,63
19	BOMBA DO OLEO	PÇ	1	617,51	617,51
20	BOMBINA DE CAMPO	PÇ	1	267,68	267,68
21	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA EXT	PÇ	1	25,45	25,45
22	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA INT	PÇ	1	24,57	24,57
23	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PÇ	1	15,86	15,86
24	BRAÇO AXIAL	PÇ	1	90,36	90,36
25	BRAÇO OSCILANTE	PÇ	1	266,65	266,65
26	BUCHA (BRAÇO DIREÇÃO)	PÇ	1	35,13	35,13
27	BUCHA (MOTOR PARTIDA)	PÇ	1	69,16	69,16
28	BUCHA COMANDO	PÇ	1	161,63	161,63

29	BUCHA DE BIELA	PÇ	1	24,17	24,17
30	BUCHAS (BRAÇO OSCILANTE)	PÇ	1	16,76	16,76
31	BUCHAS (EIXO TRASEIRO)	PÇ	1	59,91	59,91
32	BUCHAS DE BANDEJA	PÇ	1	28,16	28,16
33	BUCHAS DO AGREGADO	PÇ	1	93,79	93,79
34	BUCHAS DO TIRANTE	PÇ	1	56,89	56,89
35	BUZINA	PÇ	1	126,82	126,82
36	CABO ACELERADOR	PÇ	1	41,62	41,62
37	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	1	85,12	85,12
38	CABO FREIO MÃO	PÇ	1	184,02	184,02
39	CAIXA (DIREÇÃO)	PÇ	1	984,64	984,64
40	CALOTA P/GRAXA (CUBO TRASEIRO)	PÇ	1	37,23	37,23
41	CAMISA	PÇ	1	143,32	143,32
42	CARTER	PÇ	1	244,06	244,06
43	CATRACA P/REGULAGEM (SAPATA)	PÇ	1	214,23	214,23
44	CHAVE DE SETA	PÇ	1	629,74	629,74
45	CILINDRO DE RODA	PÇ	1	55,66	55,66
46	JG. BRONZE DE BIELA	PÇ	1	252,28	252,28
47	JG. BRONZE FIXO	PÇ	1	253,03	253,03
48	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	231,36	231,36
49	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PÇ	1	28,09	28,09
50	COLAR DE EMBREAGEM	PÇ	1	56,44	56,44
51	CONTRA PINO	PÇ	1	5,64	5,64
52	CORREIA DENTADA	PÇ	2	100,07	200,14
53	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2	68,78	137,56
54	COXIM (AMORTECEDOR DIANTEIRO)	PÇ	2	66,34	132,68
55	COXIM (FEIXE MOLA)	PÇ	2	70,19	140,38
56	COXIM (MOTOR)	PÇ	2	116,47	232,94
57	COXIM (RADIADOR)	PÇ	1	37,43	37,43
58	CUBO (RODA DIANTEIRO)	PÇ	2	161,80	323,60
59	CUBO (RODA TRASEIRO)	PÇ	2	267,35	534,70
60	DISCO DE FREIO	PÇ	1	102,46	102,46
61	ESTABILIZADOR	PÇ	1	412,06	412,06
62	ESTATOR P/ALTERNADOR	PÇ	1	694,05	694,05
63	FEIXE MOLAS TRASEIRO	PÇ	1	465,09	465,09
64	FILTRO DE AR	PÇ	1	33,22	33,22
65	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	1	30,95	30,95
66	FILTRO DE OLEO	PÇ	1	31,39	31,39

67	GUIA DE VALVULA	PÇ	1	24,56	24,56
68	HASTE DO TRABULADOR	PÇ	1	92,49	92,49
69	HIDROVACUO	PÇ	1	806,15	806,15
70	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	PÇ	1	506,89	506,89
71	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	PÇ	1	73,23	73,23
72	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA RADIADOR	PÇ	1	49,05	49,05
73	JG. BUCHA (CAIXA DIREÇÃO)	PÇ	1	44,59	44,59
74	JG. CABO DE VELA	PÇ	1	163,21	163,21
75	JG. DE COXIM P/ESCAPE	PÇ	1	97,16	97,16
76	JG. DE ESCOVA P/ALTERNADOR	PÇ	1	133,17	133,17
77	JG. DE HASTE P/SAPATA	PÇ	1	83,04	83,04
78	JG. DE JUNTA (CAIXA MARCHA)	PÇ	1	62,83	62,83
79	JG. DE JUNTA (MOTOR) COMPLETO	PÇ	1	386,34	386,34
80	JG. DE LONA FREIO	PÇ	1	44,35	44,35
81	JG. DE PASTILHA DE FREIO	PÇ	1	108,16	108,16
82	JG. MOLA P/SAPATA TRASEIRA	PÇ	1	133,12	133,12
83	JG. PRESILHA DAS PASTILHAS	PÇ	1	34,16	34,16
84	JUNTA CABEÇOTE	PÇ	1	84,99	84,99
85	JUNTA COLETOR	PÇ	1	26,91	26,91
86	JUNTAS DESLIZANTES	PÇ	1	253,93	253,93
87	JUNTAS HOMOCINÉTICAS	PÇ	1	228,05	228,05
88	KIT'S (AMORTECEDOR TRASEIRO)	PÇ	1	53,58	53,58
89	KIT BATEENTE DO AMORTECEDOR	PÇ	1	48,06	48,06
90	KIT COIFA (LADO CAMBIO)	PÇ	1	33,48	33,48
91	KIT COIFA (LADO RODA)	PÇ	1	38,34	38,34
92	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	1	624,78	624,78
93	KIT'S DO ESTABILIZADOR	PÇ	1	139,87	139,87
94	LAMPADA P/FAROL	PÇ	1	59,27	59,27
95	LAMPADA P/PISCA	PÇ	1	14,71	14,71
96	MANGOTE P/RADIADOR	PÇ	1	148,09	148,09
97	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	1	46,62	46,62
98	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	PÇ	1	53,34	53,34
99	MANGUEIRA DA INJEÇÃO	PÇ	1	67,20	67,20
100	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	1	386,67	386,67
101	MODULO (BOMBA COMBUSTIVEL)	PÇ	1	306,24	306,24
102	MODULO DA IGNIÇÃO	PÇ	1	288,10	288,10
103	MONTANTE DIANTEIRO	PÇ	1	928,78	928,78
104	PALHETA LIMPADOR	PÇ	1	59,89	59,89

105	PARABRISA	PÇ	1	602,95	602,95
106	PARAFUSO DO CABEÇOTE	PÇ	1	27,37	27,37
107	PARAFUSO DE RODA	PÇ	1	16,93	16,93
108	PINÇA DE FREIO	PÇ	1	689,50	689,50
109	PINO SUSPENSÃO	PÇ	1	174,77	174,77
110	PISTÃO DO MOTOR	PÇ	1	335,06	335,06
111	PIVÔ (AMBOS OS LADOS)	PÇ	2	68,32	136,64
112	PLACA P/DIODO	PÇ	1	81,79	81,79
113	POLIA DO ALTERNADOR	PÇ	1	322,55	322,55
114	PONTE RETIFIADORA	PÇ	1	310,40	310,40
115	PORTA ESCOVA	PÇ	1	11,13	11,13
116	PRATOS DO AMORTECEDOR	PÇ	1	97,88	97,88
117	PRE-FILTRO (BOMBA COMBUSTIVEL)	PÇ	1	30,87	30,87
118	PRESILHA DO ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	1	21,79	21,79
119	RADIADOR	PÇ	1	511,20	511,20
120	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	1	369,81	369,81
121	RELÊ P/PISCA	PÇ	1	78,20	78,20
122	REPARO DA ALAVANCA DE MARCHA	PÇ	1	43,05	43,05
123	REPARO DAS PINÇAS	PÇ	1	189,99	189,99
124	RESERVATORIO DE AGUA (RADIADOR)	PÇ	1	83,29	83,29
125	RETENTOR ARVORE DE MANIVELAS	PÇ	1	58,16	58,16
126	RETENTOR P/TRAMBULADOR	PÇ	1	58,90	58,90
127	RETENTOR VOLANTE	PÇ	1	212,87	212,87
128	ROLAMENTO (CORREIA ALTERNADOR)	PÇ	1	118,92	118,92
129	ROLAMENTO DO CÂMBIO	PÇ	1	296,03	296,03
130	ROLAMENTO (RODA TRASEIRA)	PÇ	2	132,31	264,62
131	ROLAMENTO (SEMI ARVORE)	PÇ	1	201,39	201,39
132	ROLAMENTO DO TENSOR	PÇ	1	121,34	121,34
133	ROTOR P/ALTERNADOR	PÇ	1	382,51	382,51
134	SAPATA DE FREIO	PÇ	1	195,16	195,16
135	SELO	PÇ	1	24,62	24,62
136	SEMI ARVORE	PÇ	1	1.093,09	1.093,09
137	SENSOR DE NIVEL	PÇ	1	157,38	157,38
138	SENSOR DE POSIÇÃO DA BORBOLETA	PÇ	1	279,33	279,33
139	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	PÇ	1	217,17	217,17
140	SILENCIADOR TRASEIRO	PÇ	1	244,18	244,18
141	SONDA LAMBDA	PÇ	1	497,04	497,04
142	SUPORTE DIANTEIRO	PÇ	1	175,87	175,87

143	SUPORTE (COXIM DO MOTOR)	PÇ	1	106,47	106,47
144	SUPORTE DO COXIM DE MARCHA	PÇ	1	106,72	106,72
145	SUPORTE DO RADIADOR	PÇ	1	135,71	135,71
146	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PÇ	1	138,38	138,38
147	TAMPA BLOCO	PÇ	1	38,53	38,53
148	TAMPA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	PÇ	1	98,43	98,43
149	TANQUE COMBUSTIVEL	PÇ	1	733,09	733,09
150	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	1	81,90	81,90
151	TERMINAIS DO TIRANTE	PÇ	1	105,35	105,35
152	TIRANTE	PÇ	1	367,19	367,19
153	TRIZETA DA CAIXA	PÇ	1	120,50	120,50
154	VALVULA DE ADMISSÃO	PÇ	1	41,64	41,64
155	VALVULA DE BOMBA DE OLEO	PÇ	1	163,21	163,21
156	VALVULA DE ESCAPE	PÇ	1	56,76	56,76
157	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	4	32,81	131,24
				Total do Lote:	32.102,70

2 - 2- MOTO HONDA 125 CC FAN - PLACA: MNZ6076 - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
158	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	1	549,16	549,16
159	ARO DIANTEIRO	PÇ	1	196,36	196,36
160	ARO TRASEIRO	PÇ	1	206,54	206,54
161	BANCO	PÇ	1	403,31	403,31
162	BATERIA	PÇ	1	359,98	359,98
163	BUZINA	PÇ	1	82,07	82,07
164	CABO DE ACELERADOR	PÇ	1	13,42	13,42
165	CABO DE ESTALAÇÃO	PÇ	1	80,34	80,34
166	CABO DE FREIO	PÇ	1	31,62	31,62
167	CABO DE VELOCÍMETRO	PÇ	1	27,24	27,24
168	CACHIMBO VELA	PÇ	1	82,75	82,75
169	CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	1	241,34	241,34
170	CAPA DE BANCO	PÇ	1	90,84	90,84
171	CARBURADOR	PÇ	1	659,50	659,50
172	CARENAGEM DIREITA E ESQUERDA	PÇ	1	82,21	82,21
173	CARENAGEM DO FAROL	PÇ	1	88,72	88,72
174	CUBO DE EMBREAGEM	PÇ	1	95,70	95,70
175	CUBO TRASEIRO	PÇ	1	100,19	100,19
176	DESCANSO LATERAL	PÇ	1	63,10	63,10

177	DISCO DE EMBREAGEM	PÇ	1	227,69	227,69
178	EIXO DA RODA DIANTEIRA	PÇ	1	53,16	53,16
179	EIXO DA RODA TRASEIRA	PÇ	1	59,19	59,19
180	EIXO DO PEDAL DE MARCHA	PÇ	1	43,26	43,26
181	EIXO DO PINHÃO	PÇ	1	83,22	83,22
182	EMBUCHAMENTO DA COROA	PÇ	1	93,50	93,50
183	ESCAPAMENTO	PÇ	1	691,88	691,88
184	ESPELHO RETROVISOR	PÇ	1	79,83	79,83
185	ESTRIBO	PÇ	1	77,61	77,61
186	FAROL	PÇ	1	186,80	186,80
187	FILTRO DE AR	PÇ	1	83,32	83,32
188	GUIDON	PÇ	1	257,61	257,61
189	IGNIÇÃO	PÇ	1	244,97	244,97
190	JOGO DE JUNTA MOTOR	PÇ	1	184,08	184,08
191	JOGO DE RAOIS DIANTEIRO	PÇ	1	212,75	212,75
192	JOGO DE RAOIS TRASEIRO	PÇ	1	166,73	166,73
193	KIT PINHÃO COROA E CORRENTE	PÇ	1	245,84	245,84
194	KIT PISTÃO COM ANEL	PÇ	1	336,13	336,13
195	LÂMPADA 1 PINO	PÇ	1	7,51	7,51
196	LÂMPADA 2 PINOS	PÇ	1	9,16	9,16
197	LÂMPADAS DO PAINEL	PÇ	1	7,20	7,20
198	LÂMPADAS FAROL	PÇ	1	72,51	72,51
199	MANETA DE EMBREAGEM	PÇ	1	19,66	19,66
200	MANETA DE FREIO	PÇ	1	15,44	15,44
201	MATA CACHORRO	PÇ	1	195,18	195,18
202	ÓLEO DE MOTOR	PÇ	1	30,94	30,94
203	PAINEL	PÇ	1	608,85	608,85
204	PARALAMA DIANTEIRO	PÇ	1	274,06	274,06
205	PARALAMA TRASEIRO	PÇ	1	256,54	256,54
206	PASTILHA DE FREIO	PÇ	1	58,15	58,15
207	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	1	43,17	43,17
208	PATIM DE FREIO TRASEIRO	PÇ	1	39,88	39,88
209	PEDAL DE FREIO	PÇ	1	46,96	46,96
210	PEDAL DE MARCHA	PÇ	1	40,15	40,15
211	PLATOR DE EMBREAGEM	PÇ	1	260,65	260,65
212	PUNHO	PÇ	1	15,30	15,30
213	PUNHO DE LUZ	PÇ	1	14,43	14,43
214	REGULADOR DE CORRENTE	PÇ	1	40,64	40,64

215	RETENTOR DA BENGALA	PÇ	1	60,92	60,92
216	RETENTOR DE EMBREAGEM	PÇ	1	39,28	39,28
217	RETENTOR DO PEDAL DE MARCHA	PÇ	1	38,93	38,93
218	RETENTOR DO PINHÃO	PÇ	1	40,54	40,54
219	RODANA DO ACELERADOR	PÇ	1	60,36	60,36
220	ROLAMENTO DE CAMBOTA	PÇ	1	172,38	172,38
221	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	1	46,51	46,51
222	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	1	46,51	46,51
223	SINALEIRAS DIANTEIRAS	PÇ	1	68,57	68,57
224	SINALEIRAS TRASEIRAS	PÇ	1	51,94	51,94
225	TAMPA DE TANQUE	PÇ	1	54,43	54,43
226	TELESCÓPIO	PÇ	1	374,45	374,45
227	TUBO INTERNO DO TELESCÓPIO	PÇ	1	190,43	190,43
228	VELA	PÇ	1	38,59	38,59
Total do Lote:					10.122,18

3 - 3 - PICK UP SAVEIRO ROBUST 1.6 - PLACA: QSH 8540 ANO 2018/2019 - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
229	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	432,54	865,08
230	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	383,08	766,16
231	BASE MOTOR	PÇ	2	532,21	1.064,42
232	BATEDOR AMORTECEDOR	PÇ	2	72,24	144,48
233	BATERIA 60AMP	PÇ	2	638,95	1.277,90
234	BIELETA	PÇ	2	73,00	146,00
235	BÓIA COMBUSTÍVEL	PÇ	2	207,98	415,96
236	BOMBA DE ÁGUA	PÇ	2	692,21	1.384,42
237	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PÇ	2	306,26	612,52
238	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	2	595,72	1.191,44
239	BRONZE DE BIELA	JG	2	187,24	374,48
240	BRONZE FIXO	JG	2	195,10	390,20
241	BÚCHA DA BANDEJA	PÇ	2	48,02	96,04
242	CABO DE FREIO	PÇ	2	208,68	417,36
243	CABO EMBREAGEM	PÇ	2	97,14	194,28
244	CABO IGNIÇÃO	JG	2	274,21	548,42
245	CAMISA CILINDRO	PÇ	2	90,97	181,94
246	CANO DE ÁGUA	PÇ	2	109,82	219,64
247	CARÇAÇA BOMBA DE ÁGUA	PÇ	2	436,54	873,08
248	CARTER ÓLEO	PÇ	2	637,10	1.274,20

249	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	2	54,05	108,10
250	INTERRUPTOR ÓLEO	PÇ	2	414,48	828,96
251	JOGO DE JUNTA	JG	2	680,12	1.360,24
252	PARAFUSO CABEÇOTE	PÇ	2	26,70	53,40
253	PARAFUSO DE RODA	PÇ	2	12,85	25,70
254	PISTÃO C/ ANEL	PÇ	2	576,51	1.153,02
255	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR	PÇ	2	106,49	212,98
256	RADIADOR	PÇ	2	810,99	1.621,98
257	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PÇ	2	100,69	201,38
258	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	2	247,81	495,62
259	SONDA LÂMBDA	PÇ	2	400,30	800,60
260	VÁLVULA DE ADMISSÃO	PÇ	2	49,12	98,24
261	VÁLVULA DE ESCAPE	PÇ	2	50,79	101,58
262	BOBINA	PÇ	2	309,20	618,40
263	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PÇ	2	383,64	767,28
264	VELA	PÇ	2	30,12	60,24
Total do Lote:					20.945,74

4 - 4 - CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 FLEX - PLACA: QSJ 0090. ANO 2018/2018 - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
265	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	688,34	1.376,68
266	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	587,39	1.174,78
267	BATERIA (60 AMPERES)	PÇ	1	720,70	720,70
268	BIELETA ESTABILIZADOR	PÇ	2	77,22	154,44
269	BOMBA D'AGUA	PÇ	2	467,14	934,28
270	BRONZINA CHUMACEIRA	PÇ	1	309,25	309,25
271	BRONZINA BIELA	PÇ	1	253,29	253,29
272	BUCHA BANDEJA	PÇ	4	100,48	401,92
273	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	PÇ	4	85,30	341,20
274	CILINDRO MESTRE FREIO	PÇ	1	576,29	576,29
275	COIFA HOMOCINETICA	PÇ	2	83,28	166,56
276	CORREIA ALRTENADOR	PÇ	1	131,00	131,00
277	CORREIA DENTADA	PÇ	1	208,32	208,32
278	DISCO FREIO	PÇ	2	228,47	456,94
279	FILTRO AR	PÇ	1	91,81	91,81
280	FILTRO COMBUBSTIVEL	PÇ	1	61,18	61,18
281	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	2	61,76	123,52
282	IMPULSOR PARTIDA	PÇ	1	385,81	385,81

283	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	PÇ	1	552,75	552,75
284	JG. ANEIS SEGMENTO	PÇ	1	440,59	440,59
285	JG. PASTILHA FREIO	PÇ	2	212,94	425,88
286	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2	413,45	826,90
287	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	1.136,73	1.136,73
288	KIT REPARO AMORTECEDOR	PÇ	2	119,62	239,24
289	KIT TENSOR	PÇ	1	608,40	608,40
290	PISTAO MOTOR	PÇ	4	410,26	1.641,04
291	PIVO SUSPENSÃO	PÇ	2	123,69	247,38
292	RETENTOR VITABREQUIM	PÇ	1	54,79	54,79
293	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	2	217,87	435,74
294	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2	314,16	628,32
295	ROLAMENTO TENSOR	PÇ	1	284,49	284,49
296	SAPATA FREIO	PÇ	1	307,90	307,90
297	SENSOR ROTAÇÃO	PÇ	1	400,68	400,68
298	TAMBOR FREIO	PÇ	2	335,93	671,86
299	TERMINAL DIREÇÃO (L/D E L/E)	PÇ	2	229,22	458,44
300	VALVULA ADMISSAO	PÇ	4	51,17	204,68
301	VALVULA ESCAPE	PÇ	4	72,94	291,76
Total do Lote:					17.725,54

5 - 5 - MOTO HONDA 125 CC FAN - PLACA: MOJ 4214 - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
302	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	1	507,04	507,04
303	ARO DIANTEIRO	PÇ	1	180,40	180,40
304	ARO TRASEIRO	PÇ	1	211,11	211,11
305	BANCO	PÇ	1	423,66	423,66
306	BATERIA	PÇ	1	365,75	365,75
307	BUZINA	PÇ	1	78,72	78,72
308	CABO DE ACELERADOR	PÇ	1	14,32	14,32
309	CABO DE ESTALAÇÃO	PÇ	1	76,40	76,40
310	CABO DE FREIO	PÇ	1	31,62	31,62
311	CABO DE VELOCÍMETRO	PÇ	1	27,33	27,33
312	CACHIMBO VELA	PÇ	1	81,29	81,29
313	CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	1	239,06	239,06
314	CAPA DE BANCO	PÇ	1	90,84	90,84
315	CARBURADOR	PÇ	1	624,44	624,44
316	CARENAGEM DIREITA E ESQUERDA	PÇ	1	81,42	81,42

317	CARENAGEM DO FAROL	PÇ	1	84,24	84,24
318	CUBO DE EMBREAGEM	PÇ	1	96,01	96,01
319	CUBO TRASEIRO	PÇ	1	95,57	95,57
320	DESCANSO LATERAL	PÇ	1	59,10	59,10
321	DISCO DE EMBREAGEM	PÇ	1	229,94	229,94
322	EIXO DA RODA DIANTEIRA	PÇ	1	56,40	56,40
323	EIXO DA RODA TRASEIRA	PÇ	1	62,85	62,85
324	EIXO DO PEDAL DE MARCHA	PÇ	1	43,28	43,28
325	EIXO DO PINHÃO	PÇ	1	88,39	88,39
326	EMBUCHAMENTO DA COROA	PÇ	1	88,92	88,92
327	ESCAPAMENTO	PÇ	1	637,53	637,53
328	ESPELHO RETROVISOR	PÇ	1	84,22	84,22
329	ESTRIBO	PÇ	1	71,79	71,79
330	FAROL	PÇ	1	199,16	199,16
331	FILTRO DE AR	PÇ	1	80,41	80,41
332	GUIDON	PÇ	1	237,42	237,42
333	IGNIÇÃO	PÇ	1	244,18	244,18
334	JOGO DE JUNTA MOTOR	PÇ	1	186,34	186,34
335	JOGO DE RAOIS DIANTEIRO	PÇ	1	204,99	204,99
336	JOGO DE RAOIS TRASEIRO	PÇ	1	165,09	165,09
337	KIT PINHÃO COROA E CORRENTE	PÇ	1	255,53	255,53
338	KIT PISTÃO COM ANEL	PÇ	1	353,85	353,85
339	LÂMPADA 1 PINO	PÇ	1	7,22	7,22
340	LÂMPADA 2 PINOS	PÇ	1	9,19	9,19
341	LÂMPADAS DO PAINEL	PÇ	1	6,76	6,76
342	LÂMPADAS FAROL	PÇ	1	77,14	77,14
343	MANETA DE EMBREAGEM	PÇ	1	17,72	17,72
344	MANETA DE FREIO	PÇ	1	15,42	15,42
345	MATA CACHORRO	PÇ	1	176,58	176,58
346	ÓLEO DE MOTOR	PÇ	1	29,60	29,60
347	PAINEL	PÇ	1	648,26	648,26
348	PARALAMA DIANTEIRO	PÇ	1	247,40	247,40
349	PARALAMA TRASEIRO	PÇ	1	291,52	291,52
350	PASTILHA DE FREIO	PÇ	1	60,70	60,70
351	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	1	40,31	40,31
352	PATIM DE FREIO TRASEIRO	PÇ	1	40,93	40,93
353	PEDAL DE FREIO	PÇ	1	48,65	48,65
354	PEDAL DE MARCHA	PÇ	1	40,92	40,92

355	PLATOR DE EMBREAGEM	PÇ	1	242,08	242,08
356	PUNHO	PÇ	1	15,89	15,89
357	PUNHO DE LUZ	PÇ	1	14,68	14,68
358	REGULADOR DE CORRENTE	PÇ	1	40,90	40,90
359	RETENTOR DA BENGALA	PÇ	1	60,15	60,15
360	RETENTOR DE EMBREAGEM	PÇ	1	38,18	38,18
361	RETENTOR DO PEDAL DE MARCHA	PÇ	1	37,95	37,95
362	RETENTOR DO PINHÃO	PÇ	1	40,94	40,94
363	RODANA DO ACELERADOR	PÇ	1	61,48	61,48
364	ROLAMENTO DE CAMBOTA	PÇ	1	174,07	174,07
365	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	1	45,90	45,90
366	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	1	45,96	45,96
367	SINALEIRAS DIANTEIRAS	PÇ	1	69,19	69,19
368	SINALEIRAS TRASEIRAS	PÇ	1	50,54	50,54
369	TAMPA DE TANQUE	PÇ	1	55,43	55,43
370	TELESCÓPIO	PÇ	1	360,84	360,84
371	TUBO INTERNO DO TELESCÓPIO	PÇ	1	203,47	203,47
372	VELA	PÇ	1	44,72	44,72
Total do Lote:					10.019,30

6 - 6 - VEÍCULO CHEVROLET CORSA 1.0 CLASSIC - PLACA: NQJ 3743 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
373	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	868,75	1.737,50
374	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	728,70	1.457,40
375	BATERIA (60 AMPERES)	PÇ	1	649,22	649,22
376	BIELETA ESTABILIZADOR	PÇ	2	71,54	143,08
377	BOMBA D'AGUA	PÇ	2	440,17	880,34
378	BRONZINA CHUMACEIRA	PÇ	1	359,04	359,04
379	BRONZINA BIELA	PÇ	1	274,37	274,37
380	BUCHA BANDEJA	PÇ	4	116,67	466,68
381	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	PÇ	4	79,24	316,96
382	CILINDRO MESTRE FREIO	PÇ	1	548,03	548,03
383	COIFA HOMOCINETICA	PÇ	2	96,37	192,74
384	CORREIA ALRTENADOR	PÇ	1	124,18	124,18
385	CORREIA DENTADA	PÇ	1	268,69	268,69
386	DISCO FREIO	PÇ	2	257,11	514,22
387	FILTRO AR	PÇ	1	129,71	129,71
388	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1	61,01	61,01

389	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	2	60,25	120,50
390	IMPULSOR PARTIDA	PÇ	1	407,95	407,95
391	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	PÇ	1	583,97	583,97
392	JG. ANEIS SEGMENTO	PÇ	1	489,37	489,37
393	JG. PASTILHA FREIO	PÇ	2	208,26	416,52
394	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2	370,02	740,04
395	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	1.288,49	1.288,49
396	KIT REPARO AMORTECEDOR	PÇ	2	120,01	240,02
397	KIT TENSOR	PÇ	1	783,78	783,78
398	PISTAO MOTOR	PÇ	4	621,74	2.486,96
399	PIVO SUSPENSÃO	PÇ	2	117,12	234,24
400	RETENTOR VITABREQUIM	PÇ	1	70,01	70,01
401	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	2	278,52	557,04
402	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2	281,77	563,54
403	ROLAMENTO TENSOR	PÇ	1	287,33	287,33
404	SAPATA FREIO	PÇ	1	276,77	276,77
405	SENSOR ROTAÇÃO	PÇ	1	421,59	421,59
406	TAMBOR FREIO	PÇ	2	324,54	649,08
407	TERMINAL DIREÇÃO (L/D E L/E)	PÇ	2	203,10	406,20
408	VALVULA ADMISSAO	PÇ	4	63,66	254,64
409	VALVULA ESCAPE	UND	4	70,66	282,64
Total do Lote:					19.683,85

7 - 7 - CITROEN AIR CROSS - PLACA: QFL 4164. ANO 2016/2017 - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
410	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	757,67	1.515,34
411	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	672,62	1.345,24
412	BATERIA (60 AMPERES)	PÇ	1	621,60	621,60
413	BIELETA ESTABILIZADOR	PÇ	2	96,65	193,30
414	BOMBA D'AGUA	PÇ	2	480,87	961,74
415	BRONZINA CHUMACEIRA	PÇ	1	382,62	382,62
416	BRONZINA BIELA	PÇ	1	299,71	299,71
417	BUCHA BANDEJA	PÇ	4	107,10	428,40
418	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	PÇ	4	96,27	385,08
419	CILINDRO MESTRE FREIO	PÇ	1	536,46	536,46
420	COIFA HOMOCINETICA	PÇ	2	86,65	173,30
421	CORREIA ALRTENADOR	PÇ	1	129,21	129,21
422	CORREIA DENTADA	PÇ	1	270,18	270,18

423	DISCO FREIO	PÇ	2	279,33	558,66
424	FILTRO AR	PÇ	1	116,44	116,44
425	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1	51,14	51,14
426	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	2	63,82	127,64
427	IMPULSOR PARTIDA	PÇ	1	345,31	345,31
428	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	PÇ	1	591,89	591,89
429	JG. ANEIS SEGMENTO	PÇ	1	584,72	584,72
430	JG. PASTILHA FREIO	PÇ	2	219,09	438,18
431	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2	388,08	776,16
432	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	1.430,84	1.430,84
433	KIT REPARO AMORTECEDOR	PÇ	2	97,97	195,94
434	KIT TENSOR	PÇ	1	656,92	656,92
435	PISTAO MOTOR	PÇ	4	529,34	2.117,36
436	PIVO SUSPENSÃO	PÇ	2	114,86	229,72
437	RETENTOR VITABREQUIM	PÇ	1	56,92	56,92
438	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	2	294,47	588,94
439	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2	334,10	668,20
440	ROLAMENTO TENSOR	PÇ	1	320,67	320,67
441	SAPATA FREIO	PÇ	1	280,87	280,87
442	SENSOR ROTAÇÃO	PÇ	1	536,31	536,31
443	TAMBOR FREIO	PÇ	2	332,73	665,46
444	TERMINAL DIREÇÃO (L/D E L/E)	PÇ	2	194,03	388,06
445	VALVULA ADMISSAO	PÇ	4	68,42	273,68
446	VALVULA ESCAPE	UND	4	77,38	309,52
Total do Lote:					19.551,73

8 - 8 - MOTO YAMAHA XTZ 150 CC - CROSSER. PLACA: QSA 50 58 - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
447	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	688,73	1.377,46
448	ARO DIANTEIRO	PÇ	1	176,73	176,73
449	ARO TRASEIRO	PÇ	1	211,54	211,54
450	BANCO	PÇ	1	427,93	427,93
451	BATERIA	PÇ	1	368,02	368,02
452	BUZINA	PÇ	1	93,35	93,35
453	CABO DE ACELERADOR	PÇ	1	14,75	14,75
454	CABO DE ESTALAÇÃO	PÇ	1	78,64	78,64
455	CABO DE FREIO	PÇ	1	31,29	31,29
456	CABO DE VELOCÍMETRO	PÇ	1	39,53	39,53

457	CACHIMBO VELA	PÇ	1	89,81	89,81
458	CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	1	275,19	275,19
459	CAPA DE BANCO	PÇ	1	74,17	74,17
460	CARBURADOR	PÇ	1	557,96	557,96
461	CARENAGEM DIREITA E ESQUERDA	PÇ	1	85,03	85,03
462	CARENAGEM DO FAROL	PÇ	1	94,79	94,79
463	CUBO DE EMBREAGEM	PÇ	1	109,04	109,04
464	CUBO TRASEIRO	PÇ	1	100,98	100,98
465	DESCANSO LATERAL	PÇ	1	62,81	62,81
466	DISCO DE EMBREAGEM	PÇ	1	294,36	294,36
467	EIXO DA RODA DIANTEIRA	PÇ	1	64,40	64,40
468	EIXO DA RODA TRASEIRA	PÇ	1	48,51	48,51
469	EIXO DO PEDAL DE MARCHA	PÇ	1	42,68	42,68
470	EIXO DO PINHÃO	PÇ	1	99,32	99,32
471	EMBUCHAMENTO DA COROA	PÇ	1	93,33	93,33
472	ESCAPAMENTO	PÇ	1	598,88	598,88
473	ESPELHO RETROVISOR	PÇ	1	114,86	114,86
474	ESTRIBO	PÇ	1	70,27	70,27
475	FAROL	PÇ	1	247,04	247,04
476	FILTRO DE AR	PÇ	1	114,74	114,74
477	GUIDON	PÇ	1	254,59	254,59
478	IGNIÇÃO	PÇ	1	261,35	261,35
479	JOGO DE JUNTA MOTOR	PÇ	1	197,98	197,98
480	JOGO DE RAOIS DIANTEIRO	PÇ	1	188,31	188,31
481	JOGO DE RAOIS TRASEIRO	PÇ	1	228,26	228,26
482	KIT PINHÃO COROA E CORRENTE	PÇ	1	285,32	285,32
483	KIT PISTÃO COM ANEL	PÇ	1	426,04	426,04
484	LÂMPADA 1 PINO	PÇ	1	8,95	8,95
485	LÂMPADA 2 PINOS	PÇ	1	7,61	7,61
486	LÂMPADAS DO PAINEL	PÇ	1	8,00	8,00
487	LÂMPADAS FAROL	PÇ	1	78,66	78,66
488	MANETA DE EMBREAGEM	PÇ	1	21,30	21,30
489	MANETA DE FREIO	PÇ	1	19,35	19,35
490	MATA CACHORRO	PÇ	1	214,35	214,35
491	ÓLEO DE MOTOR	PÇ	1	38,47	38,47
492	PAINEL	PÇ	1	562,79	562,79
493	PARALAMA DIANTEIRO	PÇ	1	266,60	266,60
494	PARALAMA TRASEIRO	PÇ	1	350,23	350,23

495	PASTILHA DE FREIO	PÇ	1	51,90	51,90
496	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	1	45,22	45,22
497	PATIM DE FREIO TRASEIRO	PÇ	1	39,95	39,95
498	PEDAL DE FREIO	PÇ	1	49,50	49,50
499	PEDAL DE MARCHA	PÇ	1	34,67	34,67
500	PLATOR DE EMBREAGEM	PÇ	1	242,09	242,09
501	PUNHO	PÇ	1	20,64	20,64
502	PUNHO DE LUZ	PÇ	1	19,36	19,36
503	REGULADOR DE CORRENTE	PÇ	1	44,19	44,19
504	RETENTOR DA BENGALA	PÇ	1	67,84	67,84
505	RETENTOR DE EMBREAGEM	PÇ	1	40,28	40,28
506	RETENTOR DO PEDAL DE MARCHA	PÇ	1	34,66	34,66
507	RETENTOR DO PINHÃO	PÇ	1	46,35	46,35
508	RODANA DO ACELERADOR	PÇ	1	69,70	69,70
509	ROLAMENTO DE CAMBOTA	PÇ	1	189,63	189,63
510	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	1	44,97	44,97
511	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	1	42,54	42,54
512	SINALEIRAS DIANTEIRAS	PÇ	1	62,63	62,63
513	SINALEIRAS TRASEIRAS	PÇ	1	70,39	70,39
514	TAMPA DE TANQUE	PÇ	1	61,67	61,67
515	TELESCÓPIO	PÇ	1	372,92	372,92
516	TUBO INTERNO DO TELESCÓPIO	PÇ	1	203,53	203,53
517	VELA	PÇ	2	40,34	80,68
Total do Lote:					11.410,88

9 - 9 - MOTO HONDA CG 125 CC FAN - PLACA: MOP 4308 ANO 2006/2007 - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
518	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	528,08	1.056,16
519	ARO DIANTEIRO	PÇ	1	207,55	207,55
520	ARO TRASEIRO	PÇ	1	205,31	205,31
521	BANCO	PÇ	1	478,35	478,35
522	BATERIA	PÇ	1	361,55	361,55
523	BUZINA	PÇ	1	92,75	92,75
524	CABO DE ACELERADOR	PÇ	1	16,32	16,32
525	CABO DE ESTALAÇÃO	PÇ	1	91,14	91,14
526	CABO DE FREIO	PÇ	1	30,18	30,18
527	CABO DE VELOCÍMETRO	PÇ	1	28,00	28,00
528	CACHIMBO VELA	PÇ	1	69,23	69,23

529	CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	1	244,11	244,11
530	CAPA DE BANCO	PÇ	1	76,81	76,81
531	CARBURADOR	PÇ	1	516,80	516,80
532	CARENAGEM DIREITA E ESQUERDA	PÇ	1	80,00	80,00
533	CARENAGEM DO FAROL	PÇ	1	75,39	75,39
534	CUBO DE EMBREAGEM	PÇ	1	86,36	86,36
535	CUBO TRASEIRO	PÇ	1	111,26	111,26
536	DESCANSO LATERAL	PÇ	1	65,45	65,45
537	DISCO DE EMBREAGEM	PÇ	1	244,17	244,17
538	EIXO DA RODA DIANTEIRA	PÇ	1	57,45	57,45
539	EIXO DA RODA TRASEIRA	PÇ	1	64,41	64,41
540	EIXO DO PEDAL DE MARCHA	PÇ	1	39,12	39,12
541	EIXO DO PINHÃO	PÇ	1	98,59	98,59
542	EMBUCHAMENTO DA COROA	PÇ	1	83,16	83,16
543	ESCAPAMENTO	PÇ	1	615,14	615,14
544	ESPELHO RETROVISOR	PÇ	1	106,36	106,36
545	ESTRIBO	PÇ	1	78,16	78,16
546	FAROL	PÇ	1	201,90	201,90
547	FILTRO DE AR	PÇ	1	95,24	95,24
548	GUIDON	PÇ	1	248,97	248,97
549	IGNIÇÃO	PÇ	1	235,06	235,06
550	JOGO DE JUNTA MOTOR	PÇ	1	214,63	214,63
551	JOGO DE RAOIS DIANTEIRO	PÇ	1	202,80	202,80
552	JOGO DE RAOIS TRASEIRO	PÇ	1	187,59	187,59
553	KIT PINHÃO COROA E CORRENTE	PÇ	1	284,41	284,41
554	KIT PISTÃO COM ANEL	PÇ	1	450,78	450,78
555	LÂMPADA 1 PINO	PÇ	1	8,19	8,19
556	LÂMPADA 2 PINOS	PÇ	1	7,39	7,39
557	LÂMPADAS DO PAINEL	PÇ	1	7,22	7,22
558	LÂMPADAS FAROL	PÇ	1	76,11	76,11
559	MANETA DE EMBREAGEM	PÇ	1	15,29	15,29
560	MANETA DE FREIO	PÇ	1	14,63	14,63
561	MATA CACHORRO	PÇ	1	175,94	175,94
562	ÓLEO DE MOTOR	PÇ	1	25,78	25,78
563	PAINEL	PÇ	1	539,05	539,05
564	PARALAMA DIANTEIRO	PÇ	1	306,76	306,76
565	PARALAMA TRASEIRO	PÇ	1	257,73	257,73
566	PASTILHA DE FREIO	PÇ	1	52,88	52,88

567	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	1	38,42	38,42
568	PATIM DE FREIO TRASEIRO	PÇ	1	33,78	33,78
569	PEDAL DE FREIO	PÇ	1	49,34	49,34
570	PEDAL DE MARCHA	PÇ	1	44,09	44,09
571	PLATOR DE EMBREAGEM	PÇ	1	267,29	267,29
572	PUNHO	PÇ	1	14,12	14,12
573	PUNHO DE LUZ	PÇ	1	15,46	15,46
574	REGULADOR DE CORRENTE	PÇ	1	36,75	36,75
575	RETENTOR DA BENGALA	PÇ	1	59,17	59,17
576	RETENTOR DE EMBREAGEM	PÇ	1	41,68	41,68
577	RETENTOR DO PEDAL DE MARCHA	PÇ	1	39,66	39,66
578	RETENTOR DO PINHÃO	PÇ	1	35,77	35,77
579	RODANA DO ACELERADOR	PÇ	1	59,69	59,69
580	ROLAMENTO DE CAMBOTA	PÇ	1	209,17	209,17
581	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	1	44,47	44,47
582	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	1	36,83	36,83
583	SINALEIRAS DIANTEIRAS	PÇ	1	58,24	58,24
584	SINALEIRAS TRASEIRAS	PÇ	1	56,19	56,19
585	TAMPA DE TANQUE	PÇ	1	58,31	58,31
586	TELESCÓPIO	PÇ	1	289,79	289,79
587	TUBO INTERNO DO TELESCÓPIO	PÇ	1	173,39	173,39
588	VELA	PÇ	2	40,53	81,06
Total do Lote:					10.630,30

10 - 10 - GOL VOLKSWAGEN TREND LINE 1.0 - 4 UNIDADES. PLACAS: QFV 3463/ QSC 10 15/ QSB 8647/ OGB 5G71

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
589	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	518,95	2.075,80
590	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	4	434,03	1.736,12
591	BASE MOTOR	PÇ	4	604,11	2.416,44
592	BATEDOR AMORTECEDOR	PÇ	4	65,42	261,68
593	BATERIA 60AMP	PÇ	4	591,32	2.365,28
594	BIELETA	PÇ	4	76,15	304,60
595	BÓIA COMBUSTÍVEL	PÇ	4	188,67	754,68
596	BOMBA DE ÁGUA	PÇ	4	651,60	2.606,40
597	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PÇ	4	357,93	1.431,72
598	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	4	591,19	2.364,76
599	BRONZE DE BIELA	JG	4	199,59	798,36

600	BRONZE FIXO	JG	4	194,85	779,40
601	BUCHA DA BANDEJA	PÇ	4	49,63	198,52
602	CABO DE FREIO	PÇ	4	241,12	964,48
603	CABO EMBREAGEM	PÇ	4	90,26	361,04
604	CABO IGNIÇÃO	JG	4	217,51	870,04
605	CAMISA CILINDRO	PÇ	4	112,34	449,36
606	CANO DE ÁGUA	PÇ	4	99,33	397,32
607	CARÇAÇA BOMBA DE ÁGUA	PÇ	4	461,96	1.847,84
608	CARTER ÓLEO	PÇ	4	540,57	2.162,28
609	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	43,27	173,08
610	INTERRUPTOR ÓLEO	PÇ	4	344,05	1.376,20
611	JOGO DE JUNTA	JG	4	727,98	2.911,92
612	PARAFUSO CABEÇOTE	PÇ	4	24,73	98,92
613	PARAFUSO DE RODA	PÇ	4	9,27	37,08
614	PISTÃO C/ ANEL	PÇ	4	585,58	2.342,32
615	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR	PÇ	4	102,63	410,52
616	RADIADOR	PÇ	4	818,30	3.273,20
617	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PÇ	4	111,41	445,64
618	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	4	253,12	1.012,48
619	SONDA LAMBDA	PÇ	4	403,54	1.614,16
620	VÁLVULA DE ADMISSÃO	PÇ	4	54,00	216,00
621	VÁLVULA DE ESCAPE	PÇ	4	40,26	161,04
622	BOBINA	PÇ	4	301,95	1.207,80
623	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PÇ	4	430,49	1.721,96
624	VELA	PÇ	4	36,45	145,80
Total do Lote:					42.294,24

11 - 11 - FIAT ARG0 1.0 - PLACA: RLR 9D78 - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
625	ABRAÇADEIRA	PÇ	10	30,23	302,30
626	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	762,71	1.525,42
627	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	653,90	1.307,80
628	BANDEJA SUSPENSÃO	PÇ	2	613,15	1.226,30
629	BASE DO AMORTECEDOR	PÇ	4	384,81	1.539,24
630	BASE MOTOR	PÇ	4	334,01	1.336,04
631	BATERIA	PÇ	1	982,51	982,51
632	BIELA	PÇ	4	588,62	2.354,48
633	BOMBA DE ÁGUA	PÇ	1	440,43	440,43

634	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	1	856,89	856,89
635	BRONZE DE BIELA	JG	1	324,20	324,20
636	BRONZE FIXO	JG	1	449,15	449,15
637	BUCHA AMORTECEDOR	PÇ	4	115,26	461,04
638	BUCHA BIELA	PÇ	4	86,80	347,20
639	BUCHA DA BANDEJA	PÇ	8	111,95	895,60
640	CABEÇOTE	PÇ	1	3.579,63	3.579,63
641	CABO ACELERADOR	PÇ	1	172,04	172,04
642	CABO EMBREAGEM	PÇ	1	242,56	242,56
643	CABO FREIO	PÇ	1	258,65	258,65
644	CAMBOTA	PÇ	1	2.276,31	2.276,31
645	CAMISA CILINDRO	PÇ	4	169,95	679,80
646	CANO DE ÁGUA	PÇ	2	193,89	387,78
647	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	806,44	806,44
648	CILINDRO RODA	PÇ	2	222,06	444,12
649	COIFA DA RODA	PÇ	8	84,69	677,52
650	COLA	PÇ	6	92,69	556,14
651	COMANDO	PÇ	2	800,52	1.601,04
652	CORREIA DENTADA	PÇ	3	147,21	441,63
653	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2	208,11	416,22
654	CUBO RODA	PÇ	4	327,61	1.310,44
655	DISCO DE FREIO	PÇ	2	257,20	514,40
656	ESPOLETA	PÇ	20	38,25	765,00
657	FILTRO DE AR	PÇ	6	89,83	538,98
658	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PÇ	6	74,17	445,02
659	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	10	47,44	474,40
660	GUIA	PÇ	16	62,15	994,40
661	HELICE	PÇ	1	846,40	846,40
662	INTERRUPTOR ÓLEO	PÇ	1	183,18	183,18
663	JOGO DE JUNTA	JG	1	994,96	994,96
664	JOGO PASTILHA	JG	4	242,32	969,28
665	JUNTA HOMOCINÉTICA	PÇ	4	393,02	1.572,08
666	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	1	1.216,58	1.216,58
667	LÂMPADA 2 CONTATOS	PÇ	20	23,21	464,20
668	LÂMPADA FAROL	PÇ	20	108,48	2.169,60
669	MAÇANETA	PÇ	4	225,36	901,44
670	MANGOTE DO FILTRO DE AR	PÇ	1	361,60	361,60
671	MANGUEIRA RADIADOR	PÇ	1	406,91	406,91

672	MANGUEIRA SUSPIRO ÓLEO	PÇ	1	185,56	185,56
673	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	110,89	221,78
674	PARABRISA	PÇ	1	1.578,95	1.578,95
675	PARAFUSO CABEÇOTE	PÇ	16	68,92	1.102,72
676	PASTILHA REGULAGEM	PÇ	8	108,78	870,24
677	PISTÃO C/ ANEL	PÇ	4	642,79	2.571,16
678	PIVÔ SUSPENSÃO	PÇ	4	225,36	901,44
679	RADIADOR	PÇ	1	940,20	940,20
680	RELÊ	PÇ	4	99,81	399,24
681	ROLAMENTO ALTERNADOR	PÇ	4	122,95	491,80
682	ROLAMENTO DE RODA	PÇ	8	265,56	2.124,48
683	ROLAMENTO PRIMÁRIO	PÇ	2	250,72	501,44
684	ROLAMENTO TENSOR	PÇ	4	248,70	994,80
685	SEDE	PÇ	16	38,48	615,68
686	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	1	275,73	275,73
687	TAMPA ÓLEO	PÇ	1	125,23	125,23
688	TAMPA RESERVATÓRIO	PÇ	1	49,60	49,60
689	TUCHO	PÇ	16	80,52	1.288,32
690	VÁLVULA DE ADMISSÃO	PÇ	16	55,60	889,60
691	VÁLVULA DE ESCAPE	PÇ	16	73,00	1.168,00
692	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PÇ	1	339,92	339,92
693	VELA	PÇ	8	73,10	584,80
				Total do Lote:	60.238,04

12 - 12 - MOTO YAMAHA YBR 150 FACTO. PLACA: RLV 1G89 - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
694	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	646,10	1.292,20
695	ARO DIANTEIRO	PÇ	1	184,57	184,57
696	ARO TRASEIRO	PÇ	1	193,91	193,91
697	BANCO	PÇ	1	400,49	400,49
698	BATERIA	PÇ	1	383,07	383,07
699	BUZINA	PÇ	1	92,47	92,47
700	CABO DE ACELERADOR	PÇ	1	14,93	14,93
701	CABO DE ESTALAÇÃO	PÇ	1	77,16	77,16
702	CABO DE FREIO	PÇ	1	29,93	29,93
703	CABO DE VELOCÍMETRO	PÇ	1	40,72	40,72
704	CACHIMBO VELA	PÇ	1	90,40	90,40
705	CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	1	288,64	288,64

706	CAPA DE BANCO	PÇ	1	72,71	72,71
707	CARBURADOR	PÇ	1	573,83	573,83
708	CARENAGEM DIREITA E ESQUERDA	PÇ	1	90,60	90,60
709	CARENAGEM DO FAROL	PÇ	1	99,18	99,18
710	CUBO DE EMBREAGEM	PÇ	1	110,73	110,73
711	CUBO TRASEIRO	PÇ	1	104,24	104,24
712	DESCANSO LATERAL	PÇ	1	58,15	58,15
713	DISCO DE EMBREAGEM	PÇ	1	289,85	289,85
714	EIXO DA RODA DIANTEIRA	PÇ	1	62,96	62,96
715	EIXO DA RODA TRASEIRA	PÇ	1	50,09	50,09
716	EIXO DO PEDAL DE MARCHA	PÇ	1	42,54	42,54
717	EIXO DO PINHÃO	PÇ	1	93,97	93,97
718	EMBUCHAMENTO DA COROA	PÇ	1	85,37	85,37
719	ESCAPAMENTO	PÇ	1	623,36	623,36
720	ESPELHO RETROVISOR	PÇ	1	109,60	109,60
721	ESTRIBO	PÇ	1	64,34	64,34
722	FAROL	PÇ	1	250,08	250,08
723	FILTRO DE AR	PÇ	1	111,44	111,44
724	GUIDON	PÇ	1	236,67	236,67
725	IGNIÇÃO	PÇ	1	246,39	246,39
726	JOGO DE JUNTA MOTOR	PÇ	1	181,79	181,79
727	JOGO DE RAOIS DIANTEIRO	PÇ	1	180,30	180,30
728	JOGO DE RAOIS TRASEIRO	PÇ	1	216,80	216,80
729	KIT PINHÃO COROA E CORRENTE	PÇ	1	274,93	274,93
730	KIT PISTÃO COM ANEL	PÇ	1	439,96	439,96
731	LÂMPADA 1 PINO	PÇ	1	9,88	9,88
732	LÂMPADA 2 PINOS	PÇ	1	7,90	7,90
733	LÂMPADAS DO PAINEL	PÇ	1	8,63	8,63
734	LÂMPADAS FAROL	PÇ	1	86,69	86,69
735	MANETA DE EMBREAGEM	PÇ	1	19,87	19,87
736	MANETA DE FREIO	PÇ	1	17,77	17,77
737	MATA CACHORRO	PÇ	1	209,80	209,80
738	ÓLEO DE MOTOR	PÇ	1	36,03	36,03
739	PAINEL	PÇ	1	540,05	540,05
740	PARALAMA DIANTEIRO	PÇ	1	272,52	272,52
741	PARALAMA TRASEIRO	PÇ	1	363,53	363,53
742	PASTILHA DE FREIO	PÇ	1	57,14	57,14
743	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	1	49,72	49,72

744	PATIM DE FREIO TRASEIRO	PÇ	1	38,24	38,24
745	PEDAL DE FREIO	PÇ	1	51,93	51,93
746	PEDAL DE MARCHA	PÇ	1	36,87	36,87
747	PLATOR DE EMBREAGEM	PÇ	1	228,41	228,41
748	PUNHO	PÇ	1	21,04	21,04
749	PUNHO DE LUZ	PÇ	1	19,48	19,48
750	REGULADOR DE CORRENTE	PÇ	1	43,00	43,00
751	RETENTOR DA BENGALA	PÇ	1	62,40	62,40
752	RETENTOR DE EMBREAGEM	PÇ	1	42,18	42,18
753	RETENTOR DO PEDAL DE MARCHA	PÇ	1	37,16	37,16
754	RETENTOR DO PINHÃO	PÇ	1	41,00	41,00
755	RODANA DO ACELERADOR	PÇ	1	64,16	64,16
756	ROLAMENTO DE CAMBOTA	PÇ	1	168,57	168,57
757	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	1	48,83	48,83
758	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	1	45,47	45,47
759	SINALEIRAS DIANTEIRAS	PÇ	1	56,77	56,77
760	SINALEIRAS TRASEIRAS	PÇ	1	65,19	65,19
761	TAMPA DE TANQUE	PÇ	1	67,62	67,62
762	TELESCÓPIO	PÇ	1	362,43	362,43
763	TUBO INTERNO DO TELESCÓPIO	PÇ	1	208,66	208,66
764	VELA	PÇ	2	45,13	90,26
Total do Lote:					11.237,57

13 - 13- VEÍCULO FIAT STRADA AMBULÂNCIA - PLACA: OGB 1406 - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
765	AMORTECEDOR DA MALA	PÇ	1	140,56	140,56
766	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	378,21	756,42
767	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	354,53	709,06
768	ANEIS DE SEGMENTO	PÇ	1	330,57	330,57
769	ANTICHAMA	PÇ	1	40,01	40,01
770	ARRUELA DA PONTA EIXO	PÇ	1	33,33	33,33
771	ARRUELA ENCOSTO CAMBOTA	PÇ	1	58,70	58,70
772	ARTICULADORES DE DIREÇÃO	PÇ	1	102,34	102,34
773	ATUADOR	PÇ	1	354,21	354,21
774	AUTOMATICO (MOTOR DE PARTIDA)	PÇ	1	454,61	454,61
775	BANDEJAS	PÇ	1	310,53	310,53
776	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	1	304,08	304,08
777	BATEDOR DAS MOLAS	PÇ	1	48,66	48,66

778	BATERIA (60 AMPERES)	PÇ	1	641,22	641,22
779	BIELA	PÇ	1	441,96	441,96
780	BOIBINA DE IGNIÇÃO	PÇ	1	159,52	159,52
781	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	267,67	267,67
782	BOMBA DE COMBUSTIVEL - KIT	PÇ	1	340,92	340,92
783	BOMBA DO OLEO	PÇ	1	592,71	592,71
784	BOMBINA DE CAMPO	PÇ	1	303,33	303,33
785	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA EXT	PÇ	1	26,14	26,14
786	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA INT	PÇ	1	27,15	27,15
787	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PÇ	1	16,36	16,36
788	BRAÇO AXIAL	PÇ	1	82,96	82,96
789	BRAÇO OSCILANTE	PÇ	1	288,35	288,35
790	BUCHA (BRAÇO DIREÇÃO)	PÇ	1	22,46	22,46
791	BUCHA (MOTOR PARTIDA)	PÇ	1	63,37	63,37
792	BUCHA COMANDO	PÇ	1	145,11	145,11
793	BUCHA DE BIELA	PÇ	1	26,10	26,10
794	BUCHAS (BRAÇO OSCILANTE)	PÇ	1	20,99	20,99
795	BUCHAS (EIXO TRASEIRO)	PÇ	1	61,36	61,36
796	BUCHAS DE BANDEJA	PÇ	1	24,79	24,79
797	BUCHAS DO AGREGADO	PÇ	1	101,70	101,70
798	BUCHAS DO TIRANTE	PÇ	1	56,62	56,62
799	BUZINA	PÇ	1	127,98	127,98
800	CABO ACELERADOR	PÇ	1	40,34	40,34
801	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	1	106,41	106,41
802	CABO FREIO MÃO	PÇ	1	204,62	204,62
803	CAIXA (DIREÇÃO)	PÇ	1	1.134,09	1.134,09
804	CALOTA P/GRAXA (CUBO TRASEIRO)	PÇ	1	34,65	34,65
805	CAMISA	PÇ	1	168,37	168,37
806	CARTER	PÇ	1	241,97	241,97
807	CATRACA P/REGULAGEM (SAPATA)	PÇ	1	213,33	213,33
808	CHAVE DE SETA	PÇ	1	546,62	546,62
809	CILINDRO DE RODA	PÇ	1	64,31	64,31
810	JG. BRONZE DE BIELA	PÇ	1	227,55	227,55
811	JG. BRONZE FIXO	PÇ	1	212,23	212,23
812	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	220,49	220,49
813	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PÇ	1	25,59	25,59
814	COLAR DE EMBREAGEM	PÇ	1	48,78	48,78
815	CONTRA PINO	PÇ	1	5,77	5,77

816	CORREIA DENTADA	PÇ	2	110,06	220,12
817	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2	63,73	127,46
818	COXIM (AMORTECEDOR DIANTEIRO)	PÇ	2	63,66	127,32
819	COXIM (FEIXE MOLA)	PÇ	2	71,11	142,22
820	COXIM (MOTOR)	PÇ	2	177,66	355,32
821	COXIM (RADIADOR)	PÇ	1	33,15	33,15
822	CUBO (RODA DIANTEIRO)	PÇ	2	187,35	374,70
823	CUBO (RODA TRASEIRO)	PÇ	2	274,99	549,98
824	DISCO DE FREIO	PÇ	1	84,07	84,07
825	ESTABILIZADOR	PÇ	1	363,86	363,86
826	ESTATOR P/ALTERNADOR	PÇ	1	614,46	614,46
827	FEIXE MOLAS TRASEIRO	PÇ	1	506,56	506,56
828	FILTRO DE AR	PÇ	1	33,57	33,57
829	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	1	30,53	30,53
830	FILTRO DE OLEO	PÇ	1	27,31	27,31
831	GUIA DE VALVULA	PÇ	1	25,16	25,16
832	HASTE DO TRABULADOR	PÇ	1	111,21	111,21
833	HIDROVACUO	PÇ	1	750,92	750,92
834	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	PÇ	1	532,38	532,38
835	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	PÇ	1	72,52	72,52
836	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA RADIADOR	PÇ	1	56,93	56,93
837	JG. BUCHA (CAIXA DIREÇÃO)	PÇ	1	36,30	36,30
838	JG. CABO DE VELA	PÇ	1	187,97	187,97
839	JG. DE COXIM P/ESCAPE	PÇ	1	92,06	92,06
840	JG. DE ESCOVA P/ALTERNADOR	PÇ	1	135,49	135,49
841	JG. DE HASTE P/SAPATA	PÇ	1	80,10	80,10
842	JG. DE JUNTA (CAIXA MARCHA)	PÇ	1	66,02	66,02
843	JG. DE JUNTA (MOTOR) COMPLETO	PÇ	1	398,35	398,35
844	JG. DE LONA FREIO	PÇ	1	40,96	40,96
845	JG. DE PASTILHA DE FREIO	PÇ	1	95,12	95,12
846	JG. MOLA P/SAPATA TRASEIRA	PÇ	1	141,67	141,67
847	JG. PRESILHA DAS PASTILHAS	PÇ	1	34,73	34,73
848	JUNTA CABEÇOTE	PÇ	1	117,61	117,61
849	JUNTA COLETOR	PÇ	1	23,61	23,61
850	JUNTAS DESLIZANTES	PÇ	1	291,48	291,48
851	JUNTAS HOMOCINÉTICAS	PÇ	1	255,30	255,30
852	KIT'S (AMORTECEDOR TRASEIRO)	PÇ	1	47,40	47,40
853	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	PÇ	1	48,49	48,49

854	KIT COIFA (LADO CAMBIO)	PÇ	1	26,51	26,51
855	KIT COIFA (LADO RODA)	PÇ	1	36,09	36,09
856	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	1	638,28	638,28
857	KIT'S DO ESTABILIZADOR	PÇ	1	105,86	105,86
858	LAMPADA P/FAROL	PÇ	1	54,41	54,41
859	LAMPADA P/PISCA	PÇ	1	12,86	12,86
860	MANGOTE P/RADIADOR	PÇ	1	138,86	138,86
861	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	1	46,85	46,85
862	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	PÇ	1	53,95	53,95
863	MANGUEIRA DA INJEÇÃO	PÇ	1	72,19	72,19
864	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	1	420,61	420,61
865	MODULO (BOMBA COMBUSTIVEL)	PÇ	1	324,14	324,14
866	MODULO DA IGNIÇÃO	PÇ	1	294,91	294,91
867	MONTANTE DIANTEIRO	PÇ	1	777,54	777,54
868	PALHETA LIMPADOR	PÇ	1	54,01	54,01
869	PARABRISA	PÇ	1	805,52	805,52
870	PARAFUSO DO CABEÇOTE	PÇ	1	25,26	25,26
871	PARAFUSO DE RODA	PÇ	1	14,23	14,23
872	PINÇA DE FREIO	PÇ	1	644,26	644,26
873	PINO SUSPENSÃO	PÇ	1	160,31	160,31
874	PISTÃO DO MOTOR	PÇ	1	370,66	370,66
875	PIVÔ (AMBOS OS LADOS)	PÇ	2	77,17	154,34
876	PLACA P/DIODO	PÇ	1	97,80	97,80
877	POLIA DO ALTERNADOR	PÇ	1	269,09	269,09
878	PONTE RETIFIADORA	PÇ	1	322,30	322,30
879	PORTA ESCOVA	PÇ	1	11,66	11,66
880	PRATOS DO AMORTECEDOR	PÇ	1	118,55	118,55
881	PRE-FILTRO (BOMBA COMBUSTIVEL)	PÇ	1	34,56	34,56
882	PRESILHA DO ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	1	24,26	24,26
883	RADIADOR	PÇ	1	509,69	509,69
884	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	1	413,07	413,07
885	RELÊ P/PISCA	PÇ	1	67,89	67,89
886	REPARO DA ALAVANCA DE MARCHA	PÇ	1	53,82	53,82
887	REPARO DAS PINÇAS	PÇ	1	182,54	182,54
888	RESERVATORIO DE AGUA (RADIADOR)	PÇ	1	87,19	87,19
889	RETENTOR ARVORE DE MANIVELAS	PÇ	1	72,94	72,94
890	RETENTOR P/TRAMBULADOR	PÇ	1	51,42	51,42
891	RETENTOR VOLANTE	PÇ	1	214,28	214,28

892	ROLAMENTO (CORREIA ALTERNADOR)	PÇ	1	137,18	137,18
893	ROLAMENTO DO CÂMBIO	PÇ	1	239,27	239,27
894	ROLAMENTO (RODA TRASEIRA)	PÇ	2	140,81	281,62
895	ROLAMENTO (SEMI ARVORE)	PÇ	1	208,53	208,53
896	ROLAMENTO DO TENSOR	PÇ	1	154,52	154,52
897	ROTOR P/ALTERNADOR	PÇ	1	348,83	348,83
898	SAPATA DE FREIO	PÇ	1	198,43	198,43
899	SELO	PÇ	1	26,61	26,61
900	SEMI ARVORE	PÇ	1	980,14	980,14
901	SENSOR DE NIVEL	PÇ	1	138,36	138,36
902	SENSOR DE POSIÇÃO DA BORBOLETA	PÇ	1	287,67	287,67
903	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	PÇ	1	271,98	271,98
904	SILENCIADOR TRASEIRO	PÇ	1	177,67	177,67
905	SONDA LAMBDA	PÇ	1	539,21	539,21
906	SUPORTE DIANTEIRO	PÇ	1	155,17	155,17
907	SUPORTE (COXIM DO MOTOR)	PÇ	1	89,77	89,77
908	SUPORTE DO COXIM DE MARCHA	PÇ	1	100,85	100,85
909	SUPORTE DO RADIADOR	PÇ	1	134,93	134,93
910	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PÇ	1	143,18	143,18
911	TAMPA BLOCO	PÇ	1	43,10	43,10
912	TAMPA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	PÇ	1	111,84	111,84
913	TANQUE COMBUSTIVEL	PÇ	1	634,15	634,15
914	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	1	83,21	83,21
915	TERMINAIS DO TIRANTE	PÇ	1	110,02	110,02
916	TIRANTE	PÇ	1	366,46	366,46
917	TRIZETA DA CAIXA	PÇ	1	112,70	112,70
918	VALVULA DE ADMISSÃO	PÇ	1	42,89	42,89
919	VALVULA DE BOMBA DE OLEO	PÇ	1	166,73	166,73
920	VALVULA DE ESCAPE	PÇ	1	47,16	47,16
921	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	4	33,51	134,04
				Total do Lote:	32.438,31

14 - 14- VEÍCULO FIAT SIENA 1.4. PLACA: RLU 3A66 / RLY 6H98 - 2 UNIDADES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
922	AMORTECEDOR DA MALA	PÇ	2	136,33	272,66
923	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	361,84	723,68
924	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	468,83	937,66
925	ANEIS DE SEGMENTO	PÇ	2	524,65	1.049,30

926	ANTICHAMA	PÇ	2	38,96	77,92
927	ARRUELA DA PONTA EIXO	PÇ	2	32,40	64,80
928	ARRUELA ENCOSTO CAMBOTA	PÇ	2	50,73	101,46
929	ARTICULADORES DE DIREÇÃO	PÇ	2	106,03	212,06
930	ATUADOR	PÇ	2	308,94	617,88
931	AUTOMATICO (MOTOR DE PARTIDA)	PÇ	2	567,00	1.134,00
932	BANDEJAS	PÇ	2	367,85	735,70
933	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	2	288,66	577,32
934	BATEDOR DAS MOLAS	PÇ	2	48,64	97,28
935	BATERIA (60 AMPERES)	PÇ	2	628,74	1.257,48
936	BIELA	PÇ	2	470,20	940,40
937	BOIBINA DE IGNIÇÃO	PÇ	2	201,94	403,88
938	BOMBA D'AGUA	PÇ	2	253,63	507,26
939	BOMBA DE COMBUSTIVEL - KIT	PÇ	2	368,24	736,48
940	BOMBA DO OLEO	PÇ	2	604,36	1.208,72
941	BOMBINA DE CAMPO	PÇ	2	333,92	667,84
942	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA EXT	PÇ	2	24,81	49,62
943	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA INT	PÇ	2	24,49	48,98
944	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PÇ	2	16,17	32,34
945	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	89,67	179,34
946	BRAÇO OSCILANTE	PÇ	2	281,81	563,62
947	BUCHA (BRAÇO DIREÇÃO)	PÇ	2	27,37	54,74
948	BUCHA (MOTOR PARTIDA)	PÇ	2	84,06	168,12
949	BUCHA COMANDO	PÇ	2	127,82	255,64
950	BUCHA DE BIELA	PÇ	2	28,66	57,32
951	BUCHAS (BRAÇO OSCILANTE)	PÇ	2	19,51	39,02
952	BUCHAS (EIXO TRASEIRO)	PÇ	2	52,92	105,84
953	BUCHAS DE BANDEJA	PÇ	2	24,69	49,38
954	BUCHAS DO AGREGADO	PÇ	2	90,06	180,12
955	BUCHAS DO TIRANTE	PÇ	2	52,61	105,22
956	BUZINA	PÇ	2	115,78	231,56
957	CABO ACELERADOR	PÇ	2	34,66	69,32
958	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	2	112,50	225,00
959	CABO FREIO MÃO	PÇ	2	173,65	347,30
960	CAIXA (DIREÇÃO)	PÇ	2	1.142,51	2.285,02
961	CALOTA P/GRAXA (CUBO TRASEIRO)	PÇ	2	42,26	84,52
962	CAMISA	PÇ	2	122,82	245,64
963	CARTER	PÇ	2	219,45	438,90

964	CATRACA P/REGULAGEM (SAPATA)	PÇ	2	188,58	377,16
965	CHAVE DE SETA	PÇ	2	561,61	1.123,22
966	CILINDRO DE RODA	PÇ	2	59,32	118,64
967	JG. BRONZE DE BIELA	PÇ	2	245,11	490,22
968	JG. BRONZE FIXO	PÇ	2	217,79	435,58
969	CILINDRO MESTRE	PÇ	2	194,69	389,38
970	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PÇ	2	24,66	49,32
971	COLAR DE EMBREAGEM	PÇ	2	57,26	114,52
972	CONTRA PINO	PÇ	2	7,33	14,66
973	CORREIA DENTADA	PÇ	2	100,29	200,58
974	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2	80,96	161,92
975	COXIM (AMORTECEDOR DIANTEIRO)	PÇ	2	56,14	112,28
976	COXIM (FEIXE MOLA)	PÇ	2	75,99	151,98
977	COXIM (MOTOR)	PÇ	2	155,24	310,48
978	COXIM (RADIADOR)	PÇ	2	33,05	66,10
979	CUBO (RODA DIANTEIRO)	PÇ	2	184,72	369,44
980	CUBO (RODA TRASEIRO)	PÇ	2	248,43	496,86
981	DISCO DE FREIO	PÇ	2	94,47	188,94
982	ESTABILIZADOR	PÇ	2	322,29	644,58
983	ESTATOR P/ALTERNADOR	PÇ	2	712,12	1.424,24
984	FEIXE MOLAS TRASEIRO	PÇ	2	491,83	983,66
985	FILTRO DE AR	PÇ	2	27,05	54,10
986	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	2	31,48	62,96
987	FILTRO DE OLEO	PÇ	2	32,45	64,90
988	GUIA DE VALVULA	PÇ	2	26,32	52,64
989	HASTE DO TRABULADOR	PÇ	2	102,69	205,38
990	HIDROVACUO	PÇ	2	772,52	1.545,04
991	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	PÇ	2	645,74	1.291,48
992	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	PÇ	2	78,75	157,50
993	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA RADIADOR	PÇ	2	55,63	111,26
994	JG. BUCHA (CAIXA DIREÇÃO)	PÇ	2	44,26	88,52
995	JG. CABO DE VELA	PÇ	2	194,62	389,24
996	JG. DE COXIM P/ESCAPE	PÇ	2	119,37	238,74
997	JG. DE ESCOVA P/ALTERNADOR	PÇ	2	146,72	293,44
998	JG. DE HASTE P/SAPATA	PÇ	2	77,73	155,46
999	JG. DE JUNTA (CAIXA MARCHA)	PÇ	2	60,29	120,58
1000	JG. DE JUNTA (MOTOR) COMPLETO	PÇ	2	424,30	848,60
1001	JG. DE LONA FREIO	PÇ	2	43,94	87,88

1002	JG. DE PASTILHA DE FREIO	PÇ	2	100,33	200,66
1003	JG. MOLA P/SAPATA TRASEIRA	PÇ	2	145,36	290,72
1004	JG. PRESILHA DAS PASTILHAS	PÇ	2	38,39	76,78
1005	JUNTA CABEÇOTE	PÇ	2	100,28	200,56
1006	JUNTA COLETOR	PÇ	2	23,46	46,92
1007	JUNTAS DESLIZANTES	PÇ	2	289,62	579,24
1008	JUNTAS HOMOCINÉTICAS	PÇ	2	222,31	444,62
1009	KIT'S (AMORTECEDOR TRASEIRO)	PÇ	2	43,71	87,42
1010	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	PÇ	2	64,07	128,14
1011	KIT COIFA (LADO CAMBIO)	PÇ	2	34,78	69,56
1012	KIT COIFA (LADO RODA)	PÇ	2	32,73	65,46
1013	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	2	666,14	1.332,28
1014	KIT'S DO ESTABILIZADOR	PÇ	2	133,68	267,36
1015	LAMPADA P/FAROL	PÇ	2	55,67	111,34
1016	LAMPADA P/PISCA	PÇ	2	14,40	28,80
1017	MANGOTE P/RADIADOR	PÇ	2	154,02	308,04
1018	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	47,31	94,62
1019	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	PÇ	2	53,62	107,24
1020	MANGUEIRA DA INJEÇÃO	PÇ	2	74,92	149,84
1021	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	2	401,07	802,14
1022	MODULO (BOMBA COMBUSTIVEL)	PÇ	2	358,66	717,32
1023	MODULO DA IGNIÇÃO	PÇ	2	246,25	492,50
1024	MONTANTE DIANTEIRO	PÇ	2	779,11	1.558,22
1025	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	69,20	138,40
1026	PARABRISA	PÇ	2	799,87	1.599,74
1027	PARAFUSO DO CABEÇOTE	PÇ	2	25,29	50,58
1028	PARAFUSO DE RODA	PÇ	2	14,46	28,92
1029	PINÇA DE FREIO	PÇ	2	691,50	1.383,00
1030	PINO SUSPENSÃO	PÇ	2	223,11	446,22
1031	PISTÃO DO MOTOR	PÇ	2	364,79	729,58
1032	PIVÔ (AMBOS OS LADOS)	PÇ	2	89,67	179,34
1033	PLACA P/DIODO	PÇ	2	73,81	147,62
1034	POLIA DO ALTERNADOR	PÇ	2	246,41	492,82
1035	PONTE RETIFIADORA	PÇ	2	308,60	617,20
1036	PORTA ESCOVA	PÇ	2	11,97	23,94
1037	PRATOS DO AMORTECEDOR	PÇ	2	126,09	252,18
1038	PRE-FILTRO (BOMBA COMBUSTIVEL)	PÇ	2	28,60	57,20
1039	PRESILHA DO ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	2	23,97	47,94

1040	RADIADOR	PÇ	2	524,13	1.048,26
1041	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	2	385,29	770,58
1042	RELÊ P/PISCA	PÇ	2	72,33	144,66
1043	REPARO DA ALAVANCA DE MARCHA	PÇ	2	41,54	83,08
1044	REPARO DAS PINÇAS	PÇ	2	200,65	401,30
1045	RESERVATORIO DE AGUA (RADIADOR)	PÇ	2	70,12	140,24
1046	RETENTOR ARVORE DE MANIVELAS	PÇ	2	60,67	121,34
1047	RETENTOR P/TRAMBULADOR	PÇ	2	55,94	111,88
1048	RETENTOR VOLANTE	PÇ	2	167,64	335,28
1049	ROLAMENTO (CORREIA ALTERNADOR)	PÇ	2	101,08	202,16
1050	ROLAMENTO DO CÂMBIO	PÇ	2	273,44	546,88
1051	ROLAMENTO (RODA TRASEIRA)	PÇ	2	151,92	303,84
1052	ROLAMENTO (SEMI ARVORE)	PÇ	2	220,23	440,46
1053	ROLAMENTO DO TENSOR	PÇ	2	124,63	249,26
1054	ROTOR P/ALTERNADOR	PÇ	2	328,83	657,66
1055	SAPATA DE FREIO	PÇ	2	234,10	468,20
1056	SELO	PÇ	2	25,26	50,52
1057	SEMI ARVORE	PÇ	2	1.069,83	2.139,66
1058	SENSOR DE NIVEL	PÇ	2	119,99	239,98
1059	SENSOR DE POSIÇÃO DA BORBOLETA	PÇ	2	329,38	658,76
1060	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	PÇ	2	232,04	464,08
1061	SILENCIADOR TRASEIRO	PÇ	2	232,46	464,92
1062	SONDA LAMBDA	PÇ	2	526,63	1.053,26
1063	SUPORTE DIANTEIRO	PÇ	2	183,01	366,02
1064	SUPORTE (COXIM DO MOTOR)	PÇ	2	97,99	195,98
1065	SUPORTE DO COXIM DE MARCHA	PÇ	2	103,32	206,64
1066	SUPORTE DO RADIADOR	PÇ	2	112,83	225,66
1067	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PÇ	2	112,92	225,84
1068	TAMPA BLOCO	PÇ	2	37,01	74,02
1069	TAMPA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	PÇ	2	100,92	201,84
1070	TANQUE COMBUSTIVEL	PÇ	2	702,38	1.404,76
1071	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	2	78,81	157,62
1072	TERMINAIS DO TIRANTE	PÇ	2	114,75	229,50
1073	TIRANTE	PÇ	2	389,16	778,32
1074	TRIZETA DA CAIXA	PÇ	2	121,43	242,86
1075	VALVULA DE ADMISSÃO	PÇ	2	49,89	99,78
1076	VALVULA DE BOMBA DE OLEO	PÇ	2	187,78	375,56
1077	VALVULA DE ESCAPE	PÇ	2	52,53	105,06

1078	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	8	30,14	241,12
			Total do Lote:		62.713,12

15 - 15- VEÍCULO FIAT UNO. PLACA: NQH 5687 - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1079	AMORTECEDOR DA MALA	PC	2	299,84	599,68
1080	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PC	2	380,74	761,48
1081	AMORTECEDORES TRASEIRO	PC	2	241,29	482,58
1082	ANEIS DE SIGMENTO	JG	2	356,49	712,98
1083	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA	PC	2	502,66	1.005,32
1084	BANDEIJAS	PC	2	223,10	446,20
1085	BARRA DE DIREÇÃO	PC	2	463,01	926,02
1086	BATERIA DE 60 AMPERES	PC	2	900,40	1.800,80
1087	BIELA	JG	2	432,79	865,58
1088	BOBINA DE IGNIÇÃO	PC	2	460,11	920,22
1089	BOMBA DÁGUA	PC	2	246,98	493,96
1090	BOMBA DE COMBUSTIVEL - KIT	PC	2	384,66	769,32
1091	BOMBA DE ÓLEO	PC	2	490,65	981,30
1092	BOMBINA DE CAMPO	PC	2	201,95	403,90
1093	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PC	8	26,49	211,92
1094	BRACADEIRA12MM	PC	2	20,40	40,80
1095	BRAÇO AXIAL	PC	2	143,27	286,54
1096	BRAÇO OSCILANTE	PC	2	309,36	618,72
1097	BRONZE DE BIELA - JOGO	JG	2	287,86	575,72
1098	BRONZE FIXO - JOGO	JG	4	277,21	1.108,84
1099	BUCHA COMANDO	PC	4	125,24	500,96
1100	BUCHA DE BIELA	PC	4	131,51	526,04
1101	BUCHAS DE BANDEIJA	PC	4	53,93	215,72
1102	BUCHAS DO TIRANTE	PC	4	67,74	270,96
1103	BUZINA	PC	4	206,22	824,88
1104	CABO ACELERADOR	PC	1	120,49	120,49
1105	CABO DE EMBREAGEM	PC	1	196,64	196,64
1106	CABO DE FREIO	PC	1	183,21	183,21
1107	CABO FREIO MÃO	PC	1	235,65	235,65
1108	CAIXA DIREÇÃO	PC	1	2.270,71	2.270,71
1109	CARTER	PC	1	723,30	723,30
1110	CENTRALIZADOR	PC	1	318,91	318,91
1111	CHAVE DE RODA (CRUZ)	PC	1	127,33	127,33

1112	CHAVE DE SETA	PC	2	693,39	1.386,78
1113	CILINDRO DE RODA	PC	2	76,46	152,92
1114	CILINDRO MESTRE	PC	2	369,69	739,38
1115	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PC	1	40,45	40,45
1116	COLA PARA JUNTAS	PC	1	26,15	26,15
1117	COLAR DE EMBREAGEM	PC	2	164,39	328,78
1118	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	2	92,36	184,72
1119	CORREIA DENTADA	PC	2	193,44	386,88
1120	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2	125,52	251,04
1121	COXIM DO MOTOR	PC	2	370,73	741,46
1122	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PC	2	159,10	318,20
1123	CUBO DE RODA TRASEIRO	PC	2	147,79	295,58
1124	CUBO SICRONIZADOR	PC	2	189,76	379,52
1125	DISCOS DE FREIO	PC	2	199,26	398,52
1126	ESTABILIZADOR	PC	2	346,37	692,74
1127	ESTATOR P/ALTERNADOR	PC	2	120,38	240,76
1128	GUIA DE VÁLVULA	PC	2	51,76	103,52
1129	IMPULSOR P/MOTOR PARTIDA	PC	1	362,08	362,08
1130	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	PC	1	292,85	292,85
1131	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PC	1	109,54	109,54
1132	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO	JG	1	115,08	115,08
1133	JOGO DE CABO DE VELA	JG	2	245,16	490,32
1134	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR	JG	1	99,59	99,59
1135	JOGO DE HASTE P/SAPATA	JG	1	203,48	203,48
1136	JOGO DE JUNTA CAIXA-DE-MARCHA	JG	1	111,77	111,77
1137	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	JG	1	480,21	480,21
1138	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	JG	1	219,13	219,13
1139	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JG	1	172,03	172,03
1140	JUNTA CABEÇOTE	PC	1	117,99	117,99
1141	JUNTAS HOMOCINETICAS	PC	2	297,66	595,32
1142	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	KIT	2	100,43	200,86
1143	KIT COIFA LADO CAMBIO	KIT	2	65,53	131,06
1144	KIT COIFA LADO RODA	KIT	2	41,87	83,74
1145	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	686,64	686,64
1146	LAMPADA P/ FAROL	PC	3	57,52	172,56
1147	LAMPADA P/PISCA	PC	4	11,65	46,60
1148	MANGOTE P/RADIADOR	PC	1	160,90	160,90
1149	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	1	67,40	67,40

1150	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PC	1	84,67	84,67
1151	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	2	308,37	616,74
1152	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA - FEIXE	PC	2	833,06	1.666,12
1153	MODULO DA BOMBA COMBUSTÍVEL	PC	2	355,91	711,82
1154	PALHETA LIMPADOR	PC	4	54,76	219,04
1155	PÁRA-BRISA	PC	1	724,45	724,45
1156	PISTÃO DO MOTOR	JG	4	347,41	1.389,64
1157	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	PC	4	142,45	569,80
1158	RADIADOR	PC	1	495,02	495,02
1159	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	1	217,76	217,76
1160	RELE P/PISCA	PC	1	49,14	49,14
1161	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	1	70,68	70,68
1162	RETENTOR P/TRAMBULADOR	PC	1	98,33	98,33
1163	RETENTOR VOLANTE	PC	1	495,04	495,04
1164	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PC	1	208,28	208,28
1165	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PC	1	142,79	142,79
1166	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PC	1	279,00	279,00
1167	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	PC	1	363,84	363,84
1168	SILENCIADOR TRASEIRO	PC	1	280,86	280,86
1169	SONDA LAMBDA	PC	1	391,29	391,29
1170	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	1	111,56	111,56
1171	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PC	1	149,48	149,48
1172	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	1	127,76	127,76
1173	TRIZETA DA CAIXA	PC	1	147,27	147,27
1174	VÁLVULA DE ESCAPE	PC	8	56,26	450,08
1175	VALVULA DE ADMISSAO	PC	8	51,10	408,80
1176	VELA DE IGNIÇÃO	PC	8	37,60	300,80
				Total do Lote:	42.883,29

16 - 16- VEÍCULO VW SAVEIRO - PLACA: MOQ 2454 - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1177	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	544,30	1.088,60
1178	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	560,63	1.121,26
1179	BASE MOTOR	PÇ	2	476,32	952,64
1180	BATEDOR AMORTECEDOR	PÇ	2	47,10	94,20
1181	BATERIA 60AMP	PÇ	1	637,03	637,03
1182	BIELETA	PÇ	1	79,19	79,19
1183	BÓIA COMBUSTÍVEL	PÇ	1	165,88	165,88

1184	BOMBA DE ÁGUA	PÇ	1	702,58	702,58
1185	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PÇ	1	391,93	391,93
1186	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	1	652,85	652,85
1187	BRONZE DE BIELA	JG	1	238,89	238,89
1188	BRONZE FIXO	JG	1	170,66	170,66
1189	BUCHA DA BANDEJA	PÇ	1	65,46	65,46
1190	CABO DE FREIO	PÇ	1	218,52	218,52
1191	CABO EMBREAGEM	PÇ	1	102,49	102,49
1192	CABO IGNIÇÃO	JG	1	281,30	281,30
1193	CAMISA CILINDRO	PÇ	1	97,69	97,69
1194	CANO DE ÁGUA	PÇ	1	106,57	106,57
1195	CARÇAÇA BOMBA DE ÁGUA	PÇ	1	455,49	455,49
1196	CARTER ÓLEO	PÇ	1	632,99	632,99
1197	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	1	50,05	50,05
1198	INTERRUPTOR ÓLEO	PÇ	1	364,88	364,88
1199	JOGO DE JUNTA	JG	1	626,08	626,08
1200	PARAFUSO CABEÇOTE	PÇ	1	25,91	25,91
1201	PARAFUSO DE RODA	PÇ	1	12,39	12,39
1202	PISTÃO C/ ANEL	PÇ	1	621,22	621,22
1203	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR	PÇ	1	90,91	90,91
1204	RADIADOR	PÇ	1	559,77	559,77
1205	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PÇ	1	121,33	121,33
1206	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	1	220,86	220,86
1207	SONDA LAMBIDA	PÇ	1	507,52	507,52
1208	VÁLVULA DE ADMISSÃO	PÇ	1	52,97	52,97
1209	VÁLVULA DE ESCAPE	PÇ	1	44,62	44,62
1210	BOBINA	PÇ	1	314,82	314,82
1211	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PÇ	1	351,74	351,74
1212	VELA	PÇ	4	31,71	126,84
				Total do Lote:	12.348,13

17 - 17- MOTO HONDA 125 CC TITAN - PLACA: MNV 3454 - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1213	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	555,41	1.110,82
1214	ARO DIANTEIRO	PÇ	1	206,87	206,87
1215	ARO TRASEIRO	PÇ	1	205,29	205,29
1216	BANCO	PÇ	1	442,23	442,23
1217	BATERIA	PÇ	1	360,44	360,44

1218	BUZINA	PÇ	1	96,56	96,56
1219	CABO DE ACELERADOR	PÇ	1	16,85	16,85
1220	CABO DE ESTALAÇÃO	PÇ	1	87,39	87,39
1221	CABO DE FREIO	PÇ	1	30,45	30,45
1222	CABO DE VELOCÍMETRO	PÇ	1	30,54	30,54
1223	CACHIMBO VELA	PÇ	1	71,80	71,80
1224	CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	1	248,70	248,70
1225	CAPA DE BANCO	PÇ	1	76,79	76,79
1226	CARBURADOR	PÇ	1	546,38	546,38
1227	CARENAGEM DIREITA E ESQUERDA	PÇ	1	76,55	76,55
1228	CARENAGEM DO FAROL	PÇ	1	74,23	74,23
1229	CUBO DE EMBREAGEM	PÇ	1	77,75	77,75
1230	CUBO TRASEIRO	PÇ	1	104,67	104,67
1231	DESCANSO LATERAL	PÇ	1	64,82	64,82
1232	DISCO DE EMBREAGEM	PÇ	1	241,09	241,09
1233	EIXO DA RODA DIANTEIRA	PÇ	1	54,75	54,75
1234	EIXO DA RODA TRASEIRA	PÇ	1	66,21	66,21
1235	EIXO DO PEDAL DE MARCHA	PÇ	1	36,82	36,82
1236	EIXO DO PINHÃO	PÇ	1	98,58	98,58
1237	EMBUCHAMENTO DA COROA	PÇ	1	82,64	82,64
1238	ESCAPAMENTO	PÇ	1	678,09	678,09
1239	ESPELHO RETROVISOR	PÇ	1	106,99	106,99
1240	ESTRIBO	PÇ	1	80,73	80,73
1241	FAROL	PÇ	1	201,27	201,27
1242	FILTRO DE AR	PÇ	1	105,89	105,89
1243	GUIDON	PÇ	1	247,44	247,44
1244	IGNIÇÃO	PÇ	1	234,26	234,26
1245	JOGO DE JUNTA MOTOR	PÇ	1	203,37	203,37
1246	JOGO DE RAOIS DIANTEIRO	PÇ	1	202,79	202,79
1247	JOGO DE RAOIS TRASEIRO	PÇ	1	166,37	166,37
1248	KIT PINHÃO COROA E CORRENTE	PÇ	1	264,47	264,47
1249	KIT PISTÃO COM ANEL	PÇ	1	462,46	462,46
1250	LÂMPADA 1 PINO	PÇ	1	8,61	8,61
1251	LÂMPADA 2 PINOS	PÇ	1	7,99	7,99
1252	LÂMPADAS DO PAINEL	PÇ	1	8,00	8,00
1253	LÂMPADAS FAROL	PÇ	1	74,22	74,22
1254	MANETA DE EMBREAGEM	PÇ	1	16,87	16,87
1255	MANETA DE FREIO	PÇ	1	13,47	13,47

1256	MATA CACHORRO	PÇ	1	154,42	154,42
1257	ÓLEO DE MOTOR	PÇ	1	26,78	26,78
1258	PAINEL	PÇ	1	551,39	551,39
1259	PARALAMA DIANTEIRO	PÇ	1	313,73	313,73
1260	PARALAMA TRASEIRO	PÇ	1	242,75	242,75
1261	PASTILHA DE FREIO	PÇ	1	57,65	57,65
1262	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	1	40,44	40,44
1263	PATIM DE FREIO TRASEIRO	PÇ	1	32,89	32,89
1264	PEDAL DE FREIO	PÇ	1	50,47	50,47
1265	PEDAL DE MARCHA	PÇ	1	46,81	46,81
1266	PLATOR DE EMBREAGEM	PÇ	1	294,21	294,21
1267	PUNHO	PÇ	1	14,35	14,35
1268	PUNHO DE LUZ	PÇ	1	14,90	14,90
1269	REGULADOR DE CORRENTE	PÇ	1	35,47	35,47
1270	RETENTOR DA BENGALA	PÇ	1	57,76	57,76
1271	RETENTOR DE EMBREAGEM	PÇ	1	39,01	39,01
1272	RETENTOR DO PEDAL DE MARCHA	PÇ	1	41,38	41,38
1273	RETENTOR DO PINHÃO	PÇ	1	35,32	35,32
1274	RODANA DO ACELERADOR	PÇ	1	62,96	62,96
1275	ROLAMENTO DE CAMBOTA	PÇ	1	209,15	209,15
1276	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	1	46,84	46,84
1277	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	1	38,87	38,87
1278	SINALEIRAS DIANTEIRAS	PÇ	1	56,64	56,64
1279	SINALEIRAS TRASEIRAS	PÇ	1	55,82	55,82
1280	TAMPA DE TANQUE	PÇ	1	61,25	61,25
1281	TELESCÓPIO	PÇ	1	308,45	308,45
1282	TUBO INTERNO DO TELESCÓPIO	PÇ	1	186,55	186,55
1283	VELA	PÇ	2	41,42	82,84
Total do Lote:					10.751,61

18 - 18- MOTO HONDA BROSS 150cc . PLACA: NQG 9975 ? - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1284	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	1	552,53	552,53
1285	ARO DIANTEIRO	PÇ	1	202,48	202,48
1286	ARO TRASEIRO	PÇ	1	207,18	207,18
1287	BANCO	PÇ	1	416,89	416,89
1288	BATERIA	PÇ	1	361,15	361,15
1289	BUZINA	PÇ	1	76,14	76,14

1290	CABO DE ACELERADOR	PÇ	1	12,73	12,73
1291	CABO DE ESTALAÇÃO	PÇ	1	74,68	74,68
1292	CABO DE FREIO	PÇ	1	30,22	30,22
1293	CABO DE VELOCÍMETRO	PÇ	1	29,00	29,00
1294	CACHIMBO VELA	PÇ	1	71,79	71,79
1295	CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	1	248,20	248,20
1296	CAPA DE BANCO	PÇ	1	88,19	88,19
1297	CARBURADOR	PÇ	1	632,71	632,71
1298	CARENAGEM DIREITA E ESQUERDA	PÇ	1	78,62	78,62
1299	CARENAGEM DO FAROL	PÇ	1	88,17	88,17
1300	CUBO DE EMBREAGEM	PÇ	1	88,26	88,26
1301	CUBO TRASEIRO	PÇ	1	106,80	106,80
1302	DESCANSO LATERAL	PÇ	1	62,70	62,70
1303	DISCO DE EMBREAGEM	PÇ	1	241,18	241,18
1304	EIXO DA RODA DIANTEIRA	PÇ	1	56,02	56,02
1305	EIXO DA RODA TRASEIRA	PÇ	1	61,12	61,12
1306	EIXO DO PEDAL DE MARCHA	PÇ	1	42,68	42,68
1307	EIXO DO PINHÃO	PÇ	1	82,43	82,43
1308	EMBUCHAMENTO DA COROA	PÇ	1	94,09	94,09
1309	ESCAPAMENTO	PÇ	1	614,56	614,56
1310	ESPELHO RETROVISOR	PÇ	1	85,25	85,25
1311	ESTRIBO	PÇ	1	73,96	73,96
1312	FAROL	PÇ	1	202,88	202,88
1313	FILTRO DE AR	PÇ	1	80,16	80,16
1314	GUIDON	PÇ	1	232,78	232,78
1315	IGNIÇÃO	PÇ	1	244,97	244,97
1316	JOGO DE JUNTA MOTOR	PÇ	1	180,63	180,63
1317	JOGO DE RAOIS DIANTEIRO	PÇ	1	213,39	213,39
1318	JOGO DE RAOIS TRASEIRO	PÇ	1	171,11	171,11
1319	KIT PINHÃO COROA E CORRENTE	PÇ	1	240,99	240,99
1320	KIT PISTÃO COM ANEL	PÇ	1	330,56	330,56
1321	LÂMPADA 1 PINO	PÇ	1	7,27	7,27
1322	LÂMPADA 2 PINOS	PÇ	1	8,09	8,09
1323	LÂMPADAS DO PAINEL	PÇ	1	7,05	7,05
1324	LÂMPADAS FAROL	PÇ	1	78,36	78,36
1325	MANETA DE EMBREAGEM	PÇ	1	18,54	18,54
1326	MANETA DE FREIO	PÇ	1	15,37	15,37
1327	MATA CACHORRO	PÇ	1	181,98	181,98

1328	ÓLEO DE MOTOR	PÇ	1	31,55	31,55
1329	PAINEL	PÇ	1	646,29	646,29
1330	PARALAMA DIANTEIRO	PÇ	1	277,40	277,40
1331	PARALAMA TRASEIRO	PÇ	1	284,35	284,35
1332	PASTILHA DE FREIO	PÇ	1	60,71	60,71
1333	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	1	40,81	40,81
1334	PATIM DE FREIO TRASEIRO	PÇ	1	40,01	40,01
1335	PEDAL DE FREIO	PÇ	1	46,97	46,97
1336	PEDAL DE MARCHA	PÇ	1	41,20	41,20
1337	PLATOR DE EMBREAGEM	PÇ	1	250,95	250,95
1338	PUNHO	PÇ	1	16,52	16,52
1339	PUNHO DE LUZ	PÇ	1	14,93	14,93
1340	REGULADOR DE CORRENTE	PÇ	1	38,67	38,67
1341	RETENTOR DA BENGALA	PÇ	1	60,54	60,54
1342	RETENTOR DE EMBREAGEM	PÇ	1	37,41	37,41
1343	RETENTOR DO PEDAL DE MARCHA	PÇ	1	39,90	39,90
1344	RETENTOR DO PINHÃO	PÇ	1	42,27	42,27
1345	RODANA DO ACELERADOR	PÇ	1	55,82	55,82
1346	ROLAMENTO DE CAMBOTA	PÇ	1	178,59	178,59
1347	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	1	46,05	46,05
1348	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	1	43,24	43,24
1349	SINALEIRAS DIANTEIRAS	PÇ	1	65,61	65,61
1350	SINALEIRAS TRASEIRAS	PÇ	1	51,93	51,93
1351	TAMPA DE TANQUE	PÇ	1	54,60	54,60
1352	TELESCÓPIO	PÇ	1	352,88	352,88
1353	TUBO INTERNO DO TELESCÓPIO	PÇ	1	195,64	195,64
1354	VELA	PÇ	1	38,85	38,85
				Total do Lote:	10.047,55

19 - 19 - VAN IVECO DAILY MINI BUS ELEVITTÁ 45S17 - PLACA: QSD 8338? - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1355	ADITIVO RADIADOR	PÇ	2	85,31	170,62
1356	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	973,69	1.947,38
1357	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	959,99	1.919,98
1358	BATENTE MOLA TRASEIRA	PÇ	2	145,32	290,64
1359	BATERIA	PÇ	1	1.398,61	1.398,61
1360	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	144,77	289,54
1361	BRONZE BIELA	PÇ	1	759,16	759,16

1362	BUCHA BADEJA INFERIOR (PEQUENA) C/ TUBO	PÇ	2	139,54	279,08
1363	BUCHA BANDEJA INFERIOR (GRANDE)	PÇ	2	446,13	892,26
1364	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR PEÇA (DIANT.)	PÇ	2	97,13	194,26
1365	BUCHA BIELA	PÇ	4	70,68	282,72
1366	BUCHA FEIXE MOLA (GRANDE)	PÇ	2	148,58	297,16
1367	BUCHA FEIXE MOLA (PEQUENO)	PÇ	2	138,88	277,76
1368	BUJAO CARTER	PÇ	1	50,45	50,45
1369	CABO FREIO DIANTEIRO (INTERMEDIARIO)	PÇ	1	341,28	341,28
1370	CABO SELETOR 960MM	PÇ	1	913,46	913,46
1371	CABO VELOCIMETRO	PÇ	1	318,99	318,99
1372	CABOFREIO TRASEIRO	PÇ	1	351,05	351,05
1373	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	1.443,83	1.443,83
1374	COIFA LADO RODA (KIT)	PÇ	1	106,21	106,21
1375	COIFAS LADO CÂMBIO	PÇ	1	200,70	200,70
1376	CORREIA (AR CONDICIONADO)	PÇ	1	63,64	63,64
1377	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1	110,75	110,75
1378	CORREIA DENTADA (153 DENTES)	PÇ	1	470,36	470,36
1379	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	570,77	1.141,54
1380	COXIM CAMBIO TRASEIRO	PÇ	1	438,50	438,50
1381	COXIM MOTOR DIANTEIRO (L/D)	PÇ	1	617,90	617,90
1382	COXIM MOTOR DIANTEIRO (L/E)	PÇ	1	317,68	317,68
1383	DISCO FREIO	PÇ	4	312,68	1.250,72
1384	EMBREAGEM VISCOSA	PÇ	1	909,55	909,55
1385	FILTRO AR	PÇ	2	282,10	564,20
1386	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	3	238,55	715,65
1387	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	3	119,30	357,90
1388	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1	515,85	515,85
1389	HELICE	PÇ	1	476,25	476,25
1390	JOGO ANEIS SEGMENTO	PÇ	1	810,63	810,63
1391	JOGO PISTÃO	PÇ	1	3.454,67	3.454,67
1392	JUNTA CABEÇOTE	PÇ	1	1.136,75	1.136,75
1393	JUNTA HOMOCINETICA (LADO RODA)	PÇ	2	479,98	959,96
1394	JUNTA MOTOR S/ (JUNTA CABEÇOTE)	PÇ	1	2.169,18	2.169,18
1395	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	2.888,48	2.888,48
1396	LAMPADA 1034	PÇ	10	21,42	214,20
1397	LAMPADA 1141	PÇ	10	24,80	248,00
1398	LAMPADA 67	PÇ	10	15,55	155,50
1399	LAMPADA 69	PÇ	10	10,83	108,30

1400	LAMPADA FAROL H4	PÇ	10	60,96	609,60
1401	LAMPADA H1	PÇ	10	48,19	481,90
1402	LAMPADA H7	PÇ	10	54,55	545,50
1403	LAMPADA TORPEDO	PÇ	10	17,47	174,70
1404	MANGUEIRA FLEXIVEL (FREIO DIANTEIRO)	PÇ	2	94,93	189,86
1405	MANGUEIRA FLEXIVEL (FREIO TRASEIRO)	PÇ	2	105,09	210,18
1406	MANGUEIRA RADIADOR (INFERIOR)	PÇ	1	288,73	288,73
1407	MANGUEIRA RADIADOR (INFERIOR)	PÇ	1	296,68	296,68
1408	PALHETA LIMPADOR PARABRISAS	PÇ	2	173,42	346,84
1409	PASTILHA FREIO	PÇ	2	324,84	649,68
1410	PIVO SUSPENSÃO (INFERIOR)	PÇ	2	204,90	409,80
1411	RELE BUZINA	PÇ	1	96,19	96,19
1412	RELE PISCA	PÇ	1	103,23	103,23
1413	REPARO PINÇA FREIO C/PISTAO(DIANTEIRA)	PÇ	2	448,43	896,86
1414	REPARO PINÇA FREIO (TRASEIRA) C/PISTAO	PÇ	2	51,44	102,88
1415	ROLAMENTODIANTEIRO (SEMI EIXO)	PÇ	2	468,55	937,10
1416	ROLAMENTO EMBREAGEM	PÇ	1	407,60	407,60
1417	ROLAMENTO RODA DIANTERA	PÇ	2	437,10	874,20
1418	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2	679,01	1.358,02
1419	SAPATA C/ LONA FREIO ESTACIONAMENTO	PÇ	1	338,93	338,93
1420	TENSOR CORREIA (ALTERNADOR)	PÇ	1	605,40	605,40
1421	TENSOR CORREIA DENTADA	PÇ	1	454,82	454,82
1422	TERMINAL DE BATERIA	PÇ	2	30,02	60,04
1423	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	2	199,42	398,84
Total do Lote:					43.658,88

20 - 20 - VAN SPRINTER 415 CDI - MERCEDES BENZ - PLACA: QFI 4293- 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1424	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	947,96	3.791,84
1425	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	4	759,69	3.038,76
1426	ANEL DE SIGMENTO	PÇ	8	383,52	3.068,16
1427	ANEL SICRONIZADOR	PÇ	2	543,69	1.087,38
1428	BANDEJA INFERIOR	PÇ	4	1.192,00	4.768,00
1429	BANDEJA SUPERIOR	PÇ	4	1.218,22	4.872,88
1430	BASE DA CAIXA	PÇ	4	604,59	2.418,36
1431	BASE DO MOTOR	PÇ	4	703,15	2.812,60
1432	BATEDOR DA SUSPENSSÃO	PÇ	8	238,05	1.904,40
1433	BATERIA 60 AMPERES	PÇ	2	610,27	1.220,54

1434	BRONZE DE BIELA	PÇ	2	507,33	1.014,66
1435	BRONZE DE MANCAL	PÇ	2	942,24	1.884,48
1436	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	PÇ	4	127,36	509,44
1437	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PÇ	4	115,25	461,00
1438	CILINDRO DE RODA	PÇ	8	196,78	1.574,24
1439	CILINDRO RODA TRASEIRO	PÇ	8	241,06	1.928,48
1440	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	4	369,12	1.476,48
1441	CORREIA DENTADA	PÇ	4	206,22	824,88
1442	COXIM DO AMORTECEDOR	PÇ	4	251,28	1.005,12
1443	COXIM DO MOTOR	PÇ	4	609,66	2.438,64
1444	FILTRO DE AR	PÇ	4	145,94	583,76
1445	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4	470,04	1.880,16
1446	FILTRO DE OLEO	PÇ	4	105,46	421,84
1447	JOGO DE RETENTOR PARA CAIXA	PÇ	2	474,57	949,14
1448	JOGO JUNTA CAIXA MACHA	PÇ	2	290,95	581,90
1449	JOGO JUNTA P/MOTOR	PÇ	2	2.494,16	4.988,32
1450	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	4	281,68	1.126,72
1451	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	4	311,34	1.245,36
1452	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA	PÇ	4	1.695,20	6.780,80
1453	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	2	2.570,60	5.141,20
1454	LÂMPADA 1141	PÇ	20	6,21	124,20
1455	LÂMPADA 67	PÇ	20	6,15	123,00
1456	LAMPADA FAROL	PÇ	16	59,34	949,44
1457	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	108,83	217,66
1458	MANGUEIRA DE FREIO TRAZ	PÇ	2	103,78	207,56
1459	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	4	527,26	2.109,04
1460	PARABRISA	PÇ	2	1.595,17	3.190,34
1461	PISTÃO COM ANEIS	PÇ	2	608,37	1.216,74
1462	PISTÃO P/PINCE DE FREIO	PÇ	2	362,02	724,04
1463	PIVÔ DA SUSPENSÃO	PÇ	4	212,25	849,00
1464	PLANETARIA	PÇ	2	422,53	845,06
1465	POLIA DA BOMBA D'AGUA	PÇ	2	435,14	870,28
1466	POLIA DO VIRABREQUIM	PÇ	2	1.382,69	2.765,38
1467	PONTEIRA P/TRANSMISSÃO	PÇ	2	692,60	1.385,20
1468	RADIADOR	PÇ	2	1.972,54	3.945,08
1469	RELÊ AUXILIAR	PÇ	2	61,99	123,98
1470	ROLAMENTO GRANDE DIANTEIRO	PÇ	4	438,19	1.752,76
1471	SAPATA FREIO TRASEIRO	PÇ	2	386,81	773,62

1472	TAMBOR DE FREIO	PÇ	2	328,51	657,02
1473	TENSOR	PÇ	2	416,95	833,90
1474	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PÇ	4	197,46	789,84
1475	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PÇ	4	225,76	903,04
1476	TRIZETA	PÇ	2	236,08	472,16
				Total do Lote:	91.627,88

21 - 21 - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO CARGO DIESEL - PLACA: QSD 8909? - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1477	ADITIVO RADIADOR	PÇ	2	82,92	165,84
1478	ALINHADOR PASTILHA FREIO TRASEIRA	PÇ	4	165,04	660,16
1479	ALINHADOR PASTILHAS FREIO DIANTEIRO	PÇ	4	150,44	601,76
1480	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	1.058,37	2.116,74
1481	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	990,32	1.980,64
1482	ANTI CHAMAS (MOTOR)	PÇ	1	353,17	353,17
1483	BATENTE HASTE DO MOTOR C/COIFA	PÇ	2	145,69	291,38
1484	BATENTE MOLA TRASEIRA	PÇ	2	215,53	431,06
1485	BATERIA	PÇ	1	1.199,25	1.199,25
1486	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	196,96	393,92
1487	BRONZE BIELA	PÇ	1	857,65	857,65
1488	BUCHA BADEJA INFERIOR (PEQUENA) C/TUBO	PÇ	2	187,18	374,36
1489	BUCHA BANDEJA INFERIOR (GRANDE)	PÇ	2	526,08	1.052,16
1490	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR PEÇA (DIANT.)	PÇ	2	134,81	269,62
1491	BUCHA BIELA	PÇ	4	88,19	352,76
1492	BUCHA FEIXE MOLA (GRANDE)	PÇ	2	186,90	373,80
1493	BUCHA FEIXE MOLA (PEQUENO)	PÇ	2	159,47	318,94
1494	BUJAO CARTER	PÇ	1	51,97	51,97
1495	CABO FREIO DIANTEIRO (INTERMEDIARIO)	PÇ	1	422,68	422,68
1496	CABO SELETOR 960MM	PÇ	1	1.207,90	1.207,90
1497	COIFA LADO RODA (KIT)	PÇ	1	111,09	111,09
1498	COIFAS LADO CÂMBIO	PÇ	1	209,95	209,95
1499	CORREIA (AR CONDICIONADO)	PÇ	1	103,23	103,23
1500	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1	161,04	161,04
1501	CORREIA DENTADA (153 DENTES)	PÇ	1	494,66	494,66
1502	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	807,04	1.614,08
1503	COXIM CÂMBIO TRASEIRO	PÇ	1	453,20	453,20
1504	COXIM MOTOR DIANTEIRO (L/D)	PÇ	1	719,78	719,78
1505	COXIM MOTOR DIANTEIRO (L/E)	PÇ	1	342,60	342,60

1506	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	366,39	732,78
1507	DISCO FREIO TRASEIRO	PÇ	2	347,44	694,88
1508	EMBREAGEM VISCOSA	PÇ	1	1.411,94	1.411,94
1509	FILTRO AR	PÇ	2	268,97	537,94
1510	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	3	231,92	695,76
1511	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	3	129,26	387,78
1512	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1	684,22	684,22
1513	HELICE	PÇ	1	599,42	599,42
1514	JOGO ANEIS SEGMENTO	PÇ	1	1.173,07	1.173,07
1515	JOGO PISTÃO	PÇ	1	4.032,02	4.032,02
1516	JUNTA CABEÇOTE	PÇ	1	1.400,60	1.400,60
1517	JUNTA HOMOCINETICA (LADO RODA)	PÇ	2	686,46	1.372,92
1518	JUNTA MOTOR S/(JUNTA CABEÇOTE)	PÇ	1	2.598,57	2.598,57
1519	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	3.677,29	3.677,29
1520	LAMPADA 1034	PÇ	10	22,78	227,80
1521	LAMPADA 1141	PÇ	10	25,76	257,60
1522	LAMPADA 67	PÇ	10	17,35	173,50
1523	LAMPADA 69	PÇ	10	15,03	150,30
1524	LAMPADA FAROL H4	PÇ	10	61,01	610,10
1525	LAMPADA H1	PÇ	10	60,51	605,10
1526	LAMPADA H7	PÇ	10	71,50	715,00
1527	LAMPADA TORPEDO	PÇ	10	18,37	183,70
1528	MANGUEIRA FLEXIVEL (FREIO DIANTEIRO)	PÇ	2	118,66	237,32
1529	MANGUEIRA FLEXIVEL (FREIO TRASEIRO)	PÇ	2	104,27	208,54
1530	MANGUEIRA RADIADOR (INFERIOR)	PÇ	1	329,42	329,42
1531	MANGUEIRA RADIADOR (INFERIOR)	PÇ	1	387,26	387,26
1532	PALHETA LIMPADOR PARABRISAS	PÇ	2	223,12	446,24
1533	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	401,68	803,36
1534	PASTILHA FREIO TRASEIRA	PÇ	2	338,78	677,56
1535	PIVO SUSPENSÃO (INFERIOR)	PÇ	2	260,26	520,52
1536	RELE BUZINA	PÇ	1	123,34	123,34
1537	RELE PISCA	PÇ	1	102,22	102,22
1538	REPARO PINÇA FREIO C/PISTAO(DIANTEIRA)	PÇ	2	530,75	1.061,50
1539	REPARO PINÇA FREIO (TRASEIRA) C/PISTAO	PÇ	2	61,40	122,80
1540	ROLAMENTODIANTEIRO (SEMI EIXO)	PÇ	2	435,40	870,80
1541	ROLAMENTO EMBREAGEM	PÇ	1	551,04	551,04
1542	ROLAMENTO RODA DIANTERA	PÇ	2	565,22	1.130,44
1543	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2	935,07	1.870,14

1544	SAPATA C/ LONA FREIO ESTACIONAMENTO	PÇ	1	427,97	427,97
1545	TENSOR CORREIA (ALTERNADOR)	PÇ	1	644,90	644,90
1546	TENSOR CORREIA DENTADA	PÇ	1	606,26	606,26
1547	TERMINAL DE BATERIA	PÇ	2	31,86	63,72
1548	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	2	209,88	419,76
1549	TRIZETA 45 DENTES	PÇ	2	389,97	779,94
1550	VALVULA ADMISSÃO	PÇ	4	108,17	432,68
1551	VALVULA ESCAPE	PÇ	4	101,72	406,88
				Total do Lote:	53.832,29

22 - 22- VEÍCULO RENAULT MASTER AMBULÂNCIA - PLACA: NQG 1772 - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1552	ADITIVO RADIADOR	PÇ	2	84,48	168,96
1553	ALINHADOR PASTILHA FREIO TRASEIRA	PÇ	4	145,48	581,92
1554	ALINHADOR PASTILHAS FREIO DIANTEIRO	PÇ	4	158,17	632,68
1555	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	986,76	1.973,52
1556	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	888,70	1.777,40
1557	ANTI CHAMAS (MOTOR)	PÇ	1	279,87	279,87
1558	BATENTE HASTE DO MOTOR C/COIFA	PÇ	2	138,13	276,26
1559	BATENTE MOLA TRASEIRA	PÇ	2	218,42	436,84
1560	BATERIA	PÇ	1	1.461,03	1.461,03
1561	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	160,99	321,98
1562	BRONZE BIELA	PÇ	1	857,64	857,64
1563	BUCHA BADEJA INFERIOR (PEQUENA) C/ TUBO	PÇ	2	168,73	337,46
1564	BUCHA BANDEJA INFERIOR (GRANDE)	PÇ	2	489,23	978,46
1565	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR PEÇA (DIANT.)	PÇ	2	131,96	263,92
1566	BUCHA BIELA	PÇ	4	86,59	346,36
1567	BUCHA FEIXE MOLA (GRANDE)	PÇ	2	173,30	346,60
1568	BUCHA FEIXE MOLA (PEQUENO)	PÇ	2	132,92	265,84
1569	BUJAO CARTER	PÇ	1	49,74	49,74
1570	CABO FREIO DIANTEIRO (INTERMEDIARIO)	PÇ	1	382,26	382,26
1571	CABO SELETOR 960MM	PÇ	1	1.209,82	1.209,82
1572	CABO VELOCIMETRO 1440MM	PÇ	1	311,75	311,75
1573	CABOFREIO TRASEIRO (2293MM)	PÇ	1	359,73	359,73
1574	CILINDRO MESTRE (EMBREGEM)	PÇ	1	1.590,65	1.590,65
1575	COIFA LADO RODA (KIT)	PÇ	1	129,65	129,65
1576	COIFAS LADO CÂMBIO	PÇ	1	220,21	220,21
1577	CORREIA (AR CONDICIONADO)	PÇ	1	76,00	76,00

1578	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1	167,87	167,87
1579	CORREIA DENTADA (153 DENTES)	PÇ	1	541,81	541,81
1580	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	587,76	1.175,52
1581	COXIM CAMBIO TRASEIRO	PÇ	1	398,79	398,79
1582	COXIM MOTOR DIANTEIRO (L/D)	PÇ	1	598,06	598,06
1583	COXIM MOTOR DIANTEIRO (L/E)	PÇ	1	398,31	398,31
1584	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	302,48	604,96
1585	DISCO FREIO TRASEIRO	PÇ	2	340,19	680,38
1586	EMBREAGEM VISCOSA	PÇ	1	1.347,36	1.347,36
1587	FILTRO AR	PÇ	2	276,28	552,56
1588	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	3	251,12	753,36
1589	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	3	151,48	454,44
1590	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1	696,26	696,26
1591	HELICE	PÇ	1	635,64	635,64
1592	JOGO ANEIS SEGMENTO	PÇ	1	1.105,86	1.105,86
1593	JOGO PISTÃO	PÇ	1	4.137,74	4.137,74
1594	JUNTA CABEÇOTE	PÇ	1	1.113,57	1.113,57
1595	JUNTA HOMOCINETICA (LADO RODA)	PÇ	2	530,84	1.061,68
1596	JUNTA MOTOR S/(JUNTA CABEÇOTE)	PÇ	1	2.682,20	2.682,20
1597	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	2.953,77	2.953,77
1598	LAMPADA 1034	PÇ	10	20,45	204,50
1599	LAMPADA 1141	PÇ	10	24,17	241,70
1600	LAMPADA 67	PÇ	10	15,32	153,20
1601	LAMPADA 69	PÇ	10	12,05	120,50
1602	LAMPADA FAROL H4	PÇ	10	67,45	674,50
1603	LAMPADA H1	PÇ	10	48,76	487,60
1604	LAMPADA H7	PÇ	10	75,07	750,70
1605	LAMPADA TORPEDO	PÇ	10	14,90	149,00
1606	MANGUEIRA FLEXIVEL (FREIO DIANTEIRO)	PÇ	2	114,81	229,62
1607	MANGUEIRA FLEXIVEL (FREIO TRASEIRO)	PÇ	2	109,06	218,12
1608	MANGUEIRA RADIADOR (INFERIOR)	PÇ	1	295,09	295,09
1609	MANGUEIRA RADIADOR (INFERIOR)	PÇ	1	349,56	349,56
1610	PALHETA LIMPADOR PARABRISAS	PÇ	2	221,81	443,62
1611	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	358,44	716,88
1612	PASTILHA FREIO TRASEIRA	PÇ	2	289,83	579,66
1613	PIVO SUSPENSÃO (INFERIOR)	PÇ	2	249,34	498,68
1614	RELE BUZINA	PÇ	1	98,47	98,47
1615	RELE PISCA	PÇ	1	110,19	110,19

1616	REPARO PINÇA FREIO C/PISTAO (DIANTEIRA)	PÇ	2	522,76	1.045,52
1617	REPARO PINÇA FREIO (TRASEIRA) C/PISTAO	PÇ	2	54,77	109,54
1618	ROLAMENTODIANTEIRO (SEMI EIXO)	PÇ	2	410,83	821,66
1619	ROLAMENTO EMBREAGEM	PÇ	1	414,78	414,78
1620	ROLAMENTO RODA DIANTERA	PÇ	2	568,80	1.137,60
1621	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	2	594,88	1.189,76
1622	SAPATA C/ LONA FREIO ESTACIONAMENTO	PÇ	1	422,37	422,37
1623	TENSOR CORREIA (ALTERNADOR)	PÇ	1	649,24	649,24
1624	TENSOR CORREIA DENTADA	PÇ	1	508,05	508,05
1625	TERMINAL DE BATERIA	PÇ	2	21,40	42,80
1626	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	2	225,61	451,22
1627	TRIZETA 45 DENTES	PÇ	2	316,99	633,98
1628	VALVULA ADMISSÃO	PÇ	4	109,56	438,24
1629	VALVULA ESCAPE	PÇ	4	122,44	489,76
				Total do Lote:	52.372,80
				TOTAL:	678.635,93

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Pela necessidade da devida efetivação de aquisições ou serviços para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas por esta Secretaria demandante.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é aquisição de bens, com fulcro no **§ 3º, Artigo 1º, do Decreto 10.024, de 20 de setembro 2019**, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado, conforme segue

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

[...] omissis

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

3.2.Cada “unidade” mencionada no subitem 1.2 do termo de referência, corresponderá a um “serviço e/ou item” descrito no respectivo termo.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) e/ou serviço(s) é de **10 dias**, em conformidade com este Termo de Referência e Emissão da ORDEM DE COMPRA, o local de entrega do(s) produto(s) e/ou serviço(s) será no Município de Camalaú – PB, no endereço indicado pela Secretaria Municipal Demandante;

4.1.1. Será de responsabilidade da **EMPRESA**, a entrega do objeto no local determinado, com o uso de veículo “próprio” e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;

4.2. O(s) produto(s) e/ou realização do(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 5 (CINCO) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.1. Os produtos fornecidos pela **EMPRESA** vencedora deverão primar pela qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes;

4.2.2. Os produtos e entregas serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo a contratada em inexecução contratual;

4.2.3. As entregas deverão ser executadas dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a sua correta e completa conclusão

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. Os produto (s) e/ou serviço(s) deverá (ão) ser entregue(s) realizado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.9.Quando for o caso, os volumes contendo o produto deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

5.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1.São obrigações da Contratante:

5.1.1.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.5.6.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.DO PAGAMENTO.

10.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11.Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.12.1Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00018438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00018438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.2.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2.5.1. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 49, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, o licitante/adjudicatário que

13.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

13.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

13.1.3. apresentar documentação falsa;

13.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

13.1.5. não manter a proposta;

- 13.1.5.falhar na execução do contrato;
- 13.1.6.fraudar a execução do contrato;
- 13.1.7.comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.8.declarar informações falsas; e
- 13.1.9.cometer fraude fiscal.
- 13.1.10.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.**Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.1.O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- 13.2.2.Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.3.Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.4.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.5.Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de CAMALAU - PB, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.7.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.8.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.2.9.As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.3.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.3.1.Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2.Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3.Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 678.635,93 (quinhentos e noventa e três mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013:

[...]

§ 2.º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil

16. CONDIÇÕES GERAIS.

16.1. Os materiais adquiridos objeto desta licitação deverá ser fornecidos; nos termos do Art. 73, inc. II, alíneas A e B, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, salvo os casos elencados no Art. 74 do mesmo diploma legal.

16.2. Prazo De Fornecimento: Durante A Vigência Do Contrato;

16.3. Prazo de Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias consecutivos.

16.4. A responsabilidade pelas cotações de preços / pesquisas de preços são da secretaria demandante.

Camalaú-PB, em 25 de agosto de 2022.

JOSÉ ANTONINO DE LIMA
Secretário Municipal de Agricultura

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2022

SESSÃO PÚBLICA:/...../2021, àsh.....min (.....) horas.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU/PB

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de fantasia:					
Razão social:					
CNPJ:					
Insc. Est.:					
Optante pelo simples? Sim () não()					
Endereço:					
Bairro:			Cidade:		
CEP:			E-mail:		
Telefone:			Fax:		
Contato da licitante:			Telefone:		
Banco da licitante:			Conta bancária da licitante:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A empresa: Declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
- 4 Que **NÃO POSSUI** como sócio, gerente e diretores, servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU/PB**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 5 Que o prazo de início dos serviços ou fornecimento será no Município de Camalaú – PB, de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

...../UF, de..... de 20.....

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2022**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU/PB
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

....., Portador do RG, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,, CNPJ....., declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

...../UF, de de 20....

.....
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2022**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., Inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº E CPF nº, declara, para fins do disposto no inc. V do art. Nº 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

...../UF, de de 20....

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2022**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2022**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2022** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2022** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2022** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Camalaú/PB, antes da abertura oficial das propostas; e

F) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

...../UF, de..... de 20.....

..... REPRESENTANTE LEGAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2022**

[**Nome da empresa**], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

...../UF, de..... de 20....

.....
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

.....
NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ/PB
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da carteira de identidade nº..... E do CPF nº, declara não ter recebido do Município de/UF ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

...../UF, de de 20.....

.....
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

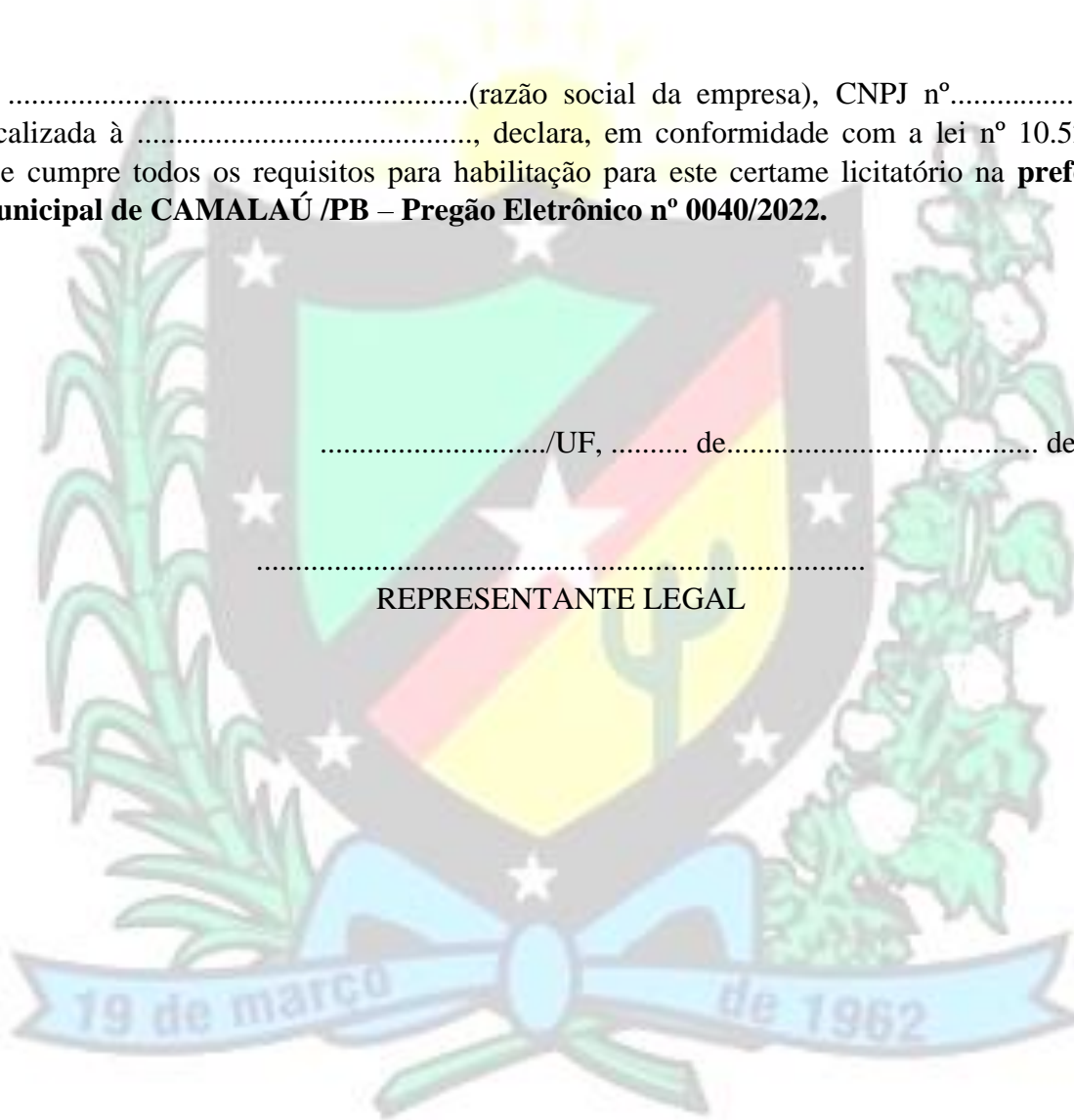
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2022

A(razão social da empresa), CNPJ nº.....,
localizada à, declara, em conformidade com a lei nº 10.520/02,
que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na **prefeitura
municipal de CAMALAU /PB – Pregão Eletrônico nº 0040/2022.**

...../UF, de..... de 20.....

.....
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

ANEXO IX - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2022
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2021

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Nominando Firmo - Centro - Camalaú - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0040/2022 que objetiva o **registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para frota leve**, a fim de suprir as demandas do município de Camalaú-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU - CNPJ nº 09.073.271/0001-41.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Camalaú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 0040/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Camalaú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 0040/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0040/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

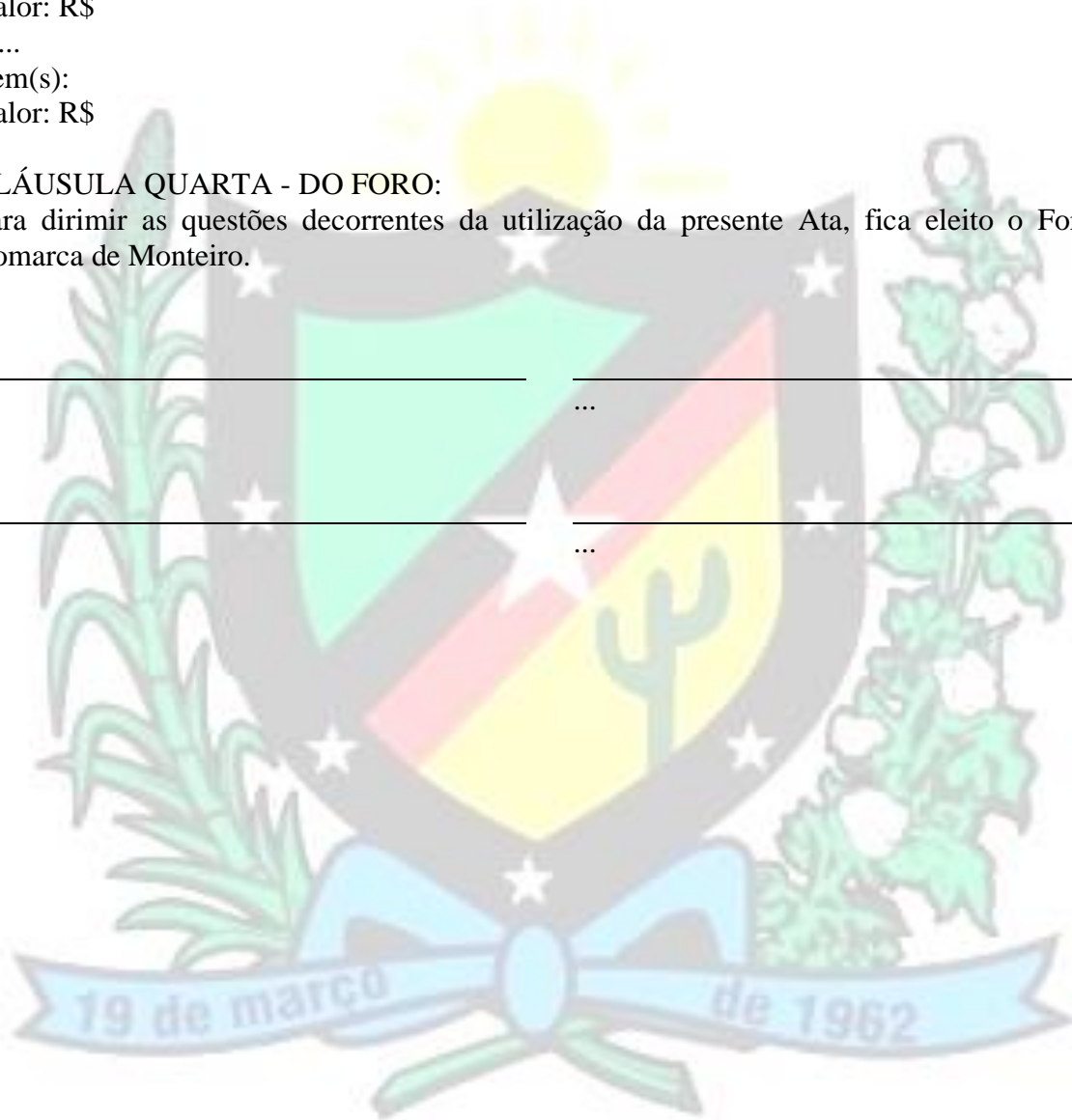
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/20.....

TERMO DE CONTRATO N.º/.....QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ E A EMPRESA....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - PB**, com sede na Rua Nominando Firmo, 56, Estado da Paraíba, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Interino Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 028.665.354-05, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0040/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **registro de preços para futura e eventual aquisição de pelas para frota leve**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					
TEL.: ()					
ITENS/LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:
Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00018438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00018438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 8.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) e/ou serviço(s) é de **5 dias tão logo seja homologada**, em conformidade com este Termo de Referência e Emissão da ORDEM DE COMPRA, o local de entrega do(s) produto(s) e/ou serviço(s) será no Município de Camalaú – PB, no endereço indicado pela Secretaria Municipal Demandante.
 - 8.1.1. Será de responsabilidade da **EMPRESA**, a entrega do objeto no local determinado, com o uso de veículo próprio e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;
- 8.2. O(s) produto(s) e/ou realização do(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **IMEDIATAMENTE**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 8.2.1. Os produtos fornecidos pela **EMPRESA** vencedora deverão primar pela qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes;
 - 8.2.2. Os produtos e entregas serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo a contratada em inexecução contratual;
 - 8.2.3. As entregas deverão ser executadas dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a sua correta e completa conclusão;
- 8.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.5. Os produto (s) e/ou) serviço(s) serão recebidos provisoriamente por servidor(a) designado(a) pela **SECRETARIA SOLICITANTE**, após conferência da Nota fiscal com a proposta de preços e Termo de Referência, Anexo I, e conseqüentemente realizando a aceitação.
- 8.6. Os produto (s) e/ou) serviço(s) poderão ser rejeitados quando em desacordo com o exigido neste Edital e seus anexos.
- 8.7. Ainda que seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela validade do objeto.
- 8.8. A contratada deverá fazer a entrega e/ou realização do(s) produto (s) e/ou) serviço(s) no endereço indicado na Autorização de Fornecimento/expedição da Ordem de Compras, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento normal do órgão.
- 8.9. Os produto (s) e/ou) serviço(s) deverá (ão) ser entregue(s) realizado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 8.10. Quando for o caso, os volumes contendo o produto deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Obrigações da Contratada.

- 10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 49, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 11.3. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 11.4. Apresentar documentação falsa;
- 11.5. Causar o atraso na execução do objeto;
- 11.6. Não mantiver a proposta;
- 11.7. Falhar na execução do contrato;
- 11.8. Fraudar a execução do contrato;
- 11.9. Comportar-se de modo inidôneo;

- 11.10. Declarar informações falsas; e
- 11.11. Cometer fraude fiscal.
- 11.12. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.13. ADVERTÊNCIA, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.13.1. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93;
- 11.13.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.13.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.14. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.15. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Camalaú - PB, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.15.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 11.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.17. As sanções previstas nos subitens 11.2, 11.5, 11.6 e 11.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.18. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n° 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.18.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.19. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.19.1. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.
- 11.21. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.21.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.22. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.23. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.24. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.25. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.26. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.27. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de

licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Monteiro - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

...../UF, de de 20.....

.....
Responsável legal da CONTRATANTE
.....

.....
Responsável legal da CONTRAD
.....



